



PAF

2020

BALANÇO FINAL

COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

LISTA DE SIGLAS

ACS	Agente Comunitário de Saúde
AFD	Agência Francesa de Desenvolvimento
AGEPAR	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná
AHBMM	Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
APA	Apontamento Preliminar de Acompanhamento
APD	Agência Paraná de Desenvolvimento
ATRICON	Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil
BDI	Benefícios e Despesas Indiretas
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
BRDE	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
CACO	Canal de Comunicação do TCE-PR
CADIP	Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público
CadÚnico	Cadastro Único para Programas Sociais
CCEE	Câmara de Comercialização de Energia Elétrica
CELEPAR	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná
CGE	Controladoria-Geral do Estado do Paraná
CGF	Coordenadoria-Geral de Fiscalização
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CODINORP	Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná
COMEC	Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
COPEL	Companhia Paranaense de Energia
COVID-19	Coronavírus
CRE	Coordenadoria da Receita Estadual
CTM	Cadastro Territorial Multifinalitário
DEPEN	Departamento Penitenciário do Estado do Paraná
DER	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná
DETC	Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
DETRAN-PR	Departamento de Trânsito do Paraná
EGP	Escola de Gestão Pública
EMDEPAR	Empresa de Desenvolvimento de Paranaguá
EPI	Equipamento de Proteção Individual
FF	Fundo Financeiro

FM	Fundo Militar
FP	Fundo de Previdência
FUNEAS	Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado Paraná
FUNRESTRAN	Fundo de Reequipamento do Trânsito do Paraná
FUPEN	Fundo Penitenciário
GRHS	Grupo de Recursos Humanos Setorial
HIWM	Hospital Infantil Waldemar Monastier
HRG	Hospital Regional Guaraqueçaba
HRL	Hospital Regional do Litoral
HRNP	Hospital Regional do Norte Pioneiro
HRS	Hospital Regional do Sudoeste
IAP	Instituto Ambiental do Paraná
IAT	Instituto Água e Terra
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICE	Inspetoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IEES	Instituições Estaduais de Ensino Superior
IEGM	Índice de Efetividade da Gestão Municipal
IN	Instrução Normativa
INCS	Instituto Nacional das Ciências Sociais
INVISA	Instituto Vida e Saúde
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IRB	Instituto Rui Barbosa
ISS	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
ITBI	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
ITP	Índice de Transparência da Administração Pública
IVAB	Índice de Vulnerabilidade das Áreas de Abrangência das Unidades Municipais de Saúde
JUCEPAR	Junta Comercial do Paraná
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MAC	Museu de Arte Contemporânea do Paraná
MCAA	Museu Casa Alfredo Andersen
MEXP	Museu do Expedicionário

MF	Ministério da Fazenda
MIS	Museu da Imagem e do Som do Paraná
MP-PR	Ministério Público do Estado do Paraná
MUPA	Museu Paranaense
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
PAF	Plano Anual de Fiscalização
PAR	Programa de Parcerias do Paraná
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PCA	Prestação de Contas Anual
PCLD	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa
PC-PR	Polícia Civil do Estado do Paraná
PEE	Plano Estadual de Educação
PGE	Procuradoria-Geral do Estado
PGV	Planta Genérica de Valores
PHR	Processo de Homologação de Recomendações
PIT	Portal Informação para Todos
PNE	Plano Nacional de Educação
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
PPA	Plano Plurianual
PROFIC	Programa de Fiscalização de Contratos de Parceria e de Gestão
PTCE	Proposta de Tomada de Contas Extraordinária
PVL	Pedido de Verificação de Limites
RAT	Requerimento de Análise Técnica
RI	Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
SANEPAR	Companhia de Saneamento do Paraná
SEAP	Secretaria de Estado da Administração e Previdência
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SECC	Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura
SEDEST	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
SEDU	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
SEED	Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
SEFA	Secretaria de Estado da Fazenda
SEM-PR	Sistema Estadual de Museus do Paraná

SEPL	Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes
SESA	Secretaria de Estado da Saúde
SESP	Secretaria de Estado da Segurança Pública
SETI	Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
SFM	Sistema de Financiamento aos Municípios Paranaenses
SGA	Sistema Gerenciador de Acompanhamento
SIM-AM	Sistema de Informações Municipais
SIT	Sistema Integrado de Transferência
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
SUS	Sistema Único de Saúde
SWAp	Do inglês, <i>Sector-Wide Approach</i> , abordagem setorial ampla.
TAG	Termo de Ajustamento de Gestão
TCE-MA	Tribunal de Contas do Estado do Maranhão
TCE-PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
TCE-RS	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
TCU	Tribunal de Contas da União
TJ-PR	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
UH	Unidade Hospitalar
UNILA	Universidade Federal da Integração Latino-Americana

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	17
2.1	Acompanhamento da contratação de serviços de publicidade e propaganda no âmbito municipal – em atenção à diretriz 1 do PAF	17
3	FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA CULTURA	18
3.1	Auditoria dos museus vinculados à SECC – em atenção à diretriz 2 do PAF.....	18
3.2	Fiscalização do processo de concessão de patrocínios e incentivos culturais junto à SECC – em atenção à diretriz 3 do PAF	19
4	FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	20
4.1	Acompanhamento de aquisições para a educação municipal – em atenção à diretriz 4 do PAF	20
4.2	Acompanhamento da contratação de serviço de transporte escolar municipal – em atenção à diretriz 5 do PAF	21
4.3	Fiscalização da Meta 1 do PNE – em atenção à diretriz 6 do PAF	22
4.4	Acompanhamento da Meta 11 do PEE – em atenção à diretriz 7 do PAF .	22
4.5	Monitoramento do PAF 2018 – Educação fundamental em âmbito municipal – em atenção à diretriz 54 do PAF.....	23
4.6	Levantamento dos impactos da pandemia de COVID-19 na educação municipal – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF ...	25
5	FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA ENERGIA	27
5.1	Acompanhamento da contratação de serviços de iluminação pública municipal – em atenção à diretriz 8 do PAF.....	27
5.2	Fiscalização de processos de contratação e execução de obras e serviços de geração, transmissão e distribuição de energia no Grupo COPEL – em atenção à diretriz 9 do PAF.....	28
5.2.1	<i>Auditoria da COPEL Geração e Transmissão S.A. – Usina Termoelétrica de Figueira</i>	<i>28</i>
5.2.2	<i>Auditoria da COPEL Distribuição S.A. – Fornecimento de Transformadores.....</i>	<i>29</i>
5.2.3	<i>Inspeção da COPEL Distribuição S.A. – Materiais para Distribuição de Energia.....</i>	<i>30</i>

5.2.4	<i>Levantamento da COPEL Geração e Transmissão S.A. – Obras Linha de Transmissão Blumenau–Curitiba</i>	31
5.3	Fiscalização do processo de formação de preço para comercialização de energia do Grupo COPEL – em atenção à diretriz 10 do PAF	32
6	FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DE FOMENTO E FINANCIAMENTO	33
6.1	Auditoria da Invest Paraná – em atenção à diretriz 11 do PAF	33
6.2	Auditoria de avaliação da carteira de créditos do BRDE – em atenção à diretriz 12 do PAF	34
6.3	Auditoria da Fomento Paraná – em atenção à diretriz 13 do PAF	35
7	FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA GESTÃO DE PESSOAS	38
7.1	Auditoria dos controles e processos da folha de pagamento estadual – em atenção à diretriz 14 do PAF	38
7.2	Acompanhamento da gestão de folhas de pagamento municipais – em atenção à diretriz 15 do PAF	39
7.3	Monitoramento do PAF 2017 – Folhas de pagamento municipais – em atenção à diretriz 54 do PAF	40
7.4	Monitoramento do PAF 2017 – RPPS municipal – em atenção à diretriz 54 do PAF	42
7.5	Acompanhamento de cargos em comissão no âmbito estadual – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF	44
7.5.1	<i>Acompanhamento da remuneração e quantitativo de cargos em comissão</i>	44
7.5.2	<i>Acompanhamento das atribuições, descrição do cargo e proporcionalidade dos cargos em comissão</i>	46
8	FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	48
8.1	Acompanhamento da gestão de precatórios no âmbito do TJ-PR – em atenção à diretriz 16 do PAF	48
8.2	Acompanhamento da gestão fiscal municipal – em atenção à diretriz 17 do PAF	49
8.2.1	<i>Acompanhamento do limite de gastos com pessoal da LRF</i>	49
8.2.2	<i>Acompanhamento de admissões de pessoal – parâmetros econômico-financeiros da LRF</i>	50
8.3	Auditoria do Processo de Alienação da Copel Telecomunicações – em atenção às diretrizes 18 e 19 do PAF	51

8.4	Auditoria da gestão previdenciária estadual – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF	52
8.5	Auditoria da dívida pública estadual – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF	53
9	FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA HABITAÇÃO	56
9.1	Fiscalização da contratação e execução de obras habitacionais municipais – em atenção à diretriz 20 do PAF	56
10	FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE	57
10.1	Auditoria de processos de autuações ambientais e licenças ambientais – em atenção às diretrizes 21 e 22 do PAF.....	57
11	FISCALIZAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS.....	59
11.1	Acompanhamento da contratação de obras de edificações municipais – em atenção à diretriz 23 do PAF	59
11.2	Fiscalização de obras paralisadas – em atenção à diretriz 24 do PAF.....	60
11.3	Levantamento da carteira de obras públicas estaduais – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF	60
12	FISCALIZAÇÕES DE PROGRAMAS COFINANCIADOS	62
12.1	Auditorias de programas cofinanciados por organismos multilaterais de crédito – em atenção às diretrizes 25 a 30 do PAF.....	62
13	FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA RECEITA PÚBLICA	66
13.1	Fiscalização da gestão do IPTU – em atenção à diretriz 31 do PAF	66
13.2	Fiscalização de programas de combate à sonegação fiscal promovidos pela CRE – em atenção à diretriz 32 do PAF	67
13.3	Monitoramento do PAF 2017 – Receita pública municipal – em atenção à diretriz 54 do PAF	68
13.4	Monitoramento do PAF 2018 – Receita pública municipal – em atenção à diretriz 54 do PAF	69
14	FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DO SANEAMENTO	71
14.1	Fiscalização da contratação e gestão de serviços de resíduos sólidos municipais – em atenção à diretriz 33 do PAF.....	71
14.1.1	<i>Acompanhamento da contratação de serviços de resíduos sólidos municipais.....</i>	<i>71</i>
14.1.2	<i>Auditoria da gestão de resíduos sólidos municipais.....</i>	<i>72</i>

14.2	Fiscalização de processos de contratação de serviços de saneamento básico entre a SANEPAR e os municípios paranaenses – em atenção à diretriz 34 do PAF	73
14.3	Monitoramento do PAF 2018 – Resíduos sólidos municipais – em atenção à diretriz 54 do PAF	74
14.4	Auditoria da locação de ativos da SANEPAR – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF	75
14.5	Auditoria da Ouvidoria da SANEPAR – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF	76
15	FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE	78
15.1	Acompanhamento da aquisição de materiais hospitalares no âmbito municipal – em atenção à diretriz 35 do PAF	78
15.2	Fiscalização da aquisição e armazenamento de medicamentos para os usuários do SUS – em atenção à diretriz 36 do PAF	79
15.2.1	<i>Acompanhamento da aquisição de medicamentos</i>	<i>79</i>
15.2.2	<i>Auditoria da aquisição e armazenamento de medicamentos</i>	<i>80</i>
15.3	Inspeção da Secretaria Municipal da Saúde de São José dos Pinhais – em atenção à diretriz 37 do PAF	81
15.4	Auditoria de convênios e parcerias na área da saúde – em atenção à diretriz 38 do PAF	82
15.5	Fiscalização de processos de contratação / contratualização da prestação de serviços do SUS – em atenção à diretriz 39 do PAF	84
15.5.1	<i>Acompanhamento de gastos municipais para enfrentamento à COVID-19.....</i>	<i>84</i>
15.5.2	<i>Acompanhamento de contratações estaduais para enfrentamento à COVID-19.....</i>	<i>86</i>
15.5.3	<i>Auditoria do contrato de gestão nº 01/2016 – SESA/FUNEAS.....</i>	<i>88</i>
15.6	PROFIC - Auditoria do Poder Executivo do Município de Araucária e da INVISA - em atenção à diretriz 49 do PAF	90
15.7	PROFIC - Auditoria do Poder Executivo do Município de Araucária e da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui - em atenção à diretriz 49 do PAF	91
15.8	PROFIC - Auditoria do Poder Executivo do Município de Curitiba e do INCS - em atenção à diretriz 49 do PAF	93
15.9	Monitoramento do PAF 2018 – Saúde: acesso à atenção básica – em atenção à diretriz 54 do PAF	94

16 FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA.....	96
16.1 Fiscalização da estrutura e procedimentos para a resolução de inquéritos policiais por parte da PC-PR – em atenção à diretriz 40 do PAF	96
16.2 Monitoramento do PAF 2017 – Sistema carcerário – em atenção à diretriz 54 do PAF	96
17 FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DE SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS.....	98
17.1 Fiscalização de procedimentos de controles internos do Grupo COPEL – em atenção à diretriz 41 do PAF	98
<i>17.1.1 Auditoria da COPEL Holding S.A. – chamada pública para serviços de iluminação pública e smart cities.....</i>	<i>98</i>
<i>17.1.2 Auditoria do regulamento interno de licitações e contratos da COPEL</i>	<i>99</i>
<i>17.1.3 Auditoria do sistema de controle interno de empresas do Grupo COPEL.....</i>	<i>100</i>
17.2 Fiscalização dos controles internos de obras públicas municipais – em atenção à diretriz 42 do PAF.....	101
17.3 Monitoramento do PAF 2018 – Controles internos municipais – em atenção à diretriz 54 do PAF.....	102
17.4 Auditoria da Secretaria Regional de Educação - CODINORP – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF	104
17.5 Levantamento das ações de fiscalização das Controladorias Internas Municipais sobre atos relacionados à pandemia de COVID-19 – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF	104
18 FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....	107
18.1 Acompanhamento da aquisição, locação e manutenção de softwares no âmbito municipal – em atenção à diretriz 43 do PAF	107
19 FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	108
19.1 Acompanhamento da concessão de estacionamento rotativo municipal – em atenção à diretriz 44 do PAF	108
19.2 Fiscalização da contratação e gestão de serviços de transporte coletivo urbano – em atenção às diretrizes 45 e 48 do PAF	109
<i>19.2.1 Acompanhamento e auditoria do transporte coletivo urbano municipal... </i>	<i>109</i>
<i>19.2.2 Fiscalização do transporte coletivo urbano intermunicipal: auditoria da COMEC.....</i>	<i>110</i>
19.3 Fiscalização da contratação e execução de obras de pavimentação urbana – em atenção à diretriz 46 do PAF.....	111

19.3.1	Acompanhamento da contratação de obras de pavimentação urbana	111
19.3.2	Auditoria de obras de pavimentação urbana	113
19.4	Fiscalização do DER – em atenção à diretriz 47 do PAF	114
19.5	Monitoramento do PAF 2018 – Transporte público municipal – em atenção à diretriz 54 do PAF	114
20	FISCALIZAÇÕES TRANSVERSAIS	117
20.1	PROFIC – em atenção à diretriz 49 do PAF	117
20.2	Auditoria de implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Paraná, com foco na SESA, na SEDEST e no TJ-PR – em atenção à diretriz 50 do PAF	117
20.3	Inspeção da EMDEPAR – em atenção à diretriz 51 do PAF	118
20.4	Levantamento do IEGM – em atenção à diretriz 52 do PAF	119
20.5	Levantamento do ITP – em atenção à diretriz 53 do PAF	120
20.6	Monitoramento do PAF 2018 – AGEPAR – em atenção à diretriz 54 do PAF	122
20.7	Inspeção do Poder Executivo de Piên – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF	124
20.8	Inspeção do Poder Legislativo de Piên – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF	125
20.9	Inspeção do Poder Executivo de Jacarezinho – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF	126
20.10	Inspeção no Município de Prudentópolis – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF	127
20.11	Levantamento das ações municipais para o enfrentamento das crises advindas da pandemia de COVID-19 – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF	127
20.12	Levantamento dos impactos da pandemia de COVID-19 nos processos administrativos relacionados às atividades econômicas – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF	130
20.13	Auditoria da gestão do Portal da Transparência no âmbito da SEFA – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF	131
20.14	Auditoria dos portais da transparência da Copel Holding S.A. – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF	133
20.15	Auditoria da Copel Telecomunicações S.A. – Contratação de obras e serviços de engenharia relativos à ativação e manutenção de clientes da Rede GPON – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF	134

20.16 Acompanhamento de aquisições de entidades estaduais via recursos de fundos – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF	135
20.17 Acompanhamento de aquisições de entidades estaduais – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF	137
20.18 Acompanhamento da execução contratual de entidades estaduais – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF	139
20.19 Fiscalização da representação judicial das universidades estaduais pela PGE – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF.....	140
20.20 Acompanhamento de demandas diversas – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF	141
21 CONSIDERAÇÕES FINAIS	142

1 INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Fiscalização (PAF) de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) foi aprovado em outubro de 2019 pelo Acórdão nº 3419/19. O PAF 2020 é alinhado ao Plano Estratégico referente aos anos de 2017-2021, especialmente à missão institucional de fiscalizar a gestão dos recursos públicos e à visão de que o TCE-PR se torne cada vez mais próximo da sociedade paranaense, promovendo mais resultados que a beneficiem.

No PAF 2020, foram estabelecidas sete diretrizes gerais para o controle externo:

- a) Ênfase no planejamento da fiscalização.
- b) Fiscalizações priorizadas com base em critérios de risco, relevância e materialidade.
- c) Especialização por instrumentos fiscalizatórios.
- d) Otimização de recursos.
- e) Aprimoramento do processo de fiscalização concomitante.
- f) Aproximação com a sociedade.
- g) Transparência.

Sob essa égide, por intermédio da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), o PAF 2020 elencou iniciativas em âmbitos municipal, a cargo das Coordenadorias de Fiscalização, e estadual, sob competência das Inspetorias de Controle Externo (ICE)¹. O PAF abrangeu fiscalizações diversificadas, baseadas em Acórdãos proferidos pelo Pleno ou pelas Câmaras deste Tribunal, assim como fiscalizações sobre conformidade e legalidade de atos públicos, sobre controles internos municipais ou estaduais e sobre o desempenho de serviços públicos prioritários. Tais priorizações, por sua vez, levaram em conta a qualidade da prestação do serviço, a tendência de tal qualidade ao longo do tempo, a urgência da fiscalização, a relevância

¹ A distribuição das entidades estaduais por ICE para o quadriênio 2019-2022 pode ser conferida na Portaria nº 1052/19, publicada no DETC nº 2178, de 04/11/2019.

social e a materialidade financeira do serviço público. Durante os trabalhos de priorização, o TCE-PR considerou não apenas os critérios de seu próprio corpo técnico, mas também as percepções provenientes de pesquisas efetuadas junto a Observatórios Sociais paranaenses e à sociedade civil.

O controle externo originalmente previsto para 2020 englobou 48 diretrizes de fiscalização específicas, distribuídas entre 18 áreas temáticas (como saúde, educação, segurança pública, etc.), além de 6 diretrizes a respeito de áreas transversais, levantamentos e monitoramentos de fiscalizações executadas em anos anteriores. Ao todo, o PAF 2020 sinalizou à sociedade paranaense a priorização de 54 diretrizes específicas de fiscalização para o exercício. Para efetivar o PAF, o Regimento Interno do TCE-PR² prevê diferentes instrumentos fiscalizatórios, conforme abaixo:

Instrumento	Referência normativa	Função
Acompanhamento	RI, art. 257.	Fiscalizar atos e processos de gestão, de forma concomitante e contínua, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e legalidade, entre outros
Auditoria	RI, art. 253.	Exame objetivo e sistemático das operações financeiras, administrativas e operacionais, efetuado concomitantemente ou posteriormente à sua execução com a finalidade de verificar, avaliar e elaborar um relatório que contenha comentários, conclusões, recomendações e a correspondente opinião
Inspeção	RI, art. 255.	Suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pela administração, por qualquer responsável sujeito à jurisdição do TCE-PR, bem como para a apuração de denúncias ou representações
Levantamento	RI, art. 256	Conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional dos Poderes do Estado e dos Municípios, incluindo fundos e demais instituições que lhe sejam jurisdicionadas, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais; para identificar objetos e procedimentos de fiscalização; e para avaliar a viabilidade da realização de fiscalizações
Monitoramento	RI, art. 259	Para verificar o cumprimento das deliberações do TCE-PR e os resultados delas advindos

Adicionalmente, o PAF 2020 explicitou a possibilidade de realização de novas fiscalizações, mesmo que originalmente não previstas no Plano, devido ao advento de situações relevantes que exijam a atuação do controle externo ao longo do

² Resolução nº 1 de 2006, atualizada até setembro de 2020.

exercício. De fato, essa abertura se mostrou crucial em 2020, dadas as crises sanitária, social e econômica causadas pela pandemia do coronavírus (COVID-19). Os impactos da pandemia têm sido vastos, profundos e sem precedentes, exigindo esforços contínuos de adaptação por parte das autoridades. Similarmente, o regime excepcional derivado da calamidade pública trouxe aos gestores ferramentas mais ágeis para dar cabo às urgentes demandas extraordinárias experimentadas. Neste contexto, as fiscalizações de conformidade revelaram-se essenciais para o cumprimento da missão constitucional do TCE-PR de zelar pela boa aplicação dos recursos públicos, reforçando a necessidade de haver um balanceamento de esforços entre fiscalizações de cunho operacional (desempenho) e de conformidade.

Quanto à execução do PAF, o TCE-PR buscou desde o princípio zelar pela saúde de seu corpo técnico, dos jurisdicionados e da sociedade civil de modo amplo, motivo pelo qual o controle externo se viu igualmente impactado pela pandemia, haja vista a obrigatoriedade de minimizar a ocorrência de fiscalizações presenciais ao longo de 2020. Com efeito, a partir de março de 2020³, a Corte de Contas adaptou sua atuação, por exemplo, com o fechamento de seus edifícios e a manutenção de atendimentos, serviços e fiscalizações por meio de tecnologias remotas. Posteriormente, a partir de 1º de outubro, iniciou-se a reabertura parcial dos edifícios do TCE-PR, assim como a retomada gradual de algumas de suas atividades presenciais⁴.

A atuação do controle externo respeitou rigidamente as recomendações sanitárias e de saúde pública para o enfrentamento à COVID-19. Conseqüentemente, a maioria das fiscalizações presenciais que estavam sendo planejadas até março de 2020 foram adaptadas para fiscalizações remotas, ou mesmo descontinuadas e substituídas por novas fiscalizações, mais aderentes às circunstâncias concretas da pandemia. Assim, este Relatório de Balanço Final do PAF 2020 cumpre a função de dar transparência às fiscalizações efetivamente executadas, independentemente de sua previsão original no PAF. Deste modo, a consolidação final do PAF engloba tanto as fiscalizações originalmente previstas pelo Acórdão de aprovação do Plano, quanto novas fiscalizações que se fizeram necessárias em 2020.

³ Portarias 195/20 e 196/20, publicadas no DETC, edição 2264, de 23/03/2020.

⁴ Portaria 519/20, publicada no DETC, edição 2392, de 30/09/2020.



Salienta-se, por fim, que este documento busca dar transparência, de modo resumido e consolidado, aos principais objetivos e resultados das fiscalizações. Nesse sentido, os relatórios específicos de cada fiscalização e os processos correlatos contêm informações mais detalhadas do que as apresentadas neste Relatório de Balanço Final do PAF.⁵

⁵ Eventuais processos decorrentes das fiscalizações serão informados ao longo deste Relatório de Balanço Final. Maiores informações sobre os Relatórios de Fiscalização podem ser encontradas nas seguintes páginas: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/paf2020/326601>; http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Estadual/SEI_ANALISE/Paginas/SEIPesquisaRelatorioICE/seianalisePesquisaRelatorioICE.aspx. Acesso em 03/03/2021.

2 FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

2.1 Acompanhamento da contratação de serviços de publicidade e propaganda no âmbito municipal – em atenção à diretriz 1 do PAF

Acompanhamento realizado entre os dias 06/04/2020 e 18/12/2020, com o objetivo geral de verificar a contratação de serviços de publicidade e propaganda no âmbito municipal, com enfoque no planejamento, transparência, preço e competitividade dos certames. O objetivo geral foi segregado nos seguintes objetivos específicos:

- a) Avaliar se os editais de licitação e seus anexos contemplam cláusulas que restringem a competitividade.
- b) Verificar se os preços licitados possuem compatibilidade com os praticados no mercado.
- c) Avaliar se a contratação dos serviços de publicidade busca atingir sua finalidade institucional.
- d) Avaliar se os serviços de publicidade contratados estão de acordo com os limites impostos pela legislação eleitoral.

Ao todo, no período considerado, foram fiscalizados 26 editais de 22 municípios, os quais, somados, alcançaram o montante de R\$ 20.437.525,90. Dos 26 editais fiscalizados, 9 (34%) apresentaram indícios de irregularidade, dentre os quais se destacam:

- a) Licitação para despesas com publicidade em valor superior ao permitido em período eleitoral.
- b) Ausência de pesquisa de preços.
- c) Ausência de divulgação de documentos ou informações relativos a contratos celebrados.
- d) Especificação insuficiente das características dos produtos ou serviços licitados.
- e) Ausência de divulgação de documentos da licitação.

3 FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA CULTURA

3.1 Auditoria dos museus vinculados à SECC – em atenção à diretriz 2 do PAF

A auditoria foi realizada entre fevereiro e julho de 2020, com o objeto de verificar as condições de segurança e patrimônio dos museus vinculados à SECC. Uma das principais motivações foi tentar evitar o risco de repetição de tragédias como a do incêndio do Museu Nacional, ocorrido no Rio de Janeiro em setembro de 2018, que resultou em perdas inestimáveis ao patrimônio cultural brasileiro.

Para alcançar os objetivos da auditoria e atender ao escopo, foram abordadas 4 linhas de investigação:

- a) Conformidade legal: avaliar se os museus vinculados à SECC estão em conformidade técnica e legal.
- b) Segurança: avaliar se possuem segurança institucional.
- c) Patrimônio: avaliar se possuem segurança patrimonial.
- d) Gestão administrativa e orçamentária: avaliar se sua gestão administrativa e orçamentária é adequada.

De forma geral, foi observado se os museus auditados atendiam às condições mínimas estabelecidas no Estatuto de Museus (Lei Federal nº 11.904/09), no Decreto Federal nº 8.124/13, que regulamentou o referido estatuto, bem como nas normativas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. Na execução do trabalho foram auditados os principais museus que integram o Sistema Estadual de Museus (SEM-PR), mantidos integralmente pela SECC, quais sejam: Museu Casa Alfredo Andersen (MCAA), Museu da Imagem e do Som do Paraná (MIS), Museu de Arte Contemporânea do Paraná (MAC), Museu do Expedicionário (MEXP) e Museu Paranaense (MUPA).

A auditoria resultou em achados relacionados às irregularidades normativas e legais, bem como ineficiências administrativas na organização patrimonial e de recursos humanos em alguns dos museus. Entre os problemas encontrados nos locais fiscalizados, destacaram-se a inexistência de instituição formal de programa de segurança; a falta de política de proteção aos acervos; a ausência de manutenção

preventiva nas instalações elétricas; e a inobservância de normas do Corpo de Bombeiros do Estado.

Por conseguinte, foram feitas recomendações em atenção às principais falhas acerca do cumprimento da legislação aplicável, com a finalidade de que os museus elencados e a SECC melhorem a gestão e a segurança dos museus sob sua administração.⁶

3.2 Fiscalização do processo de concessão de patrocínios e incentivos culturais junto à SECC – em atenção à diretriz 3 do PAF

Por conta da suspensão dos eventos culturais causada pela pandemia de COVID-19 e visando o respeito às recomendações sanitárias e a manutenção da saúde pública dos corpos técnicos do TCE-PR, dos jurisdicionados, e da sociedade civil paranaense de modo amplo, esta fiscalização não foi realizada em 2020.

⁶ Processo nº 510322/20.

4 FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

4.1 Acompanhamento de aquisições para a educação municipal – em atenção à diretriz 4 do PAF

Acompanhamento realizado entre os dias 06/01/2020 e 18/12/2020, com o objetivo geral de verificar aquisições para área da educação no âmbito municipal, tais como uniformes e materiais escolares, com foco no planejamento, preço e competitividade dos certames. O objetivo geral foi segregado nos seguintes objetivos específicos:

- a) Avaliar se os editais de licitação e seus anexos contemplam cláusulas que restringem a competitividade.
- b) Verificar se os preços licitados possuem compatibilidade com os praticados no mercado.
- c) Avaliar se as aquisições de uniformes e materiais escolares foram planejadas de acordo com as reais necessidades do Município.

Ao todo, no período considerado, foram fiscalizados 27 editais de 23 municípios, os quais, somados, alcançaram o montante de R\$ 33.195.477,30. Dos 27 editais fiscalizados, 16 (69%) apresentaram indícios de irregularidade, dentre os quais se destacam:

- a) Inadequação no prazo para apresentação de amostras.
- b) Especificação insuficiente das características dos produtos ou serviços licitados.
- c) Superdimensionamento das necessidades.
- d) Pesquisa de preços inadequada.
- e) Ausência de motivação para utilização de pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico.
- f) Falta de parcelamento do objeto que por sua natureza deveria ter sido licitado separadamente.

4.2 Acompanhamento da contratação de serviço de transporte escolar municipal – em atenção à diretriz 5 do PAF

Acompanhamento realizado entre 03/02/2020 e 18/12/2020, com o objetivo geral de verificar a contratação de serviços de transporte escolar, com foco no planejamento, preço, competitividade do certame e controle da execução. O objetivo geral foi segregado nos seguintes objetivos específicos:

- a) Avaliar se os editais de licitação e seus anexos contemplam cláusulas que restringem a competitividade.
- b) Verificar se os preços licitados possuem compatibilidade com os praticados no mercado.
- c) Avaliar se a contratação foi planejada de acordo com as reais necessidades do Município.
- d) Avaliar se o ente público executa medidas que garantam a qualidade do serviço de transporte escolar.

Ao todo, no período considerado, foram fiscalizados 37 editais de 34 municípios, os quais, somados, alcançaram o montante de R\$ 436.505.347,02. Dos 37 editais fiscalizados, 11 (29,72%) apresentaram indícios de irregularidade, dentre os quais se destacam:

- a) Ausência de disponibilização de planilha de custos e formação de preços.
- b) Superdimensionamento das necessidades.
- c) Exigência indevida de certificado, declaração, atestado, contrato ou outro documento.
- d) Projeto básico/termo de referência não fundamentado em estudos técnicos preliminares.
- e) Ausência de projeto básico ou termo de referência.

4.3 Fiscalização da Meta 1 do PNE – em atenção à diretriz 6 do PAF

Devido às limitações impostas pela pandemia de COVID-19 e visando o respeito às recomendações sanitárias e a manutenção da saúde pública dos corpos técnicos do TCE-PR, dos jurisdicionados, e da sociedade civil paranaense de modo amplo, esta fiscalização não foi realizada em 2020.

Considerando a impossibilidade de executar a fiscalização originalmente planejada, o TCE-PR realizou fiscalização via levantamento a respeito dos impactos da pandemia de COVID-19 na educação municipal, com o objetivo geral de avaliar as ações dos municípios relativas ao acesso dos alunos à educação pública.⁷

4.4 Acompanhamento da Meta 11 do PEE – em atenção à diretriz 7 do PAF

Acompanhamento realizado entre 04/05/2020 e 30/11/2020 com o objetivo geral de apresentar o resultado da avaliação das ações da SEED voltadas à expansão, no segmento público, das matrículas na Educação Técnica e Profissional de Nível Médio. O objetivo geral foi segregado nos seguintes objetivos específicos:

- a) Avaliar o andamento das estratégias correspondentes à Meta 11 do PEE, qual seja, duplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e expansão no segmento público.
- b) Avaliar as ações adotadas pela SEED para o monitoramento contínuo e a avaliação periódica da execução do PEE, vigente para o período de 2015 a 2025.

Durante o acompanhamento, constatou-se que não há divulgação dos resultados do monitoramento e das avaliações do PEE por parte da SEED, bem como não são publicados os relatórios semestrais das atividades, ações e resultados

⁷ Maiores informações no item 4.6.

observados no desenvolvimento do referido plano, elaborados pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PEE.

Identificou-se também a necessidade de elaboração de indicadores para o PEE distintos daqueles do PNE, que contempla os números absolutos de matrículas, considerando a rede pública e privada. Verificou-se o desencontro dos números apresentados quanto ao que foi previsto e executado, sendo possível concluir que a avaliação de cumprimento da Meta 11 do PEE por parte da SEED está em fase de consolidação de informações.⁸

4.5 Monitoramento do PAF 2018 – Educação fundamental em âmbito municipal – em atenção à diretriz 54 do PAF

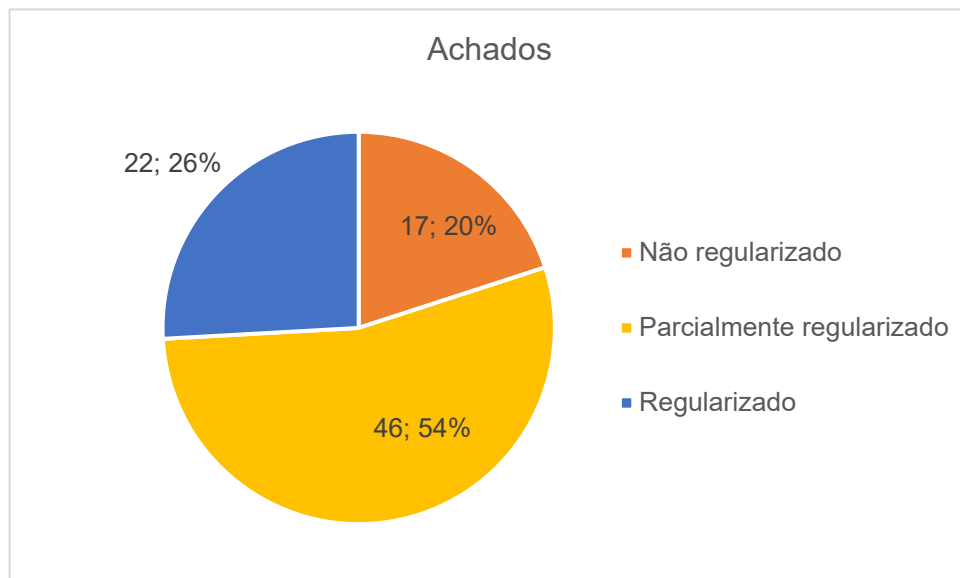
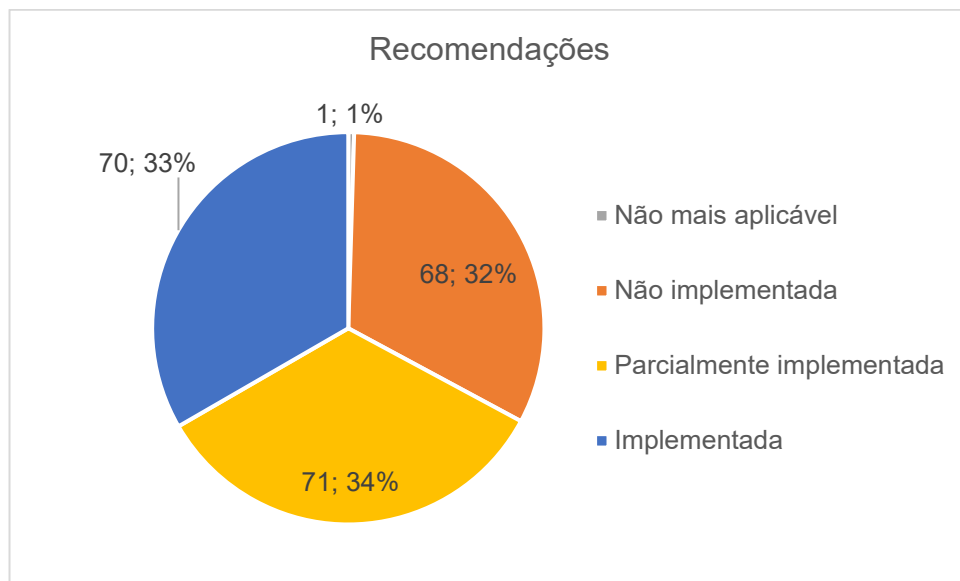
Monitoramento com o objetivo geral de aferir a implementação das recomendações e regularização dos achados do TCE-PR sobre os apontamentos de relatórios de auditoria do PAF 2018 na área da Educação Fundamental.

Em 2018, foram auditados 10 municípios e 9 Núcleos Regionais com foco na educação, tendo sido emitidas 420 recomendações para 170 achados. Deste universo, 10 municípios (52%) foram escopo de monitoramento, com seleção de 210 recomendações (50%) e 85 achados (50%). A listagem das 10 entidades monitoradas pode ser conferida abaixo:

Municípios Monitorados	
1. Antônio Olinto	6. Moreira Sales
2. Assaí	7. Nova Laranjeiras
3. Céu Azul	8. Querência do Norte
4. Manoel Ribas	9. Paulo Frontin
5. Matinhos	10. Santa Izabel do Oeste

Durante 2020, foram monitorados em caráter preliminar 210 recomendações (100%) e 85 achados (100%). O monitoramento apurou o seguinte grau de implementação de recomendações e resolução de achados:

⁸ O conteúdo completo do trabalho integra o Relatório Anual de Fiscalização 2020 da SEED.



A fiscalização permanece em andamento, de modo que os encaminhamentos serão consolidados em 2021.

4.6 Levantamento dos impactos da pandemia de COVID-19 na educação municipal – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

Levantamento realizado em municípios com população ente 10.000 e 50.000 habitantes, conforme estimativa da população divulgada pelo IBGE em 1º de julho de 2019, tendo sido selecionada amostra com 40 municípios.

Municípios Fiscalizados		
1. Altônia	15. Imbaú	29. Quatro Barras
2. Arapoti	16. Ipiranga	30. Quitandinha
3. Assaí	17. Jacarezinho	31. Ribeirão do Pinhal
4. Assis Chateaubriand	18. Jaguariaíva	32. Rio Bonito do Iguaçu
5. Balsa Nova	19. Mangueirinha	33. Salto do Lontra
6. Bandeirantes	20. Mariluz	34. Santa Izabel do Oeste
7. Barracão	21. Marmeleiro	35. São Mateus do Sul
8. Cafelândia	22. Matinhos	36. São Miguel do Iguaçu
9. Campina da Lagoa	23. Missal	37. Sertanópolis
10. Cândido de Abreu	24. Moreira Sales	38. Terra Roxa
11. Capitão Leônidas Marques	25. Ortigueira	39. Tijucas do Sul
12. Clevelândia	26. Palotina	40. Turvo
13. General Carneiro	27. Peabiru	-
14. Guaratuba	28. Piraí do Sul	-

O objetivo principal do levantamento foi avaliar as ações dos municípios durante a pandemia de COVID-19 relativas ao acesso dos alunos à educação pública. Especificamente, objetivou-se informar os gestores municipais sobre a importância das ações tomadas, assim como instigá-los a elaborarem planos com ações a serem implantadas pelo município para mitigar os efeitos da pandemia no Direito à Educação. Adicionalmente, o trabalho buscou disseminar informações e boas práticas de políticas públicas para o enfrentamento de crises e a identificação de possíveis objetos para fiscalizações futuras do TCE-PR. Foram abordadas duas linhas de investigação:

- a) Medidas tomadas durante a pandemia.
- b) Medidas tomadas para o retorno do ensino presencial.

Sucintamente, detectou-se que os municípios implementaram em quantidade razoável medidas para a educação pública durante a pandemia de COVID-19. Os resultados foram melhores no tocante às medidas tomadas enquanto as aulas presenciais estão suspensas do que quanto às medidas de planejamento para o retorno

do ensino presencial. Poucos municípios haviam demonstrado possuir planejamento adequado para a reabertura das escolas. Entretanto, após a atuação do TCE-PR, uma grande parte dos gestores buscou planejar as ações, ainda que não tivessem previsão de retorno efetivo para o ensino presencial.

Finalmente, ressalta-se que se verificou uma correlação relevante entre os municípios que obtiveram os piores resultados no IDEB 2019 em relação a 2017 e os municípios que menos implantaram medidas para a educação pública durante a pandemia. Tal correlação encontrada corrobora o critério de seleção da amostra, que foi exatamente a taxa de crescimento do resultado do IDEB 2019 em relação ao IDEB 2017, tendo sido selecionados os 32 municípios que obtiveram a maior queda no resultado e os 8 municípios que tiveram a maior melhora.

Observou-se, de modo geral, que os municípios que tiveram os piores resultados na presente fiscalização também foram os que apresentaram as maiores quedas no resultado do IDEB 2019. Por outro lado, 3 dos 4 municípios que demonstraram ter implementado medidas satisfatórias em todas as áreas pesquisadas, estão entre os 8 que foram selecionados por possuírem os maiores crescimentos entre 2017 e 2019 no IDEB.⁹

⁹ Processo nº 751303/20.

5 FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA ENERGIA

5.1 Acompanhamento da contratação de serviços de iluminação pública municipal – em atenção à diretriz 8 do PAF

Acompanhamento realizado entre 04/01/2020 e 18/12/2020, com o objetivo geral de verificar a contratação de produtos e serviços que envolvam iluminação pública, com enfoque no preço e competitividade dos certames. O objetivo geral foi segregado nos seguintes objetivos específicos:

- a) Avaliar se os editais de licitação e seus anexos contemplam cláusulas que restringem a competitividade.
- b) Verificar se os preços licitados possuem compatibilidade com os praticados no mercado.
- c) Avaliar se as contratações de serviços de iluminação pública foram planejadas de acordo com as reais necessidades do Município.

Ao todo, no período considerado, foram fiscalizados 47 editais de 41 municípios, os quais, somados, alcançaram o montante de R\$ 143.811.866,11. Dos 47 editais fiscalizados, 20 (42%) apresentaram indícios de irregularidade, dentre os quais se destacam:

- a) Falta de parcelamento do objeto que por sua natureza deveria ter sido licitado separadamente.
- b) Ausência de projeto básico ou termo de referência.
- c) Exigência indevida de prática de atos exclusivamente de forma presencial.
- d) Exigência injustificada de índices ou valores não usualmente adotados.
- e) Não comprovação de enquadramento nos limites de endividamento e operações de crédito.
- f) Projeto Básico / Termo de Referência não fundamentado em estudos técnicos preliminares.

g) Deficiência na definição do valor de referência dos bens ou serviços licitados.

5.2 Fiscalização de processos de contratação e execução de obras e serviços de geração, transmissão e distribuição de energia no Grupo COPEL – em atenção à diretriz 9 do PAF

5.2.1 Auditoria da COPEL Geração e Transmissão S.A. – Usina Termoelétrica de Figueira

A auditoria na Usina Termoelétrica de Figueira teve por objetivo geral analisar, de forma concomitante a sua consecução, o desfecho das obras de modernização da usina, as quais, a despeito de iniciadas em 2014-2015, ainda não foram concluídas.

O escopo da auditoria – Edital nº SGT200173 – reveste-se de relevância na medida em que a obra de modernização já foi alvo de duas rescisões contratuais anteriores. De seu turno, a materialidade advém dos elevados valores envolvidos, sejam nos contratos precedentes e, mesmo, para o remanescente atual da obra.

O citado Edital tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, para conclusão da modernização da Usina Termelétrica de Figueira com a elaboração de projetos, obras civis, montagem eletromecânica e comissionamento da planta, no município de Figueira/PR.

Ao proceder com a análise da documentação contida no Edital, a equipe de auditoria se deparou com situações contidas nos documentos que ensejaram a necessidade de esclarecimento e/ou justificativas por parte da Copel Geração e Transmissão S.A.

Neste viés, o objetivo específico da auditoria, ainda em curso, foi o de fiscalizar o procedimento de contratação previsto na licitação adotada pela Entidade para realização o remanescente da obra.

Na esteira desta proposta, foi possível aferir que a proposta inicial da fiscalizada concernia em conduzir uma contratação emergencial dos serviços remanescentes da obra.

Sem embargo da revogação pela jurisdicionada do procedimento de contratação emergencial, a auditoria continuou ativa. Desta feita, para acompanhar o procedimento licitatório, ora em execução, cujo escopo permanece o mesmo, qual seja, a contratação de remanescente da obra de modernização da Usina Termoelétrica de Figueira.

Salienta-se que visando o respeito às recomendações sanitárias e a manutenção da saúde pública dos corpos técnicos do TCE-PR, dos jurisdicionados, e da sociedade civil paranaense de modo amplo, não foi possível à equipe de fiscalização proceder a uma visita em campo. Sem prejuízo deste fato, a impossibilidade de visita *in loco* não trouxe maiores prejuízos à condução da auditoria, vez que seu objeto ainda se encontra em fase de contratação.

Da análise feita pela equipe de auditoria resultou uma PTCE que, por determinação do relator, corre em sigilo.¹⁰

5.2.2 Auditoria da COPEL Distribuição S.A. – Fornecimento de Transformadores

A auditoria na Copel Distribuição S.A. teve como amostra a fiscalização no tocante à formalização de atos referentes ao contrato 460004645 Copel Distribuição S/A, para fornecimento de 2.090 transformadores de 45KVA; 1300-220/127V, e como objetivo geral a verificação de eventual dano causado pelo atraso na entrega do objeto do contrato e prorrogação da execução do contrato para além do prazo de vigência do contrato, além do acompanhamento do processo judicial n.º 0000794-61.2018.8.16.0004.

¹⁰ Como o presente relatório não é sigiloso, não serão aqui expostos os achados de auditoria. Para o maior detalhamento da fiscalização realizada, deverá haver a anuência do relator da Tomada de Contas Extraordinária, processo nº 755414/20.

Foram realizados procedimentos de fiscalização no tocante à formalização de atos do processo, verificação de eventual dano causado pelo atraso na entrega do objeto do contrato e prorrogação da execução do contrato para além do prazo de vigência do contrato, além do acompanhamento do processo judicial, que podem ensejar em responsabilizações de agentes, posteriormente identificados, principalmente em relação a eventual condenação da Copel nos autos judiciais referenciados podendo reconhecer conduta equivocada da entidade fiscalizada.

Foram identificados 2 achados relacionados à sanção administrativa da contratada, assim como da execução contratual propriamente dita:

- a) Protelamento de apuração de infração contratual, bem como posterior conversão de multa de inadimplemento contratual para multa moratória fora dos parâmetros formais e sem assessoramento jurídico contemporâneo.
- b) Execução contratual após a vigência do contrato.

Diante dos achados, e visando aprimorar os procedimentos de contratação da Copel Distribuição S.A, foram expedidas recomendações a respeito, por exemplo, da formalização dos prazos de vigência e execução, da execução do objeto contratual dentro do prazo previsto para execução, de o prazo de vigência abarcar o prazo de execução e demais obrigações acessórias do objeto, de se formalizar as devidas justificativas para eventuais prorrogações de prazo de execução, entre outros aspectos.¹¹

5.2.3 Inspeção da COPEL Distribuição S.A. – Materiais para Distribuição de Energia

A inspeção na Copel Distribuição S.A. teve como objetivo verificar e analisar os materiais adquiridos pelo processo do Pregão Eletrônico Copel nº SGD180423/2018, que teve por objeto a aquisição de cones de sinalização.

¹¹ Processo nº 448856/20.

Foram realizadas fiscalizações presenciais no almoxarifado central da Copel em Curitiba (05/03/2020), no almoxarifado da Copel em Ponta Grossa (09/03/2020) e no almoxarifado da Copel em Londrina (10/03/2020).¹²

5.2.4 Levantamento da COPEL Geração e Transmissão S.A. – Obras Linha de Transmissão Blumenau–Curitiba

O levantamento almejou aprofundar a cognição acerca dos procedimentos de fiscalização e medição de contratos de obras e serviços de engenharia no âmbito da Copel Geração e Transmissão S.A., doravante Copel GeT.

O escopo do levantamento centrou-se na obra de construção de uma linha de transmissão em 525kV, cujo comprimento supera 142km, entre as cidades de Curitiba e Blumenau. Além da linha de transmissão, serviços de adaptação nas subestações de Curitiba e Blumenau também fazem parte do escopo da obra.

A inspeção realizada *in loco* num dos canteiros da obra e o levantamento nos sistemas a que foram concedidos acessos à equipe de fiscalização proporcionaram compreender, em maiores detalhes, a metodologia de fiscalização, medição e gestão de um empreendimento de linha de transmissão pela Copel GeT, principalmente no que tange à interação entre medição física das etapas da obra e validação da ordem de pagamento pelo responsável.

O objetivo específico desse procedimento foi avaliar a viabilidade e a conveniência de se realizar fiscalização no procedimento de planejamento, execução e fiscalização do empreendimento da Linha de Transmissão Blumenau – Curitiba Leste.

Para cumprir com o levantamento no âmbito local, realizou-se vistoria *in loco* da construção de 3 torres de transmissão realizadas na região do município de Tijucas do Sul. Em realidade, pode-se aferir o início da montagem de uma delas, no estágio das fundações, a montagem da estrutura metálica superior da segunda e a uma

¹² Processo nº 719213/19.

terceira completamente montada, cujos ensaios estruturais haviam sido realizados no próprio dia da inspeção.

Dentre as principais conclusões do levantamento realizado, destacam-se:

- a) Foi possível aferir a metodologia de fiscalização e medição nos contratos da fiscalizada, mais especificamente a distribuição de atividades entre Gestor do Contrato, Fiscal Operacional e Fiscal Documental.
- b) Pode-se perceber que, tomando como base exclusivamente o contrato ora em análise, a metodologia de fiscalização, medição e gestão mostrou-se bastante satisfatória sob a luz da mitigação de riscos em atividade tão nevrálgicas.

5.3 Fiscalização do processo de formação de preço para comercialização de energia do Grupo COPEL – em atenção à diretriz 10 do PAF

Devido às limitações impostas pela pandemia de COVID-19 e visando o respeito às recomendações sanitárias e a manutenção da saúde pública dos corpos técnicos do TCE-PR, dos jurisdicionados, e da sociedade civil paranaense de modo amplo, esta fiscalização foi descontinuada em 2020. Não há previsão para sua realização no PAF 2021.

6 FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DE FOMENTO E FINANCIAMENTO

6.1 Auditoria da Invest Paraná – em atenção à diretriz 11 do PAF

Auditoria realizada entre 13/08/2020 e 15/01/2021, com o objetivo geral de avaliar a adequação taxonômica e o funcionamento institucional da Invest Paraná *vis-à-vis* o retorno trazido à sociedade.¹³ O escopo da fiscalização baseou-se em 3 linhas de investigação:

- a) Avaliar os objetivos e metas que justificam a existência da entidade.
- b) Avaliar o resultado das suas atividades e o retorno proporcionado em benefício da sociedade e do interesse público.
- c) Avaliar a adequação de sua natureza jurídica como serviço social autônomo.

A fiscalização apresentou os seguintes achados:

- a) Deficiência das atividades para o cumprimento do seu arranjo institucional.
- b) A Gestão dos Riscos relacionados à missão institucional é insuficiente.
- c) A Invest Paraná não faz avaliação do impacto econômico e do desenvolvimento da localidade que recebeu investimento.
- d) Ausência de normatização dos procedimentos de compras e contratações de pessoal.

Foram exaradas recomendações que trataram, de forma geral, sobre a necessidade de serem considerados, nos programas e projetos desenvolvidos pela Invest Paraná, a sua missão institucional em consonância com os seus objetivos, contidos nos arts. 2º e 3º de sua Lei de criação, respectivamente. Também trataram sobre a necessidade de parcerias para a realização de tais programas e projetos,

¹³ O PAF 2020 previa fiscalizações no âmbito da Agência Paraná de Desenvolvimento (APD). Porém, por meio da Lei nº 20.161/20, a APD passou a denominar-se Invest Paraná, que é, portanto, a nomenclatura usada neste relatório.

inclusive com a postura mais ativa da Agência para a escolha de Municípios a fim de diminuir as desigualdade regionais. Tratou-se, da mesma forma, da necessidade estruturação mais adequada da gestão dos riscos associados à atividade fim; da imprescindibilidade de se avaliar os impactos trazidos pelos investimentos, igualmente com parcerias com outras instituições e sua aderência à sua legislação. Por último, as recomendações foram para que houvesse normatização para a contratação de pessoal e compras em geral.¹⁴

6.2 Auditoria de avaliação da carteira de créditos do BRDE – em atenção à diretriz 12 do PAF

Auditoria realizada no período de janeiro a março de 2020, com o objetivo de verificar a adequação das operações de crédito do BRDE da carteira da agência Curitiba em relação a sua Política de Crédito. Os objetivos específicos da fiscalização foram:

- a) Verificar se o processo de concessão de crédito pela agência Curitiba está aderente às práticas prescritas na Política de Crédito do banco e no seu manual operacional.
- b) Analisar se o processo de trabalho da agência Curitiba para celebração de convênios de intermediação de crédito está aderente às Políticas de Crédito do Banco.

O objeto da auditoria foram as operações de crédito concedidas diretamente pelo BRDE, carteira da agência Curitiba, e as concessões/renovações de convênios operacionais para a concessão de crédito, ambos contratados entre janeiro de 2019 e fevereiro de 2020.

A amostra contemplou 7 contratos de operações diretas e de convênio de intermediação financeira, conforme abaixo:

¹⁴ Processo nº 23614/21.

Processo de Crédito – Operações Diretas	Valor	Setor Econômico	Percentual
0448/19	R\$ 48.000.000,00	Primário	9%
0124/19	R\$ 33.000.000,00	Terciário	6%
0504/19	R\$ 23.920.000,00	Secundário	4%
0131/19	R\$ 19.794.505,00	Primário	4%
0019/19	R\$ 13.000.000,00	Primário	2%
0123/19	R\$ 20.000.000,00	Terciário	4%
0461/19	R\$ 15.200.000,00	Terciário	3%
Total da Amostra	R\$ 172.914.505,00	-	32%
Outros no período (fora da amostra)	R\$ 364.997.396,22	-	68%
Total no Período	R\$ 537.911.901,22	-	100%

Processo de Crédito – Convênio de Intermediação Financeira	Limite de Coobrigação	Percentual
PR 1813/02 (Renovação 2019)	R\$ 92.558.430,28	37%
PR 1315/04 (Renovação 2019)	R\$ 38.074.807,43	15%
PR 1390/01 (Renovação 2019)	R\$ 31.316.042,23	13%
PR 1802/02 T1 (Renovação 2019)	R\$ 19.252.772,07	8%
Total da Amostra	R\$ 181.202.052,01	73%
Outros no período (fora da amostra)	R\$ 65.687.361,68	27%
Total no Período	R\$ 246.889.413,69	100%

Não houve achados de fiscalização. Foi proposto o encaminhamento do relatório ao TCE-RS, com base nos arts. 1º e 2º do Protocolo de Florianópolis de 1995, a fim de subsidiar o julgamento de contas da entidade fiscalizada.¹⁵

6.3 Auditoria da Fomento Paraná – em atenção à diretriz 13 do PAF

Auditoria realizada entre fevereiro e agosto de 2020, com o objetivo geral de avaliar o cumprimento do papel institucional da Agência de Fomento do Paraná, no tocante aos processos de concessão e acompanhamento de créditos concedidos aos municípios no âmbito do Sistema de Financiamento aos Municípios Paranaenses (SFM).

¹⁵ Processo nº 102112/21.

O escopo da fiscalização baseou-se nas seguintes linhas de investigação, as quais foram contempladas por procedimentos amostrais:

- a) Contratos de financiamento com saldo a liberar, mesmo após findado o prazo de execução previsto para a obra.
- b) Contratos nos quais as obras foram executadas por empresas que tiveram inclusão no cadastro estadual de impedidos de licitar (mesmo que posterior ao procedimento licitatório).
- c) Contratos de financiamento atrelados a denúncias e apurações do MP-PR acerca de irregularidades nas conduções da obra, com base em pesquisas de ferramentas de busca.
- d) Contratos de financiamento em que constaram paralisações dos empreendimentos financiados pelos dados disponíveis no SIM-AM.

A amostra contemplou 49 contratos, os quais perfazem 103 licitações, das quais, por sua vez, 94 se referem a obras públicas. Em relação aos 49 contratos entre Fomento e municípios tem-se os seguintes achados de fiscalização:

Achado	Quantidade
1. Contratos entre Fomento e município sem publicidade	49
2. Contratos entre Fomento e município contemplando mais de um objeto	9

Além dos achados acima consignados, a auditoria demonstrou fragilidades no cumprimento do papel de instituição financeira. A Fomento Paraná submete-se a normas e resoluções estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e deve cumprir diretrizes expostas em acordos internacionais que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional, tais como o Pacto de Basiléia. As falhas se referem à chamada regulação prudencial e ao ambiente de controle e redundaram nos seguintes achados:

- a) Falhas na análise e na concessão do crédito, envolvendo inaplicabilidade da matriz de risco de concessão de crédito e falhas nos parâmetros de reclassificação anual de risco; assinatura de contratos fora dos limites do PVL e de forma extemporânea à validade, possibilitando erros de registro no CADIP; distanciamento do rol de possibilidades previsto no Programa Paraná Urbano, ocasionado pela alta expressividade de créditos para o mesmo perfil de tomador, objeto

e prazo; e efeito proforma das análises de crédito, com falhas na verificação de dados do município, ausência de discussão diretiva e inexistência de conteúdo descritivo nos pareceres técnicos.

b) Falhas documentais e formais e no acompanhamento dos contratos, envolvendo inexistência de padrão documental nos processos do Setor Público; falhas na gestão documental dos processos e impactos na base cadastral; e falta de regulamentação das viagens de fiscalização e de incorporação dos resultados nos processos de acompanhamento.

c) Falhas na gestão de riscos, especialmente operacionais e socioambientais, envolvendo desalinhamento da atuação do Paranacidade em relação às diretrizes aplicadas a outros parceiros institucionais; descumprimento do modelo de visão sistêmica de riscos pela deficiência na análise de riscos não financeiros; e não observância da política de responsabilidade socioambiental e falta de gerenciamento dos riscos socioambientais nas operações com o Setor Público.

Por conseguinte, foram feitas recomendações em atenção às principais falhas acerca do cumprimento da legislação aplicável.¹⁶

¹⁶ Processo nº 510411/20.

7 FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA GESTÃO DE PESSOAS

7.1 Auditoria dos controles e processos da folha de pagamento estadual – em atenção à diretriz 14 do PAF

Auditoria realizada entre fevereiro e novembro de 2020, com o objetivo geral de avaliar os processos afetos à folha de pagamento do Estado, a fim de obter asseguração razoável quanto a existência dos controles relacionados ao pagamento correto dos servidores, à segurança das informações operacionalizadas e à consistência das informações divulgadas. O escopo da fiscalização baseou-se no mapeamento das seguintes atividades de controle:

- a) Controle Normativo: verificar se as normativas envolvendo os processos de recursos humanos relacionados à folha de pagamento estão formalizadas, definindo as responsabilidades, as políticas corporativas, os fluxos operacionais, as funções e os respectivos procedimentos.
- b) Controle do Processamento da Informação: verificar se os sistemas informatizados envolvidos na gestão de pessoas, gestão e operacionalização da folha de pagamento e da respectiva contabilidade estão integrados e se possuem controles destinados a diminuir erros e divergências entre as suas informações.
- c) Controle de Autorização: aferir se nos procedimentos de recursos humanos relacionados à gestão, operacionalização e divulgação da folha de pagamento há existência da prática de conciliações, conferências e verificações a fim de evitar irregularidades.
- d) Controle incidente sobre as Ações de Capacitação: aferir se são realizadas ações de capacitação de servidores que trabalham no processo de gestão e operacionalização da folha de pagamento.
- e) Controle sobre a Segregação de Funções: verificar se as responsabilidades e obrigações estão atribuídas entre pessoas distintas, objetivando reduzir o risco de erro ou de fraude.

f) Controle da Administração sobre a Segurança do Sistema de Folha de Pagamento: verificar se os controles instituídos evitam o acesso indevido ao sistema informatizado de folha de pagamento e que permitam a responsabilização das operações executadas.

A amostra contemplou 10 órgãos/entidades estaduais, conforme quadro abaixo:

Órgão/Entidade	
Governo do Estado - Casa Civil	SEAP
Casa Militar	SEDU
COMEC	SESP
DETRAN-PR	SEED
JUCEPAR	SESA

O quadro abaixo registra os principais achados confirmados e sua respectiva incidência na amostra:

Achado	Quantidade
1. Fragilidades em controles de autorização	43
2. Fragilidades em controles de segregação de função	21
3. Fragilidades em controles de administração da segurança	13
4. Fragilidades em controles de processamento da informação	10
5. Fragilidades em controles de normatização	6
6. Fragilidades em controles de capacitação	2

Foram expedidas recomendações aos entes fiscalizados visando a regularização das impropriedades e o aprimoramento de seus procedimentos de controle.¹⁷

7.2 Acompanhamento da gestão de folhas de pagamento municipais – em atenção à diretriz 15 do PAF

Acompanhamento realizado entre 04/01/2020 e 18/12/2020, com o objetivo inicial de verificar a conformidade do pagamento de verbas transitórias nos

¹⁷ Processo nº 773110/20.

aspectos de legitimidade, controles da administração e legislação local, eliminando gastos municipais indevidos, de acordo com planejamento operacional realizado em 2019. Entretanto, as demandas provenientes da análise e registro de RATs de admissão de pessoal impactaram a equipe de forma que somente foram realizadas três fiscalizações piloto.

A partir de outubro de 2020, o planejamento dos acompanhamentos em folhas de pagamento municipais foi repensado e o objetivo passou a ser a verificação de possíveis irregularidades a partir de indícios levantados por trilhas de fiscalização desenvolvidas pelo TCU. Inicialmente, foram selecionadas duas trilhas referentes a:

- a) Servidor falecido recebendo remuneração.
- b) Servidor ativo com mais de 75 anos.

Ao todo, no período considerado, foram realizados 34 acompanhamentos em 32 municípios. Os acompanhamentos ainda estão em curso, mas já foram identificadas duas situações irregulares de pagamento a falecidos que, em decorrência da fiscalização, encontram-se em fase de recuperação dos valores pagos indevidamente.

7.3 Monitoramento do PAF 2017 – Folhas de pagamento municipais – em atenção à diretriz 54 do PAF

Monitoramento com o objetivo geral de aferir a implementação das recomendações e regularização dos achados do TCE-PR sobre os apontamentos de relatórios de auditoria do PAF 2017 na área da Folha de Pagamento.

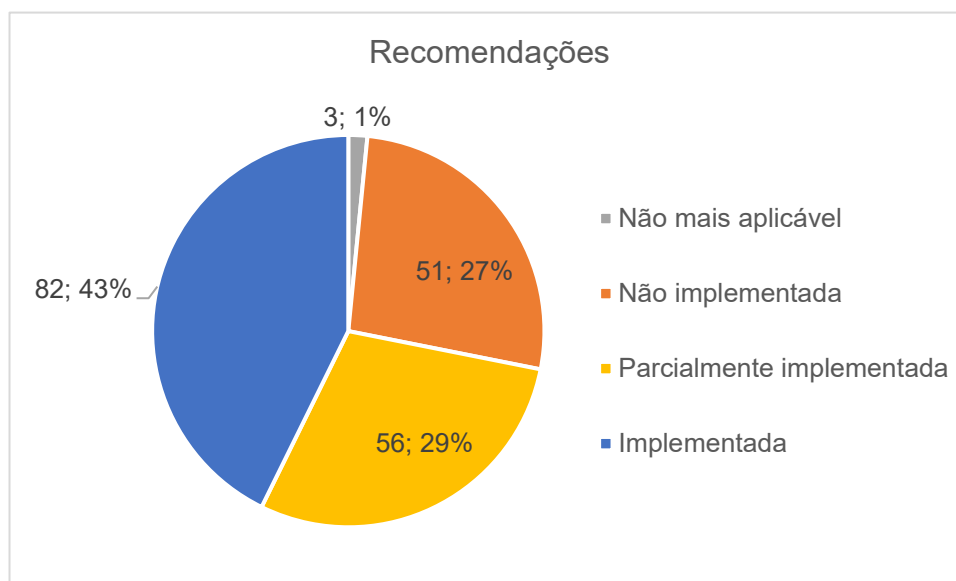
Em 2017, foram auditadas 24 entidades com foco na Folha de Pagamento, tendo sido emitidas 230 recomendações para 160 achados. Deste universo, 23 entidades foram escopo de monitoramento, com seleção de 192 recomendações (83%) e 137 achados (86%). A listagem das 23 entidades monitoradas pode ser conferida abaixo:



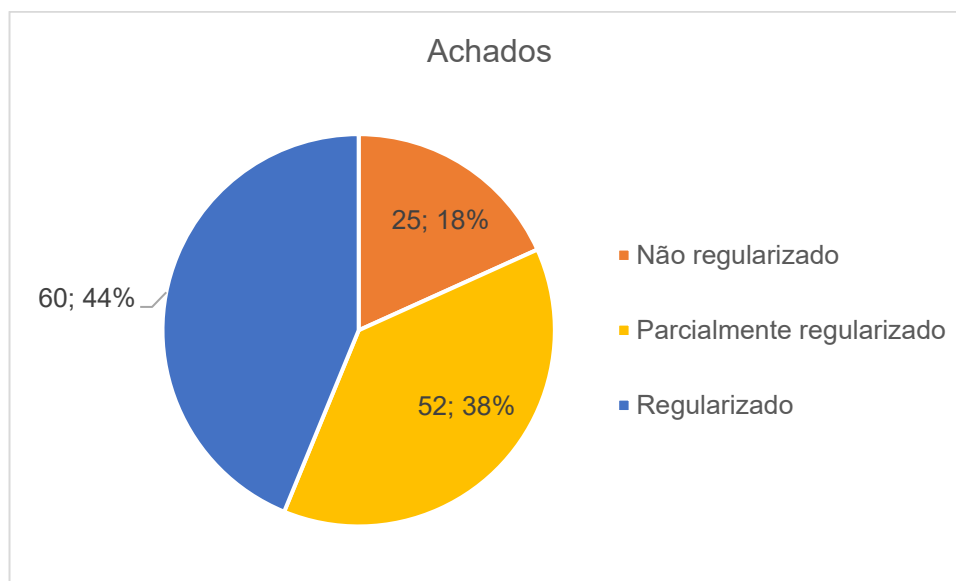
Entidades Monitoradas ¹⁸	
1. Município de Cambará	13. Câmara Municipal de Cambará
2. Município de Campina da Lagoa	- (*)
3. Município de Carambeí	14. Câmara Municipal de Carambeí
4. Município de Faxinal	15. Câmara Municipal de Faxinal
5. Município de Jacarezinho	16. Câmara Municipal de Jacarezinho
6. Município de Jandaia do Sul	17. Câmara Municipal de Jandaia do Sul
7. Município de Laranjeiras do Sul	18. Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul
8. Município de Mandaguari	19. Câmara Municipal de Mandaguari
9. Município de Mandirituba	20. Câmara Municipal de Mandirituba
10. Município de Quatro Barras	21. Câmara municipal de Quatro Barras
11. Município de Quitandinha	22. Câmara Municipal de Quitandinha
12. Município de Siqueira Campos	23. Câmara Municipal de Siqueira Campos

(*) A auditoria de 2017 não constatou achados em caráter definitivo na Câmara Municipal de Campina da Lagoa, motivo pelo qual a entidade não foi monitorada em 2020 neste tocante.

O monitoramento apurou o seguinte grau de implementação de recomendações e resolução de achados:



¹⁸ Processos de relatórios decorrentes do monitoramento: 497083/20; 497202/20; 497210/20; 497121/20; 497075/20; 497229/20; 497237/20; 497091/20; 497245/20; 497113/20; 497261/20; 497105/20; 497130/20; 497156/20; 497148/20; 497172/20; 497164/20; 497180/20; 497199/20; 497270/20; 497288/20; 497296/20; e 497300/20.



Em razão da inércia de alguns gestores na resolução das irregularidades apontadas, a unidade instaurou 10 PTCEs, cujo objeto envolvia aspectos relativos aos controles de jornada e de pagamento de horas extras; controle e pagamento de verbas remuneratórias; e legalidade na criação de cargos em comissão, assim como nas atribuições desempenhadas por seus ocupantes. Assim sendo, sugeriu-se a imposição de restituição ao erário (com valores a serem liquidados em caso de julgamento procedente), a aplicação de multas proporcionais ao dano e administrativas, além da expedição de determinações.¹⁹

7.4 Monitoramento do PAF 2017 – RPPS municipal – em atenção à diretriz 54 do PAF

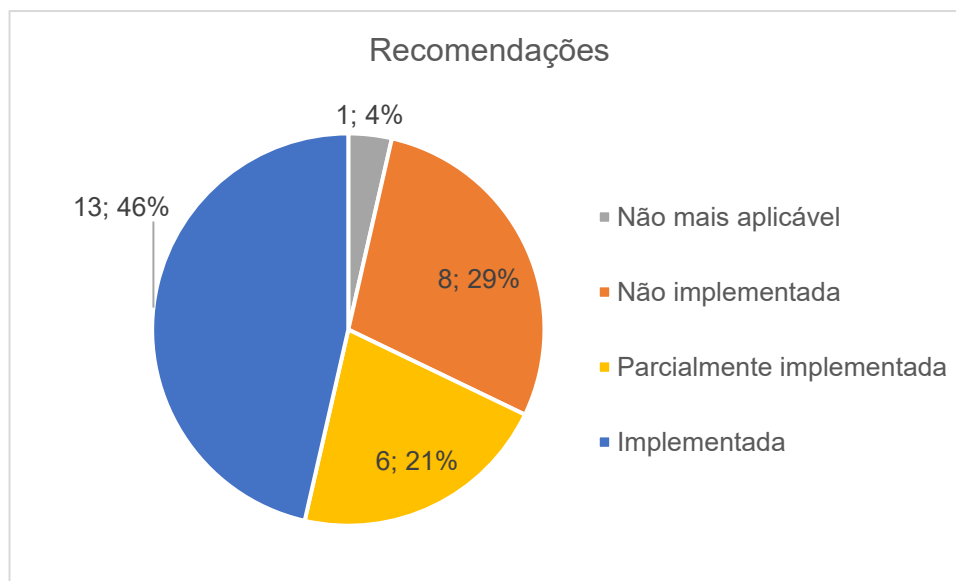
Monitoramento com o objetivo geral de aferir a implementação das recomendações e regularização dos achados do TCE-PR sobre os apontamentos de relatórios de auditoria do PAF 2017 na área de RPPS.

¹⁹ Processos nº 480008/20; 338317/20; 453612/20; 276850/20; 459408/20; 436246/20; 492278/20; 465378/20; 416261/20; e 379013/20.

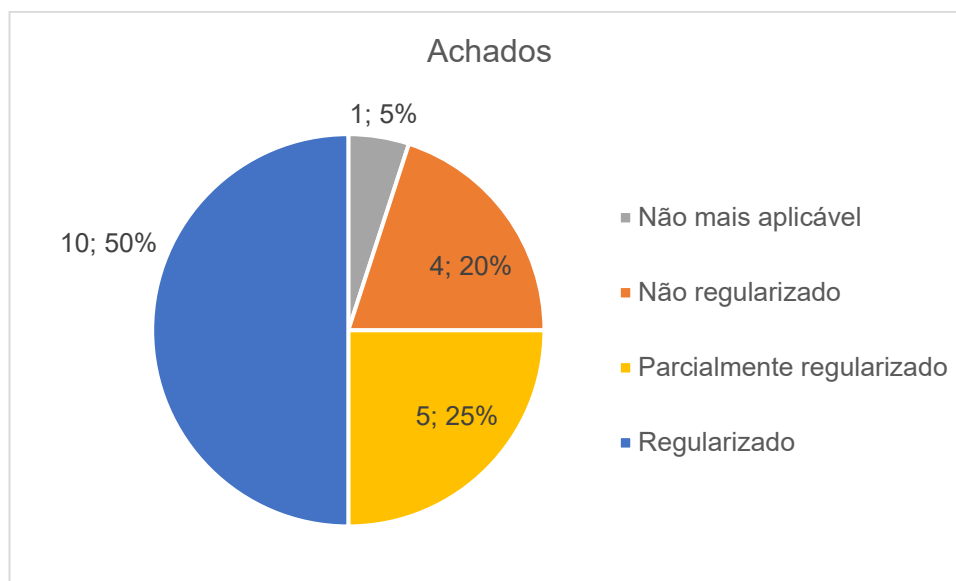
Em 2017, foram auditadas 8 entidades com foco em RPPS, tendo sido emitidas 36 recomendações para 21 achados. Deste universo, as 8 entidades (100%) foram escopo de monitoramento, com seleção de 28 recomendações (77%) e 20 achados (95%). A listagem das 8 entidades monitoradas pode ser conferida abaixo:

Entidades Monitoradas ²⁰	
1. Município de Doutor Ulysses	5. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança
2. Regime de Previdência Social do Município de Doutor Ulysses	6. Paranaíba Previdência
3. Fundo de Previdência do Município de Mariópolis	7. Município de Telêmaco Borba
4. Município de Nova Esperança	8. Fundo de Previdência do Município de Telêmaco Borba

O monitoramento apurou o seguinte grau de implementação de recomendações e resolução de achados:



²⁰ Processos de relatórios decorrentes do monitoramento: 667485/20; 667612/20; 667426/20; 667647/20; 667337/20; 667418/20; 667469/20; e 667396/20.



Em razão da inércia de alguns gestores na resolução das irregularidades apontadas, a unidade instaurou 2 PTCEs, cujo objeto envolvia aspectos relativos ao repasse de contribuições previdenciárias e da Taxa de Administração ao fundo de previdência municipal e ao adimplemento de parcelamentos firmados entre o ente municipal e o respectivo instituto de previdência. Assim sendo, sugeriu-se a aplicação de multas administrativas e a expedição de determinações.²¹

7.5 Acompanhamento de cargos em comissão no âmbito estadual – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

7.5.1 Acompanhamento da remuneração e quantitativo de cargos em comissão

Acompanhamento realizado entre março e maio de 2020, com o objetivo geral de verificar a regularidade quanto ao quantitativo de cargos ocupados e à remuneração dos servidores detentores de cargos comissionados nas entidades

²¹ Processos nº 621710/20 e 666225/20.

relacionadas abaixo. O objetivo geral foi segregado em objetivos específicos relacionados aos seguintes pontos:

- a) Se os cargos em comissão ocupados estão em consonância com a quantidade e a tipologia definida em lei.
- b) Se a remuneração paga aos servidores detentores de cargos em comissão está em consonância com a legislação.

Ao todo, no período considerado, foram fiscalizadas as folhas de pagamento de servidores comissionados de 12 entidades, as quais, somadas, alcançaram o montante mensal de R\$ 6.306.286,17.

Órgão / Entidade	Folha de Pagamento – Mês/Ano
AGEPAR	março/20
Governo do Estado - Casa Civil	fevereiro/20 e maio/20
Casa Militar	março/20
COMEC	março/20
JUCEPAR	março/20
DETRAN-PR	março/20 e maio/20
SEAP	março/20
SEDU	março/20
SESP	abril/20
Escritório de Representação do Governo do Paraná em Brasília	(*)
Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA	abril/20
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE	abril/20

(*) Os servidores do Escritório de Representação do Governo do Paraná em Brasília estão alocados na folha de pagamento da Casa Civil.

Das entidades fiscalizadas, 4 (33%) apresentaram indícios de irregularidade, conforme quadro abaixo:

Achado	Quantidade
1. Remuneração recebida pelos servidores detentores de cargo em comissão em desconformidade com o definido na legislação	3
2. Cargos em comissão nomeados no órgão em desacordo com a simbologia criada em lei	1
3. Cargos em comissão preenchidos além da quantidade definida em lei	1

Foram expedidas recomendações aos entes fiscalizados, visando a regularização das impropriedades e melhoria de seus procedimentos de controle.²²

²² Processo nº 592558/20.

7.5.2 *Acompanhamento das atribuições, descrição do cargo e proporcionalidade dos cargos em comissão*

Acompanhamento realizado de setembro de 2020 a janeiro de 2021, com o objetivo geral de averiguar os procedimentos adotados pelas entidades fiscalizadas pela 5ª ICE quanto aos cargos de provimento em comissão, com foco na definição das atribuições, nos requisitos para investidura e na proporcionalidade entre efetivos e comissionados. O objetivo geral foi segregado nos seguintes objetivos específicos:

- a) Identificação de existência de normas quanto às atribuições, formação, experiência profissional, dos servidores comissionados, bem como normas definidoras da proporção entre comissionados e efetivos.
- b) Verificação das atividades desempenhadas pelos servidores comissionados com foco na existência de competências decisórias, exercício exclusivo de atividades de assessoramento para os assessores e respeito ao percentual mínimo de ocupação de cargos comissionados por servidores efetivos.

Ao todo, no período considerado, estão sendo fiscalizadas 9 entidades e foram confirmados 11 achados, conforme quadro abaixo:

Achado	Quantidade
1. Ausência de norma definidora da experiência profissional requerida como requisito para investidura do cargo em comissão de assessoramento	9
2. Ausência de norma definidora da proporção para o quantitativo de cargos em comissão comparado aos cargos efetivos	9
3. Ausência de norma definidora do grau de instrução e área de formação necessários para a ocupação dos cargos em comissão de assessoramento	9
4. Ausência de previsão legal de percentual mínimo de ocupação de cargos em comissão por servidores efetivos	9
5. Ausência de projeto em andamento visando a definição da proporção para o quantitativo de cargos em comissão comparado aos cargos efetivos	9
6. Ausência de projeto em andamento visando a definição de grau de instrução, área de formação e experiência profissional necessária para os cargos em comissão de assessoramento	8
7. Servidores ocupantes dos cargos em comissão de assessoramento exercendo atividades que não se enquadram como auxílio/assessoramento	8
8. Servidores ocupantes de cargos em comissão de direção ou chefia não possuem competências decisórias	7
9. Ausência de descrição formal das atribuições dos cargos em comissão	7
10. Ausência de projeto em andamento visando a definição das atribuições dos cargos em comissão	6
11. Servidores ocupantes de cargos em comissão de direção ou chefia não possuem servidores subordinados	5

Foram expedidas recomendações aos entes fiscalizados, visando a regularização das impropriedades e melhoria de seus procedimentos de controle.²³

²³ Processo nº 159149/21.

8 FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

8.1 Acompanhamento da gestão de precatórios no âmbito do TJ-PR – em atenção à diretriz 16 do PAF

Acompanhamento realizado no período de setembro a novembro de 2020, no âmbito do TJ-PR, com o objetivo de avaliar a gestão dos precatórios devidos pelo Estado do Paraná, especificamente quanto às questões relacionadas aos depósitos judiciais e administrativos, à transparência dos dados no portal do TJ-PR, aos levantamentos de valores junto aos Juízos da Execução, aos processos de pagamentos dos precatórios e, também, quanto à homologação do plano anual de pagamento.

Os resultados demonstram fragilidades no acompanhamento dos recursos provenientes de depósitos judiciais e administrativos, atuação frágil do Comitê Gestor, disponibilização parcial de dados sobre precatórios no portal do TJ-PR, controle vulnerável dos valores encaminhados aos Juízos da Execução e fragilidades pontuais na efetivação de pagamentos aos credores de precatórios.

Diante disso, espera-se que o TJ-PR aprimore a gestão dos precatórios do Estado, relativamente às fragilidades apontadas, por meio tanto da implementação das recomendações propostas pelo TCE-PR, quanto da continuidade das ações já iniciadas pelo Órgão. As deliberações propostas no Relatório de Gestão dos Precatórios integram um PHR.²⁴

²⁴ Processo nº 735170/20.

8.2 Acompanhamento da gestão fiscal municipal – em atenção à diretriz 17 do PAF

8.2.1 Acompanhamento do limite de gastos com pessoal da LRF

Acompanhamento realizado desde 2019, e ao longo de 2020, com o objetivo geral de verificar se os municípios paranaenses que estão acima dos limites (prudencial e total) de despesas com pessoal estão observando as restrições previstas na LRF e adotando as medidas de recondução ao limite. O objetivo geral foi segregado nos seguintes objetivos específicos, com vistas a verificar se o município:

- a) Concedeu vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título no período em que estava acima do limite prudencial.
- b) Criou cargo, emprego ou função no período em que estava acima do limite prudencial.
- c) Realizou provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título no período em que estava acima do limite prudencial.
- d) Contratou hora extra no período em que estava acima do limite prudencial.

Ao todo, no período considerado, foram fiscalizados 9 municípios, sendo que vários acompanhamentos iniciados em 2019 tiveram seguimento em 2020. Em todas as fiscalizações realizadas em 2020 foram identificados indícios de irregularidade, dentre os quais se destacam:

- a) Concessão de Vantagem, Aumento, Reajuste ou Adequação de Remuneração em desconformidade ao art. 22, parágrafo único, I, da LRF.
- b) Contratação de Horas Extras em desconformidade ao art. 22, parágrafo único, V, da LRF.
- c) Provimento de Cargo Público, Admissão ou Contratação de Pessoal em desconformidade ao art. 22, parágrafo único, IV da LRF.

8.2.2 Acompanhamento de admissões de pessoal – parâmetros econômico-financeiros da LRF

Acompanhamento realizado entre 04/01/2020 e 18/12/2020, com o objetivo geral de avaliar tempestivamente as admissões de pessoal buscando a sustentabilidade econômico-financeira do município, em conformidade com a LRF. O objetivo geral foi segregado nos seguintes objetivos específicos:

- a) Verificar se o aumento das despesas decorrente de provimento de cargo público está suportado por prévia estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.
- b) Verificar se o aumento das despesas com pessoal indicado na estimativa do impacto orçamentário-financeiro guarda adequação com a LOA do ano em que entrará em vigor e compatibilidade com a LDO e com o PPA vigente.
- c) Verificar se o município demonstrou a origem dos recursos para o custeio do aumento da despesa de pessoal.
- d) Verificar se o município está realizando provimento de cargos públicos em período em que se encontre acima do limite prudencial de despesas com pessoal.

Ao todo, no período considerado, foram realizadas 13 fiscalizações. As principais inconformidades encontradas foram:

- a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro em discordância com os parâmetros definidos na LRF.
- b) Ausência de declaração do ordenador de despesas de que o aumento com despesa de pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.
- c) Demonstrativo da Origem dos Recursos para Custeio da Despesa em discordância com os parâmetros da LRF.

8.3 Auditoria do Processo de Alienação da Copel Telecomunicações – em atenção às diretrizes 18 e 19 do PAF

A auditoria na Copel Telecomunicações S.A teve como objetivo a análise do procedimento de alienação de ativos da sociedade de economia mista Copel, consubstanciados em ações da sua subsidiária integral Copel Telecomunicações S.A. O procedimento é tratado, no âmbito da entidade fiscalizada, pela nomenclatura “desinvestimento”.²⁵ Os objetivos específicos da fiscalização foram:

- a) Acompanhar todas as fases e verificar, concomitantemente, se os devidos ritos e preceitos formais e legais do processo de desestatização da Copel Telecomunicações S.A estavam sendo rigorosamente respeitados.
- b) Verificar se as premissas adotadas para realização do seu *valuation* são adequadas, considerando também o valor dos ativos e potencial de expansão do negócio.
- c) Identificar riscos e propor medidas eventualmente necessárias.

Ainda, a análise jurídica e de licitações e contratos abrange, além do procedimento do desinvestimento em si, a análise das condicionantes do processo (medidas que foram tomadas com o intuito de mitigar riscos detectados) e as contratações de assessorias relacionadas ao desinvestimento (realizadas em 2019).

Para a auditoria Contábil/Financeira do procedimento de desinvestimento, foram acompanhados e analisados atos de gestão referentes à sistemática que envolvem o processo de alienação que tinha como objetivo prevenir a ocorrência de efeitos danosos à empresa e conseqüentemente ao interesse público.

Durante os exercícios de 2019 e 2020 foram também solicitadas informações à Copel Telecom e à Holding para compreender o andamento de todo o

²⁵ Esclarece-se que o Programa de Parcerias do Paraná (PAR), instituído pela Lei estadual nº 19.811/2019, visa, nos dizeres de seu art.1º:

(...) implementar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta estadual, medidas de desestatização e de parcerias com a iniciativa privada, com vista a propiciar a racionalização dos ativos públicos, a ampliação da eficiência e da qualidade dos empreendimentos públicos e dos serviços estatais e a atração de investimentos para o desenvolvimento do Estado do Paraná.

procedimento de venda do Ativo de telecomunicações no tocante às fases processuais consumadas, e às que ainda seriam implementadas, com indagações contábeis/financeiras sobre:

- a) a adequabilidade da composição patrimonial (após as inúmeras irregularidades constatadas e apresentadas por meio dos 03 relatórios de auditoria exarados em 2019).
- b) os resultados das diligências empreendidas para a verificação da real situação dos Ativos Imobilizados (infraestrutura) e destinação pré e pós desinvestimento.
- c) as premissas levadas em consideração pela empresa (Ceres) para a elaboração do “*Valuation*”.

Em meados de maio de 2020 nova documentação foi trazida aos autos. Novamente referida documentação (apesar de numerosa) não trouxe documentos que contemplassem todos os pontos necessários para que a análise fosse finalizada, sendo necessária a requisição de informações adicionais.

Não obstante a auditoria ainda estar em curso, já foi protocolizada uma primeira Tomada de Contas Extraordinária que, por determinação do relator, corre em sigilo²⁶.

8.4 Auditoria da gestão previdenciária estadual – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

Auditoria realizada no período de 15/05/2020 a 26/06/2020, com o objetivo de avaliar se os estudos atuariais referentes ao exercício de 2019, em especial do Fundo de Previdência, foram realizados com as técnicas adequadas e os elementos atuariais mínimos necessários, de forma a apresentar a real situação previdenciária do

²⁶ Como o presente relatório não é sigiloso, não serão aqui expostos os achados de auditoria. Para o maior detalhamento da fiscalização realizada, deverá haver a anuência do relator da Tomada de Contas Extraordinária, processo nº 860145/19, que será o prevento para todos os demais trabalhos decorrentes da auditoria do processo de alienação da Copel Telecomunicações. Para os demais achados de auditoria será futuramente dado o devido encaminhamento.

Estado, tendo como escopo a gestão do equilíbrio financeiro e atuarial dos fundos previdenciários.

A fiscalização envolveu o Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDENCIA e todos os fundos previdenciários do Estado do Paraná, quais sejam, o Fundo Financeiro (FF), o Fundo Militar (FM) e o Fundo de Previdência (FP).

A fiscalização apresentou os seguintes achados:

- a) Não observância dos parâmetros definidos na Portaria MF 464/2018 para alteração futura no perfil e composição da massa de segurados ativos.
- b) Ausência de demonstração dos critérios utilizados para a escolha da taxa de juros utilizada em cada fundo previdenciário.
- c) Composição do grupo familiar estimada em desacordo com os parâmetros definidos pela Secretaria da Previdência.
- d) Ausência de participação do ente federativo e da unidade gestora do RPPS para definição das hipóteses atuariais.
- e) Ausência de descrição dos critérios e metodologias utilizados para aferição das receitas ou despesas futuras oriundas da compensação financeira.
- f) As Notas Técnicas Atuariais não possuem todo conteúdo exigido pela IN n° 05/2018.

Foram expedidas recomendações aos entes fiscalizados, visando a regularização das impropriedades e melhoria de seus procedimentos de controle.²⁷

8.5 Auditoria da dívida pública estadual – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

Auditoria tendo como escopo a dívida pública passiva do Estado do Paraná e como objetivo sua análise financeira, a fim de conhecer sua origem, credores,

²⁷ Processo nº 516142/20.

perfil, taxas de juros, indexadores pactuados e seu impacto anual e mensal no caixa do Estado. Consideraram-se seis linhas de investigação:

- a) Verificação do nível de organização institucional da SEFA a fim de securitizar os registros contábeis da dívida passiva.
- b) Identificação e avaliação dos sistemas de controle da dívida pública passiva do Estado.
- c) Levantamento da composição dos aspectos contábeis e econômicos da dívida interna, externa, PASEP e precatórios do Estado do Paraná.
- d) Análise do perfil da dívida, identificação de prazos, taxas, credores, desembolsos mensais, anuais, indexadores.
- e) Identificação de passivos não reconhecidos.
- f) Evolução do endividamento do Estado, capacidade de novos financiamentos de acordo com a capacidade de pagamento.

Foram relatados 10 achados de auditoria, conforme abaixo:

- a) Falta de integração entre os módulos financeiro e patrimonial, no que tange à baixa da dívida, do sistema de Contabilidade – SIAF.
- b) O sistema informatizado utilizado pela SEFA (SEFANET – módulo da dívida) para controle, acompanhamento e cálculo dos juros, encargos, atualização monetária e amortização de cada conta não apresenta informações fidedignas.
- c) Insuficiência de normativas que estabeleçam os procedimentos e fluxos de atividades de registro, guarda, confrontação, controle e análise da dívida pública estadual.
- d) Controles internos insuficientes, agregação de atividades exercidas pelo mesmo servidor sem observância do princípio da segregação de funções.
- e) Divergência entre os saldos de contas – posição contábil da SEFA versus posição do credor.
- f) Saldo das contas que registram a dívida de precatórios estão atualizadas monetariamente somente até 01/07/2019.
- g) Baixa indevida de pagamentos de precatórios.

- h) Ausência de registros contábeis de incidência de juros, encargos, atualização monetária e amortização pelo regime de competência.
- i) Ausência de registros contábeis da movimentação entre saldos dos grupos de curto e longo prazo.
- j) Passivo não reconhecido – PARANÁPREVIDÊNCIA no valor aproximado de 555 milhões de reais.

Em decorrência da fiscalização, expediram-se recomendações visando a regularização e aprimoramento da gestão estadual, dos sistemas informatizados e dos controles internos da SEFA.²⁸

²⁸ Processo nº 735120/20.

9 FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA HABITAÇÃO

9.1 Fiscalização da contratação e execução de obras habitacionais municipais – em atenção à diretriz 20 do PAF

Devido às limitações impostas pela pandemia de COVID-19 e visando o respeito às recomendações sanitárias e a manutenção da saúde pública dos corpos técnicos do TCE-PR, dos jurisdicionados, e da sociedade civil paranaense de modo amplo, esta fiscalização não foi realizada em 2020. Não há previsão para sua realização no PAF 2021.

10 FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE

10.1 Auditoria de processos de autuações ambientais e licenças ambientais – em atenção às diretrizes 21 e 22 do PAF

Auditoria realizada no período de março a agosto de 2020, no âmbito do IAT, com o objetivo geral de avaliar a eficácia dos processos de Auto de Infração e Licenciamento Ambiental.²⁹

Os resultados da fiscalização demonstram morosidade nas fases dos processos, desde o momento da instauração do auto de infração, do requerimento do licenciamento pelo usuário, até os seus respectivos julgamentos. Foram constatadas fragilidades nas ferramentas e na estrutura colocadas à disposição do Instituto para execução do processo de Auto de Infração Ambiental e Licenciamentos, e oportunidade de otimização de recursos tecnológicos e de pessoal. Os procedimentos de execução e controles dos processos de Auto de Infração Ambiental e Licenciamentos carecem de adequação.

Ainda, existem oportunidades de otimização dos processos com a adoção de tecnologias, melhoramento da estrutura física e de contratação de pessoal. Por fim, verificou-se um desafio em relação a estrutura de pessoal, que por ser reduzida, necessita ainda mais de capacitação.

Nesse sentido, foram propostas deliberações no relatório de auto de infração e licenciamento ambiental, submetido a um PHR, que demandam reestruturação dos processos de Auto de Infração Ambiental e Licenciamentos, com mapeamento dos processos e definição de fluxogramas e manuais de procedimentos, bem como na busca de soluções tecnológicas que venham a refletir na melhoria da gestão.³⁰

²⁹ O PAF 2020 previa fiscalizações no âmbito do Instituto Ambiental do Paraná (IAP). Porém, A Lei nº 20.070/19 autorizou a incorporação do Instituto das Águas do Paraná e do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia pelo IAP, que passou a ser denominado Instituto Água e Terra (IAT). O presente relato, portanto, refere-se ao IAT.

³⁰ Processo nº 638744/20.

Cria-se a partir daí grande expectativa pelos benefícios com a adoção dessas medidas que visem a eficiência e economicidade. A reestruturação do Instituto, a padronização dos procedimentos, revisão dos controles e aperfeiçoamento de soluções tecnológicas poderão trazer maior eficiência e confiabilidade a todas as fases dos processos de Auto de Infração Ambiental e Licenciamentos. Espera-se que os benefícios do aperfeiçoamento dos processos resultem em melhorias e rapidez no atendimento aos usuários que requerem suas licenças. Similarmente, espera-se que a atuação do Instituto na fiscalização será mais efetiva em curto espaço de tempo, na forma de proteção, preservação e conservação do meio ambiente, impedindo que o indivíduo venha a cometer novas infrações, que acarretem consequências para toda a sociedade.

11 FISCALIZAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS

11.1 Acompanhamento da contratação de obras de edificações municipais – em atenção à diretriz 23 do PAF

Acompanhamento realizado entre 03/02/2020 e 18/12/2020, com o objetivo geral de avaliar as contratações municipais de obras de edificações, com enfoque no planejamento, preço e competitividade dos certames. O objetivo geral foi segregado nos seguintes objetivos específicos:

- a) Verificar se os editais de licitação e seus anexos contemplam cláusulas que restringem a competitividade.
- b) Verificar se os preços licitados possuem compatibilidade com os praticados no mercado.
- c) Avaliar se a contratação de obras e edificações tem como base adequado planejamento, que leve em conta a satisfação das reais necessidades do município em concomitante respeito ao princípio da eficiência.

Ao todo, no período considerado, foram fiscalizados 37 editais de 25 municípios, os quais, somados, alcançaram o montante de R\$ 196.103.036,46. Dos 37 editais fiscalizados, 13 (35%) apresentaram indícios de irregularidade, dentre os quais se destacam:

- a) Deficiência na definição do valor de referência dos bens ou serviços licitados.
- b) Incorreções em informações da licitação.
- c) Inadequação no valor de referência de itens componentes de orçamento para serviços.

11.2 Fiscalização de obras paralisadas – em atenção à diretriz 24 do PAF

Devido às limitações impostas pela pandemia de COVID-19 e visando o respeito às recomendações sanitárias e a manutenção da saúde pública dos corpos técnicos do TCE-PR, dos jurisdicionados, e da sociedade civil paranaense de modo amplo, esta fiscalização não foi realizada em 2020. A fiscalização foi novamente prevista no PAF 2021.

11.3 Levantamento da carteira de obras públicas estaduais – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

Fiscalização realizada no período de março de 2020 a junho de 2020, com o objetivo de apresentar um levantamento da Carteira de Empreendimentos das entidades fiscalizadas pela 5ª ICE. Buscou-se evidenciar a situação das obras no momento do levantamento (abril de 2020), com foco naquelas que estão atrasadas, paralisadas ou abandonadas, as quais têm maior relevância na atuação do controle externo, pois possuem maior risco de consumir dano aos cofres públicos caso não seja dada continuidade ao empreendimento.

Os objetivos específicos da fiscalização estão assim estruturados:

- a) Levantar a Carteira de Empreendimentos das entidades fiscalizadas pela 5ª ICE e classificá-los conforme status em planejado, andamento, paralisado e abandonado.
- b) Identificar o avanço físico e financeiro dos empreendimentos classificados em andamento e paralisados.
- c) Identificar as mutações ocorridas nas carteiras de empreendimentos entre os levantamentos atual e aquele realizado no ano de 2019.
- d) Calcular os parâmetros de desempenho da Carteira de Empreendimentos entre os levantamentos atual e aquele do exercício de 2019.
- e) Levantar as motivações das indisponibilidades dos empreendimentos da Carteira e classificá-los.

f) Levantar a existência de processos em curso no TCE-PR relativo à Carteira de Empreendimentos das entidades fiscalizadas.

Dentre as principais conclusões do levantamento realizado, destacam-se:

a) Há possibilidade de que cerca de R\$ 20 milhões tenham sido parcialmente aplicados em empreendimentos abandonados na COMEC e de que aproximadamente R\$ 58 milhões de forma similar em obras abandonadas na SESP, sem que tenham efetivamente subsidiado a prestação de qualquer Política Pública. Além dos recursos desperdiçados há a indisponibilidade ou restrição de oferta dos respectivos Serviços Públicos que acomete toda a Sociedade.

b) Todos os empreendimentos classificados como abandonados são referenciados em algum tipo de ação do TCE-PR, a exceção do Complexo Penal Agrícola, o qual será objeto de diligências futuras pela 5ª ICE.

c) Mesmo para empreendimentos com dotações orçamentárias vigentes, persiste a recorrência daqueles classificados como paralisados em abril de 2020 (1 da COMEC e 6 da SESP), totalizando R\$ 37 milhões. Isso ocorre por consequência de problemas históricos da Administração Pública na execução indireta de obras Públicas, como as deficiências nas especificações dos projetos Básicos de Engenharia e alterações do escopo dos empreendimentos após iniciadas as fases de Construção e Montagem. Consequentemente, há redução da oferta de serviços públicos à população.

12 FISCALIZAÇÕES DE PROGRAMAS COFINANCIADOS

12.1 Auditorias de programas cofinanciados por organismos multilaterais de crédito – em atenção às diretrizes 25 a 30 do PAF

As auditorias tiveram como objetivo geral emitir uma opinião sobre as demonstrações financeiras de programas cofinanciados por organismos multilaterais de crédito e pelo Estado do Paraná ou municípios paranaenses. Complementarmente, avaliaram-se aspectos referentes ao cumprimento de cláusulas dos contratos de empréstimo pertinentes, assim como à adequabilidade dos controles internos envolvidos na execução dos programas e na elaboração das respectivas demonstrações financeiras.

Ao longo de 2020, foram realizadas auditorias em 6 (seis) programas cofinanciados, envolvendo 13 (treze) municípios fiscalizados, conforme abaixo:

Municípios Fiscalizados		
1. Almirante Tamandaré	6. Francisco Alves (<i>in loco</i>)	11. Toledo
2. Campo Mourão (<i>in loco</i>)	7. Guarapuava (<i>in loco</i>)	12. Umuarama (<i>in loco</i>)
3. Cascavel	8. Inácio Martins (<i>in loco</i>)	13. Xambê (<i>in loco</i>)
4. Cruzeiro do Oeste (<i>in loco</i>)	9. Mariluz (<i>in loco</i>)	-
5. Curitiba (<i>in loco</i>)	10. Maringá	-

a) Programa de Recuperação Ambiental e Ampliação da Capacidade da Rede Integrada de Transportes do Município de Curitiba – cofinanciado pela AFD por meio do Contrato nº CBR3005 01K. Foram auditadas as demonstrações financeiras do exercício de 2019, tendo sido emitida opinião sem ressalva pela equipe de auditoria.³¹

b) Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Cascavel (PDI) - PROCIDADES - cofinanciado pelo BID por meio do Contrato nº 2999/OC-BR. Foram auditadas as demonstrações financeiras do exercício de 2019, tendo sido emitida opinião com ressalva pela equipe

³¹ Processo nº 401256/20.

de auditoria.³² A auditoria também resultou em 2 PTCE a respeito de irregularidades detectadas em obras de pavimentação deste Programa, em valores de R\$ 3.783.554,65 e R\$ 1.276.088,40, incluindo sugestões de encaminhamentos de sanções referentes à restituição de valores e aplicação de multas aos agentes responsáveis.³³

c) Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - FAMÍLIA PARANAENSE - cofinanciado pelo BID por meio do Contrato nº 3129/OC-BR. Foram auditadas as demonstrações financeiras do exercício de 2019, tendo sido emitida opinião sem ressalva pela equipe de auditoria.³⁴

d) Programa Paraná Seguro - cofinanciado pelo BID por meio do Contrato nº 3137/OC-BR. Foram auditadas as demonstrações financeiras do exercício de 2019, tendo sido emitida opinião com ressalva pela equipe de auditoria.³⁵

e) Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transportes do Paraná – cofinanciado pelo BID por meio do Contrato nº 4299/OC-BR. Foram auditadas as demonstrações financeiras do exercício de 2019, tendo sido emitida opinião sem ressalva pela equipe de auditoria.³⁶

A auditoria também resultou em PTCE a respeito de irregularidades detectadas em obra de pavimentação deste Programa, em valor de R\$ 4.246.057,58, incluindo sugestão de encaminhamento de sanção referente à restituição de valores.³⁷

f) Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná - SWAp - cofinanciado pelo BIRD por meio do Contrato nº 8201-BR. Foram auditadas as demonstrações financeiras do exercício de 2019, tendo sido emitida opinião sem ressalva pela equipe de auditoria.³⁸

³² Processo nº 406819/20.

³³ Processos nº 555458/20 e 700121/20.

³⁴ Processo nº 312075/20.

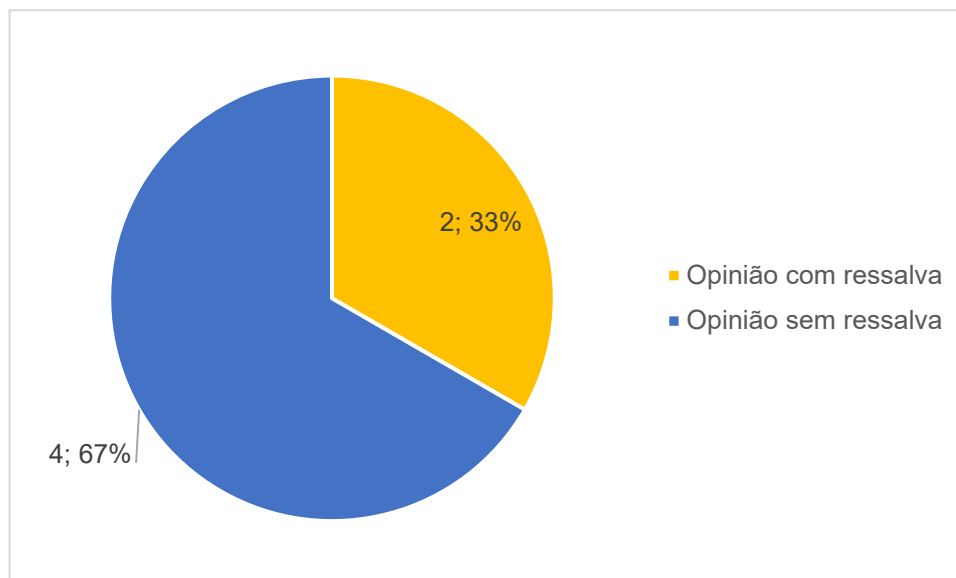
³⁵ Processo nº 477333/20.

³⁶ Processo nº 415842/20.

³⁷ Processo nº 414706/20.

³⁸ Processo nº 619340/20.

Ao todo, a distribuição percentual das opiniões de auditoria pode ser conferida no gráfico abaixo:



Dentre os principais achados e inconformidades identificadas nos Programas executados pelo Governo do Estado do Paraná, destacam-se a ausência de sistema de gestão financeira confiável, bem como movimentações irregulares em contas bancárias vinculadas aos programas e, por consequência, inconsistências nas demonstrações financeiras. Já para os programas municipais destacam-se falhas na atuação da fiscalização em obras de pavimentação com serviços recebidos que não atenderam aos requisitos estabelecidos em normas e nos projetos das obras.

As auditorias sugerem ainda haver margem para refinamento dos controles internos envolvidos na execução dos programas cofinanciados geridos pelo Estado do Paraná e pelos municípios paranaenses. Neste sentido, outros achados e constatações que se destacaram na maioria dos programas, incluindo os municipais, dizem respeito a falhas no controle sobre a execução de obras.

Durante o ano de 2020, com o objetivo de acompanhar as aquisições realizadas no âmbito dos Programas, antevendo irregularidades ou erros que pudessem vir a prejudicar a execução das contratações, também foram realizadas 26 (vinte e seis) auditorias de obras e acompanhamento de editais, com emissão de APAs, quando necessário, a fim de possibilitar tempestivamente sua correção. Apenas em valor de obras auditadas, foram R\$ 370.151.645,85 e referente ao valor total dos editais

analisados, foram R\$ 180.873.107,53. Ressalta-se que as fiscalizações das obras referente aos contratos auditados no Município de Maringá resultaram em 2 PTCE.³⁹

No total, foram R\$ 740.722.616,09 em investimentos realizados no exercício de 2019 através dos Programas cofinanciados e que fizeram parte do escopo das auditorias executadas ao longo de 2020.

³⁹ Processos nº 319525/20 e nº 319541/20.

13 FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA RECEITA PÚBLICA

13.1 Fiscalização da gestão do IPTU – em atenção à diretriz 31 do PAF

Auditoria realizada entre 05/02/2020 e 14/12/2020, incluindo fiscalização *in loco* entre 17/02/2020 a 20/03/2020 em 4 municípios e fiscalização remota entre 23/03/2020 e 14/12/2020 em 19 municípios, com o objetivo geral de avaliar a gestão da receita pública municipal, especificamente quanto ao IPTU. O escopo da fiscalização baseou-se em 5 linhas de investigação:

- a) Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM).
- b) Valor venal dos imóveis urbanos.
- c) Cobrança dos créditos tributários em aberto.
- d) Cancelamento de créditos tributários.
- e) Concessão de isenções tributárias para pessoas jurídicas.

As ações de auditoria tomaram por base a amostra de 23 municípios/entidades, conforme abaixo

Municípios Fiscalizados		
1. Altônia	9. Marechal Cândido Rondon	17. Reserva
2. Arapongas	10. Marialva (<i>in loco</i>)	18. Rio Branco do Sul
3. Carambeí	11. Palmas (<i>in loco</i>)	19. São Mateus do Sul
4. Imbituva	12. Palmeira	20. São Miguel do Iguaçu
5. Itaperuçu	13. Pinhão	21. Sarandi (<i>in loco</i>)
6. Laranjeiras do Sul	14. Piraí do Sul	22. Siqueira Campos
7. Mandaguari	15. Piraquara	23. Telêmaco Borba (<i>in loco</i>)
8. Mandirituba	16. Quedas do Iguaçu	-

No tocante aos resultados dos trabalhos, o quadro abaixo registra os principais achados e sua respectiva incidência na amostra:

Achado	Quantidade
1. Desatualização das representações geométricas das parcelas territoriais adstritas ao perímetro urbano do município	23
2. Defasagem entre os valores venais base para o lançamento do IPTU e os valores venais de mercado dos imóveis urbanos do município	23
3. Cobrança administrativa inadequada dos créditos tributários	23
4. Procedimento inadequado para o cancelamento dos créditos tributários	22
5. Cobrança judicial inadequada dos créditos tributários	20
6. Desatualização da base alfanumérica do cadastro territorial municipal	19
7. O instrumento adotado para a avaliação em massa do valor venal dos imóveis urbanos do município carece de respaldo legal	12
8. Inconformidade nas concessões de isenções tributárias de IPTU para pessoas jurídicas	5

Foram exaradas recomendações que trataram, de forma geral, sobre a implantação e a atualização do cadastro territorial dos municípios; a edição de Planta Genérica de Valores (PGV) por meio de lei para a atualização dos valores venais dos imóveis urbanos municipais; e sobre a regulamentação e a implantação de procedimentos administrativos que visam aperfeiçoar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários em aberto, o cancelamento e a baixa de créditos tributários em geral e a concessão de isenções tributárias para pessoas jurídicas.⁴⁰

Tomando por base os 23 municípios fiscalizados quanto à gestão do IPTU, estima-se em R\$ 115.500.000,00 o potencial benefício financeiro anual esperado para essas auditorias.

13.2 Fiscalização de programas de combate à sonegação fiscal promovidos pela CRE – em atenção à diretriz 32 do PAF

Devido às limitações impostas pela pandemia de COVID-19 e visando o respeito às recomendações sanitárias e a manutenção da saúde pública dos corpos técnicos do TCE-PR, dos jurisdicionados, e da sociedade civil paranaense de modo amplo, esta fiscalização não foi realizada em 2020. A fiscalização foi novamente prevista no PAF 2021.

⁴⁰ Processo nº 769210/20.

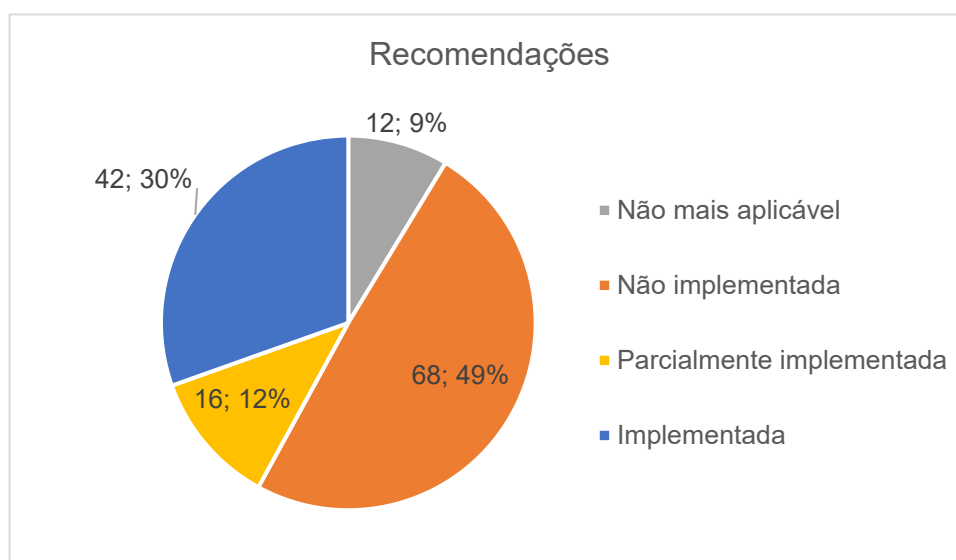
13.3 Monitoramento do PAF 2017 – Receita pública municipal – em atenção à diretriz 54 do PAF

Monitoramento com o objetivo geral de aferir a implementação das recomendações e regularização dos achados do TCE-PR sobre os apontamentos de relatórios de auditoria do PAF 2017 na área de Receita Pública.

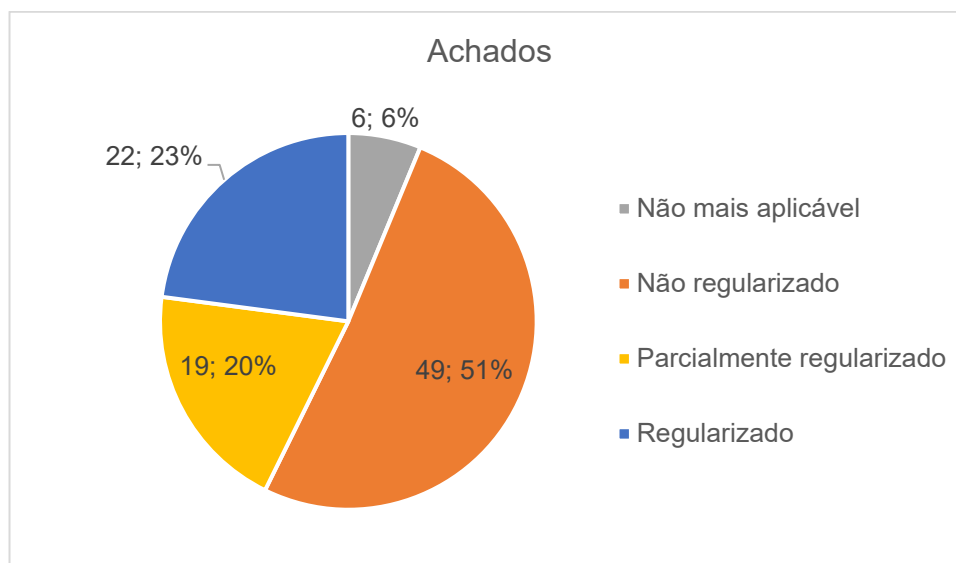
Em 2017, foram auditados 8 municípios com foco na receita pública, tendo sido emitidas 317 recomendações para 99 achados. Deste universo, os 8 municípios (100%) foram escopo de monitoramento, com seleção de 138 recomendações (43%) e 96 achados (96%). A listagem das 8 entidades monitoradas pode ser conferida abaixo:

Municípios Monitorados ⁴¹	
1. Astorga	5. Prudentópolis
2. Castro	6. Santa Helena
3. Dois Vizinhos	7. Santa Terezinha de Itaipu
4. Ibaiti	8. Tomazina

O monitoramento apurou o seguinte grau de implementação de recomendações e resolução de achados:



⁴¹ Processos de relatórios decorrentes do monitoramento: 703538/20; 703597/20; 703589/20; 703562/20; 703600/20; 703546/20; 703619/20; e 703554/20.



Em razão da inércia de alguns gestores na resolução das irregularidades apontadas, a unidade instaurou 8 PTCEs, cujo objeto envolvia aspectos relativos à fiscalização e ao lançamento de ISSQN; cobrança judicial tempestiva dos créditos tributários; integridade dos registros contábeis e informatizados e estruturação adequada da administração tributária municipal. Assim sendo, sugeriu-se a aplicação de multas administrativas e a expedição de determinações.⁴²

13.4 Monitoramento do PAF 2018 – Receita pública municipal – em atenção à diretriz 54 do PAF

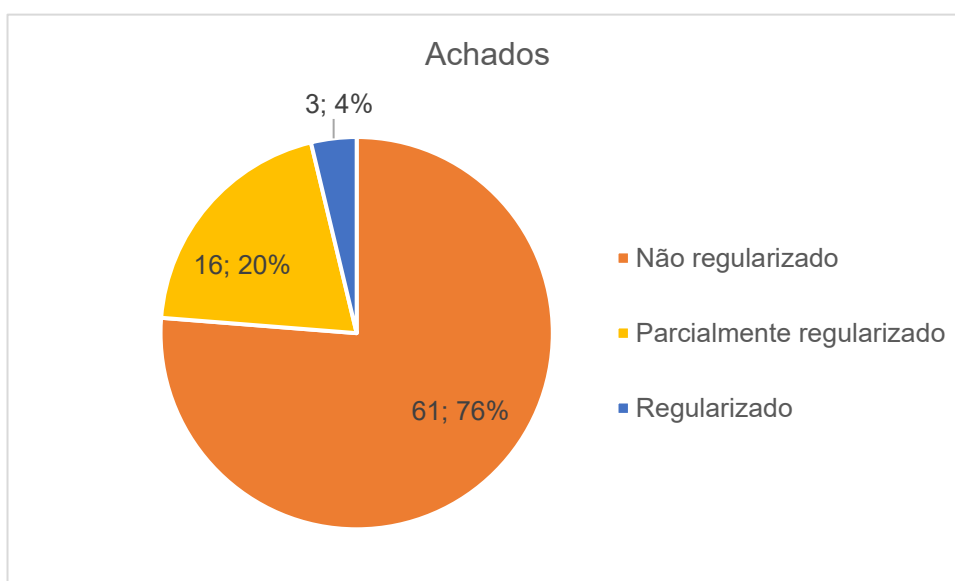
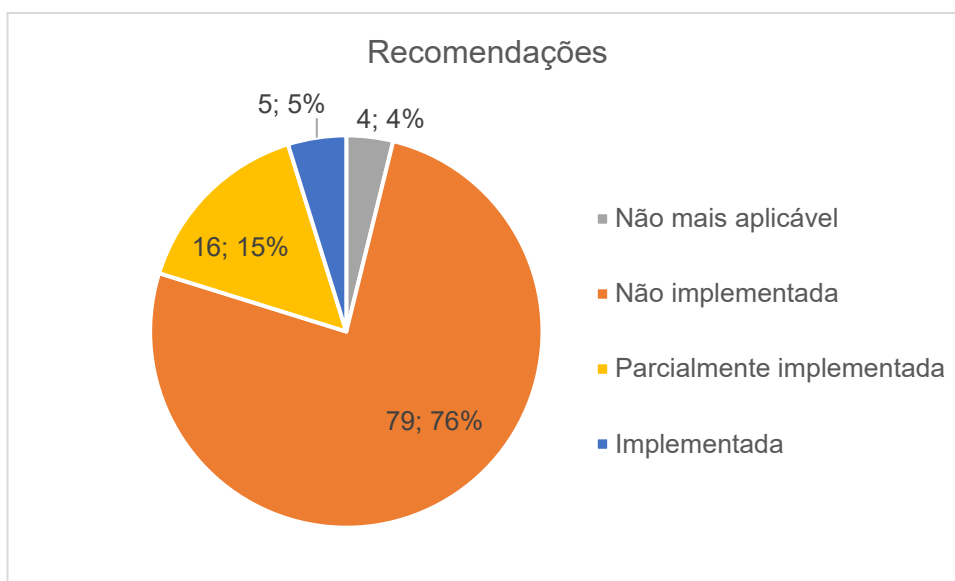
Monitoramento com o objetivo geral de aferir a implementação das recomendações e regularização dos achados do TCE-PR sobre os apontamentos de relatórios de auditoria do PAF 2018 na área da Receita Pública.

Em 2018, foram auditados 8 municípios com foco na receita pública, tendo sido emitidas 121 recomendações para 81 achados. Deste universo, 8 municípios (100%) foram escopo de monitoramento, com seleção de 104 recomendações (85%) e 80 achados (98%). A listagem das 8 entidades monitoradas pode ser conferida abaixo:

⁴² Processos nº 535104/20; 702183/20; 689071/20; 671270/20; 590830/20; 565070/20; 641834/20; e 594500/20.

Municípios Monitorados	
1. Ampére	5. Jataizinho
2. Clevelândia	6. Missal
3. Iporã	7. Terra Boa
4. Jaguapitã	8. Tijucas do Sul

Durante 2020, foram monitorados em caráter preliminar 104 recomendações (100%) e 80 achados (100%). O monitoramento apurou o seguinte grau de implementação de recomendações e resolução de achados:



A fiscalização permanece em andamento, de modo que os encaminhamentos serão consolidados em 2021.

14 FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DO SANEAMENTO

14.1 Fiscalização da contratação e gestão de serviços de resíduos sólidos municipais – em atenção à diretriz 33 do PAF

14.1.1 Acompanhamento da contratação de serviços de resíduos sólidos municipais

Acompanhamento realizado entre 04/01/2020 e 18/12/2020, com o objetivo geral de avaliar as contratações municipais de serviços de coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos, com foco no planejamento, transparência, preço e competitividade dos certames. O objetivo geral foi segregado nos seguintes objetivos específicos:

- a) Avaliar se os editais de licitação e seus anexos contemplam cláusulas que restringem a competitividade.
- b) Verificar se o Plano Municipal de Saneamento Básico ou Plano Municipal de Resíduos Sólidos contempla os conteúdos mínimos previstos em lei.
- c) Avaliar se o Termo de Referência e Projeto Básico contemplam os elementos mínimos para viabilidade técnica, ambiental e econômica da prestação de serviços.

Ao todo, no período considerado, foram fiscalizados 52 editais de 41 municípios, os quais, somados, alcançaram o montante de R\$ 307.261.518,56. Dos 52 editais fiscalizados, 30 (58%) apresentaram indícios de irregularidade, dentre os quais se destacam:

- a) Projeto básico/termo de referência não fundamentado em estudos técnicos preliminares.
- b) Ausência de disponibilização de planilha de custos e formação de preços.
- c) Exigência, a todos os licitantes, de documento de apresentação necessária apenas pelo licitante vencedor.

- d) Falta de parcelamento do objeto que por sua natureza deveria ter sido licitado separadamente.
- e) Deficiência na definição do valor de referência dos bens ou serviços licitados.
- f) Exigência injustificada de índices ou valores não usualmente adotados.
- g) Superdimensionamento das necessidades.

14.1.2 Auditoria da gestão de resíduos sólidos municipais

Auditoria realizada entre 31/03/2020 e 30/11/2020, com o objetivo geral de avaliar a gestão de resíduos sólidos urbanos e a contratação do serviço de coleta de resíduos domiciliares no âmbito municipal, com ênfase no custo dos serviços prestados, preferencialmente em municípios de médio/grande porte. O escopo da fiscalização baseou-se em 3 linhas de investigação:

- a) Avaliar se os instrumentos de planejamento direcionam ações à adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos.
- b) Avaliar se os sistemas de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos estão sendo executados de acordo com as diretrizes estabelecidas na PNRS.
- c) Verificar se os parâmetros utilizados para a definição dos valores pagos para prestação do serviço de coleta estão adequados à série histórica de serviços prestados e aos referenciais técnicos.

As ações de auditoria tomaram por base a amostra de 03 municípios, conforme abaixo:

Municípios Fiscalizados		
1. Cascavel	2. Londrina	3. Paranavaí

No tocante aos resultados dos trabalhos, o quadro abaixo registra os principais achados e sua respectiva incidência na amostra:

Achado	Quantidade
1. Os parâmetros utilizados para a definição dos valores pagos para a prestação do serviço de coleta estão inadequados	3
2. Deficiência no instrumento de planejamento para a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos	3
3. Deficiência na fiscalização dos serviços contratados	2
4. Inadequação do acompanhamento do processo de triagem dos resíduos sólidos urbanos coletados	2
5. Deficiência de ações de acompanhamento e melhoria do sistema de coleta seletiva	2

Foram exaradas recomendações visando a melhoria, por exemplo, dos procedimentos de registro das atividades fiscalizatórias; da conformação legal da composição dos custos do serviço e respectiva metodologia de cálculo; da elaboração de estudo técnico sobre a forma de remuneração mais apropriada à realidade do município para contratos de serviços de coleta; da divulgação à população sobre o sistema de coleta seletiva; da elaboração ou revisão de Plano Municipal/Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou Plano Municipal de Saneamento Básico, entre outras.⁴³

14.2 Fiscalização de processos de contratação de serviços de saneamento básico entre a SANEPAR e os municípios paranaenses – em atenção à diretriz 34 do PAF

Devido às limitações impostas pela pandemia de COVID-19 e visando o respeito às recomendações sanitárias e a manutenção da saúde pública dos corpos técnicos do TCE-PR, dos jurisdicionados, e da sociedade civil paranaense de modo amplo, esta fiscalização não foi realizada em 2020. A fiscalização foi novamente prevista no PAF 2021.

⁴³ Processo nº 773064/20.

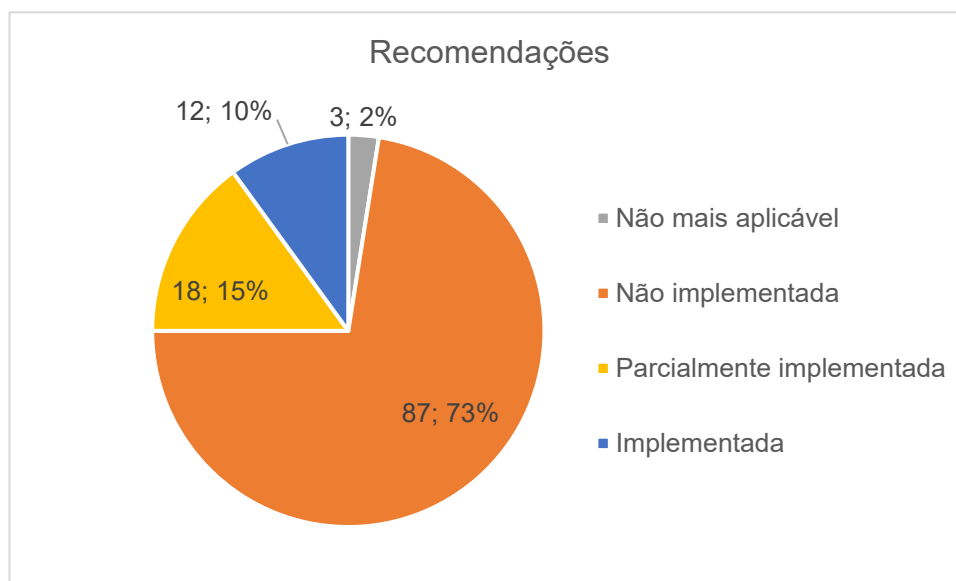
14.3 Monitoramento do PAF 2018 – Resíduos sólidos municipais – em atenção à diretriz 54 do PAF

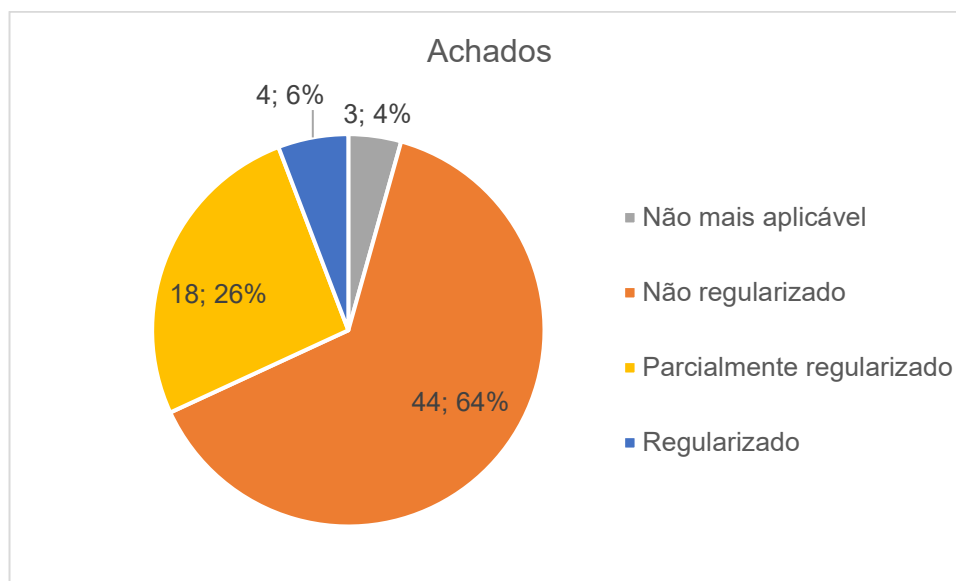
Monitoramento com o objetivo geral de aferir a implementação das recomendações e regularização dos achados do TCE-PR sobre os apontamentos de relatórios de auditoria do PAF 2018 na área de Resíduos Sólidos.

Em 2018, foram auditados 10 municípios com foco nos resíduos sólidos, tendo sido emitidas 198 recomendações para 69 achados. Deste universo, os 10 municípios (100%) foram escopo de monitoramento, com seleção de 120 recomendações (60%) e 69 achados (100%). A listagem das 10 entidades monitoradas pode ser conferida abaixo:

Entidades Monitoradas	
1. Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental	6. Município de Nova Londrina
2. Município de Alto Paraná	7. Município de Santa Isabel do Ivaí
3. Município de Amaporã	8. Município de Santo Antônio do Caiuá
4. Município de Cruzeiro do Sul	9. Município de São João do Caiuá
5. Município de Mirador	10. Município de Tamboara

O monitoramento apurou o seguinte grau de implementação de recomendações e resolução de achados:





14.4 Auditoria da locação de ativos da SANEPAR – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

Auditoria realizada entre 09/07/2019 e 30/01/2020, a respeito de contrato de locação de ativos pela SANEPAR, sendo segregados 5 objetivos específicos da fiscalização:

- Verificar se a modalidade contratual escolhida pela SANEPAR repercutiu no aumento da dívida pública do Estado do Paraná e atendia à exigência de prévia autorização legislativa.
- Apurar se modalidade contratual era adequada para viabilização do projeto.
- Apurar se taxa interna de retorno está de acordo com o praticado no setor de saneamento na época dos fatos.
- Apurar se estudos/projetos foram adequadamente realizados antes da realização do empreendimento.
- Verificar se houve atrasos no cronograma na obra em razão de conduta da empresa.

Concluiu-se pela irregularidade do objeto auditado em face da identificação de restrição à competitividade da licitação, consubstanciado pela falta de publicidade do projeto básico e do orçamento detalhado do custo global da obra e pela

exigência de qualificação desproporcional ao objeto do contrato; de eficiência na estruturação do modelo contratual utilizado pela SANEPAR, caracterizado pela inexistência de estudo prévio adequado para análise da viabilidade econômica do projeto e na identificação dos riscos positivos e negativos envolvidos no futuro contrato; e da ausência de justificativa para a inclusão de BDI com lucro no orçamento do projeto.

Em decorrência da fiscalização, instaurou-se PTCE, em que foram propostas aplicações de multas aos gestores públicos responsáveis pelas irregularidades constatadas.⁴⁴

14.5 Auditoria da Ouvidoria da SANEPAR – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

Auditoria com o objetivo geral de verificar o papel institucional da ouvidoria da SANEPAR, avaliando a sua estrutura com base nos dispositivos legais e nos critérios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade. O escopo da fiscalização considerou as seguintes linhas de investigação:

- a) Adequação dos fluxos, normas e procedimentos operacionais da ouvidoria.
- b) Integração entre os diferentes canais de atendimento da Companhia e os impactos no trabalho da ouvidoria.
- c) Aderência da ouvidoria ao ambiente regulatório e legal.
- d) Atuação da ouvidoria como elemento estratégico e de melhorias dos serviços públicos.
- e) Atuação da ouvidoria na condução dos pedidos de acesso à informação.

Foram relatados 12 achados de auditoria, conforme abaixo:

⁴⁴ Processo nº 57336/20.

- a) Falhas na etapa de classificação das demandas: demandas classificadas incorretamente e ausência de registro no processo no caso de reclassificação.
- b) Falhas na etapa de acompanhamento das demandas: ausência de sistema *push*, falta de envio de resposta intermediária ou uso de resposta intermediária padrão.
- c) Falhas na etapa de emissão de respostas: conteúdo genérico e evasivo, respostas não aderentes à demanda e/ou inconclusivas.
- d) Má gestão de prazos internos da ouvidoria.
- e) Falhas na gestão dos processos: sistemas não integrados, fluxos de atendimento e lacunas normativas.
- f) Falta de integração entre SAC e ouvidoria, prejudicando o estabelecimento de padrão de atendimento pela empresa.
- g) Falta de representatividade do indicador “eficácia do atendimento” frente ao objetivo estratégico de satisfação do cliente.
- h) Ausência de divulgação de pesquisa de satisfação do cliente atualizada e de demonstração de resultados.
- i) Falta de atendimento aos requisitos legais do relatório de gestão e prejuízo ao seu uso estratégico.
- j) Ausência da norma de classificação de informações produzidas e custodiadas pela SANEPAR.
- k) Descumprimento do artigo 30 da Lei de Acesso à Informação, em desconformidade ao princípio da transparência.
- l) Falha na operacionalização da Lei de Acesso à Informação em razão de problemas de execução da arquitetura organizacional e dos fluxos informacionais.

Em decorrência da fiscalização, expediram-se recomendações visando a regularização e aprimoramento da gestão da ouvidoria da SANEPAR.⁴⁵

⁴⁵ Processo nº 57349/21.

15 FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE

15.1 Acompanhamento da aquisição de materiais hospitalares no âmbito municipal – em atenção à diretriz 35 do PAF

Acompanhamento realizado entre 03/02/2020 e 18/12/2020, com o objetivo geral de avaliar aquisições de materiais hospitalares, com enfoque no planejamento, transparência, preço e competitividade dos certames. O objetivo geral foi segregado nos seguintes objetivos específicos:

- a) Avaliar se os editais de licitação e seus anexos contemplam cláusulas que restringem a competitividade.
- b) Verificar se os preços licitados possuem compatibilidade com os praticados no mercado.
- c) Avaliar se a contratação foi planejada de acordo com as reais necessidades do Município.

Ao todo, no período considerado, foram fiscalizados 26 editais de 22 municípios, os quais, somados, alcançaram o montante de R\$ 41.432.732,47. Dos 26 editais fiscalizados, 16 (62%) apresentaram indícios de irregularidade, dentre os quais se destacam:

- a) Ausência do Código BR.⁴⁶
- b) Ausência de previsão no edital de prazo mínimo de validade.
- c) Projeto básico/termo de referência não fundamentado em estudos técnicos preliminares.
- d) Inadequação no valor de referência de bens.
- e) Formação de preço com base em fonte inapropriada.

⁴⁶ Código BR (Brasil) é uma sequência alfanumérica que facilita a identificação do medicamento a ser adquirido, permitindo sua fácil e segura identificação e evitando erros de especificação.

15.2 Fiscalização da aquisição e armazenamento de medicamentos para os usuários do SUS – em atenção à diretriz 36 do PAF

15.2.1 Acompanhamento da aquisição de medicamentos

Acompanhamento realizado entre os dias 04/01/2020 e 18/12/2020, com o objetivo geral de verificar a contratação para aquisição de medicamentos, com enfoque no planejamento, transparência, preço e competitividade dos certames. O objetivo geral foi segregado nos seguintes objetivos específicos:

- a) Avaliar se os editais de licitação e seus anexos contemplam cláusulas que restringem a competitividade.
- b) Verificar se os preços licitados possuem compatibilidade com os praticados no mercado.

Ao todo, no período considerado, foram fiscalizados 23 editais de 21 municípios, os quais, somados, alcançaram o montante de R\$ 18.476.832,13. Dos 23 editais fiscalizados, 13 (56%) apresentaram indícios de irregularidade, dentre os quais se destacam:

- a) Deficiência na definição do valor de referência dos bens ou serviços licitados.
- b) Ausência de motivação para utilização de pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico.
- c) Ausência do Código BR.⁴⁷
- d) Não exigibilidade de Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.
- e) Não exigibilidade de Licença Sanitária.
- f) Não exigibilidade de que as notas fiscais contenham a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos.

⁴⁷ Código BR (Brasil) é uma sequência alfanumérica que facilita a identificação do medicamento a ser adquirido, permitindo sua fácil e segura identificação e evitando erros de especificação.

Em virtude da fiscalização, também foi aberta uma PTCE a respeito da realização de despesa municipal sem motivação legítima, no valor de aproximadamente três milhões de reais, referente à aquisição do medicamento Ivermectina para alegadamente combater a pandemia de COVID-19, porém sem haver comprovação de sua eficácia para essa finalidade. Foram propostas sanções aos gestores, assim como a determinação de suspensão da distribuição do medicamento e sustação e rescisão do contrato.⁴⁸

15.2.2 Auditoria da aquisição e armazenamento de medicamentos

Auditoria realizada no período de janeiro a agosto de 2020, no âmbito da SESA, com o objetivo geral de avaliar a eficácia e a eficiência da Programação de Compra dos Medicamentos do grupo 2 do Componente Especializado e do Armazenamento nas Centrais de Abastecimento Farmacêutico do Estado do Paraná.

A auditoria se concentrou nas fases de Programação de Compra e Armazenamento, fases iniciais do ciclo de Assistência Farmacêutica, tendo em vista que uma melhora nessas fases trará benefícios ao ciclo como um todo.

Os resultados da fiscalização demonstram fragilidades na estruturação do processo de programação de compras e oportunidade de otimização de recursos com a adoção de uma programação anual. Os procedimentos e controles do armazenamento carecem de adequação. Existem oportunidades de otimização dos processos com a adoção de tecnologias e melhoramento da estrutura física. Por fim, verificou-se um desafio em relação a estrutura de pessoal, que por ser reduzida, carece ainda mais de capacitação.

Nesse sentido, no relatório de compra e armazenamento de medicamentos, integrante de PHR, foram propostas recomendações que implicam na reestruturação da programação de compras com mapeamento dos principais processos

⁴⁸ Processo nº 480881/20.

e definição de fluxogramas e manuais de procedimentos, bem como na busca de soluções tecnológicas que venham a refletir na melhoria da gestão.⁴⁹

Grandes benefícios são esperados com a adoção de uma programação anual de compras que vise eficiência e economicidade. A reestruturação e padronização dos procedimentos, revisão dos controles e aperfeiçoamento de soluções tecnológicas poderão trazer maior eficiência e confiabilidade ao armazenamento de medicamentos. Similarmente, espera-se que os benefícios do aperfeiçoamento dos processos resultem em melhorias na Assistência Farmacêutica promovida pelo Estado do Paraná.

15.3 Inspeção da Secretaria Municipal da Saúde de São José dos Pinhais – em atenção à diretriz 37 do PAF

Inspeção realizada entre 02/03/2020 e 06/03/2020, com o objetivo geral de verificar a ocorrência de indícios de irregularidades em relação às contratações de serviços médicos e de saúde no exercício financeiro de 2013. A inspeção contou com os seguintes objetivos específicos:

- a) Averiguar possíveis práticas de terceirização irregular de serviços típicos, finalísticos e essenciais de saúde.
- b) Apurar a existência de irregularidades nos procedimentos licitatórios de escolha de empresas prestadora de serviços médicos e de saúde.
- c) Investigar acerca da realização de despesas em desacordo com as disposições contratuais e a legislação vigente.
- d) Verificar ausência ou deficiência no procedimento de fiscalização e controle.

Em síntese, concluiu-se pela irregularidade do objeto inspecionado, em face da contratação irregular de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), precariedade no procedimento administrativo de formação do preço máximo licitado, sobrepreço nos valores licitados e superfaturamento na execução contratual, assim deficiência nos procedimentos de fiscalização e controle da execução contratual.

⁴⁹ Processo nº 597703/20.

Dentre os encaminhamentos, o relatório da inspeção propôs a aplicação de multas e restituições de valores, assim como a inclusão de gestores na Relação de Agentes Públicos com Contas Julgadas Irregulares e proibições de contratar com o Poder Público para empresas específicas.⁵⁰

15.4 Auditoria de convênios e parcerias na área da saúde – em atenção à diretriz 38 do PAF

Auditoria realizada entre 09/01/2020 e 19/06/2020, incluindo fiscalização *in loco* entre 02 e 06 de março de 2020, com o objetivo geral de avaliar a regularidade do planejamento, execução, fiscalização e controle do instrumento de parceria celebrado entre entes públicos e o terceiro setor. O escopo da fiscalização baseou-se em 5 linhas de investigação:

- a) O Instrumento de Parceria, quanto a cláusulas necessárias e critérios.
- b) O Instrumento de Parceria, quanto a prazos, etapas, quantidades e requisitos.
- c) Serviços executados em consonância com o estabelecido no Plano de Trabalho.
- d) Aquisições de bens e contratações de serviços.
- e) Adequação de controles, avaliação e execução dos serviços.

As ações de auditoria tomaram por base a amostra de 2 municípios/entidades, conforme abaixo:

Municípios e Entidades Fiscalizadas
1. Termo de Convênio nº 01/2019 ⁵¹ - Município de Assis Chateaubriand e AHBMM;
2. Termo de Convênio nº 54/2018 ⁵² – Estado do Paraná e AHBMM.

⁵⁰ Processo nº 270390/14.

⁵¹ Termo de Convênio nº 01/2019, firmado entre o Município de Assis Chateaubriand e a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto (AHBMM), cuja prestação de contas foi registrada no Sistema Integrado de Transferência (SIT) sob nº 40652.

⁵² Termo de Convênio nº 54/2018 (SIT nº 37966), firmado entre a Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE e a AHBMM.

Importante registrar que os trabalhos de auditoria foram suspensos em virtude das limitações técnicas impostas pela pandemia de COVID-19, visando o respeito às recomendações sanitárias e a manutenção da saúde pública dos corpos técnicos do TCE-PR, dos jurisdicionados, e da sociedade civil paranaense de modo amplo. Desta forma, o escopo de auditoria foi somente executado na fiscalização piloto. No tocante aos resultados dos trabalhos, o quadro abaixo registra os principais achados e sua respectiva incidência na amostra:

Achado	Quantidade
1. Os controles para avaliar a execução dos serviços são inadequados	2
2. Os serviços executados no âmbito do Instrumento de Parceria não estão de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com os dispositivos contratuais e legais	2
3. A celebração do Instrumento de Parceria não está de acordo com as formalidades legais	1
4. As aquisições de bens e contratações de serviços não foram realizadas de acordo com os dispositivos legais e com os princípios da administração pública aplicáveis	1

A fiscalização, portanto, identificou deficiências atinentes à falta de aderência aos critérios preestabelecidos; não observância de princípios atinentes à boa gestão e da ética; necessidade de maior atenção à formalização e justificativa legítima para sua dispensa/inexigibilidade; falhas no cumprimento do princípio da economicidade; fragilidade na descrição do objeto contratado e composição de custos, bem como divergências entre compras e o plano de trabalho.

A fiscalização também resultou em 2 PTCEs que, conjuntamente, apontaram irregularidades relativas a mais de setecentos mil reais, incluindo sugestões de encaminhamentos de determinações/sanções referentes à restituição de valores e aplicação de multas aos agentes responsáveis.⁵³

⁵³ Processos nº 406770/20 e 406797/20.

15.5 Fiscalização de processos de contratação / contratualização da prestação de serviços do SUS – em atenção à diretriz 39 do PAF

Devido ao contexto excepcional da crise sanitária que eclodiu em 2020, o TCE-PR adaptou parte das fiscalizações da área da saúde com o objetivo de controlar processos de contratação e aquisição relacionados à pandemia de COVID-19, tanto em âmbito municipal quanto estadual.

15.5.1 Acompanhamento de gastos municipais para enfrentamento à COVID-19

Em 1º de junho de 2020 foi constituída comissão para acompanhamento dos gastos relacionados ao enfrentamento da COVID-19, vinculados à área de saúde, realizados pelos municípios paranaenses.⁵⁴ Os objetivos gerais da Comissão consistiram em: (1) fomentar a celebração de processos de contratação mais econômicos, haja vista a elevada demanda por insumos e serviços de saúde frente a (projetada) escassez de recursos e (2) acompanhar a legalidade dos processos de contratação realizados à luz dos dispositivos da legislação emergencial (Lei Federal nº. 13.019/2020). Consideraram-se os seguintes objetivos específicos:

- a) traçar parâmetros de legalidade e economicidade que possibilitem uma atuação mais próxima e orientativa por parte do TCE-PR.
- b) oportunizar a correção tempestiva pelos Municípios dos equívocos atinentes à formação do preço ou vícios de legalidade no processo de contratação.
- c) fomentar a adoção de medidas adequadas de dimensionamento da demanda por itens e profissionais como etapas necessárias na contratação mesmo de processos emergenciais.
- d) auxiliar os Municípios com a expansão de informações e orientações no sentido de obstar a atuação oportunista de determinados

⁵⁴ Não foi considerada neste objeto a aquisição de medicamentos, uma vez que houve fiscalização específica com tal finalidade. Maiores informações no item 15.2.

fornecedores ante a escassez de oferta que resultou na arbitrária majoração de preços.

e) expedir orientações técnicas e respostas a questionamentos formulados pelo CACO que atribuíssem a segurança jurídica aos Municípios frente à miríade de novos atos normativos, muitos dos quais amparados em normas transitórias (Medidas Provisórias).

f) atingir contratações em valores mais condizentes com a realidade normal de mercado, obtendo-se uma melhor relação de custo-benefício para a sociedade paranaense.

Como números absolutos, até 18 de dezembro de 2020 foram analisados 448 processos de contratação de 196 entidades municipais da administração direta e indireta.

Em termos de aquisição de itens/insumos, os achados mais recorrentes foram:

- a) Sobrepreço.
- b) Especificação inadequada – que pode também resultar em um sobrepreço ou inadequação no atendimento da finalidade almejada.
- c) Ausência de estimativa adequada do quantitativo adquirido pelos Municípios.

Complementarmente, concluiu-se que os achados mais recorrentes quanto aos processos de contratação da prestação de serviços da saúde foram:

- a) Forma inadequada nas contratações aliada à redução da competitividade (Ex: utilização injustificada do pregão presencial e celebração de contratações diretas sem amparo legal).
- b) Ausência de adequada especificação dos serviços, com reflexos na indefinição de fiscalização da prestação dos serviços e nos processos de pagamento adequados.
- c) Ausência de controle de jornada de trabalho, o que ocasionou o envio de diversas recomendações pela utilização do ponto biométrico digital.

Ao todo, durante o ano de 2020, os processos fiscalizados envolveram mais de um bilhão e meio de reais. A fiscalização resultou em benefício financeiro estimado em mais de 26 milhões de reais devido, por exemplo, a processos de aquisição ou contratação que foram cancelados, suspensos, revogados, ou tiveram seus preços corrigidos. Em decorrência da fiscalização, foi instaurada uma PTCE atinente ao Contrato de Gestão firmado entre o Município de Curitiba e a entidade Instituto Nacional das Ciências Sociais (INCS)⁵⁵, e encontra-se em elaboração outra PTCE, referente a um caso do Município de São José dos Pinhais (Dispensas 38/2020 e 55/2020) relacionado à aquisição de máscaras em quantitativo e preços não justificados, a despeito da fundamentada oposição do Sr. Controlador Interno no que se refere ao contrato celebrado.

15.5.2 Acompanhamento de contratações estaduais para enfrentamento à COVID-19

As fiscalizações aqui relatadas ocorreram no âmbito de entidades fiscalizadas pela 3º ICE e pela 5ª ICE.

No âmbito da 3ª ICE, o acompanhamento vem ocorrendo de forma contínua desde maio de 2020 e visa avaliar a conformidade das ações adotadas pelas entidades fiscalizadas.

Uma primeira fase da fiscalização, ocorrida no período de maio a agosto de 2020, englobou a SESA, com o objetivo geral de avaliar a regularidade das contratações, e a CGE, visando avaliar a transparência das ações adotadas no enfrentamento ao novo coronavírus.

Os resultados dessa primeira etapa demonstram principalmente problemas de ordem processual, uma vez que a falta de informações na instrução dos processos foi apontada quase que na totalidade dos processos verificados.

⁵⁵ Processo nº 28470/21, decorrente de fiscalização em colaboração com o PROFIC. Maiores informações no item 20.1.

Em relação à transparência, foi avaliada a publicidade das ações do Governo do Estado no enfrentamento à pandemia, sendo constatada a ausência de informações referentes a receitas, despesas, processos de contratação, admissão de pessoal e informações relativas à área da educação.

Os benefícios esperados com a implementação das recomendações já propostas são: o aperfeiçoamento e a correção de inconformidades nos processos de contratação e mais transparência nas ações, o que pode contribuir com a melhoria na prestação dos serviços à população. Os resultados estão expostos no Relatório de enfrentamento ao Coronavírus, tendo sido submetidos ao PHR.⁵⁶

Destaca-se que a fiscalização segue em curso, avaliando ainda a regularidade das contratações e da execução contratual no âmbito da SESA e da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, bem como a política estadual de disponibilização de leitos para o enfrentamento da COVID-19.

Por sua vez, no âmbito da 5ª ICE, foi realizado acompanhamento entre maio e setembro de 2020, com o objetivo geral de avaliar a conformidade das aquisições para enfrentamento da pandemia de COVID-19 com foco na necessidade da contratação de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Estadual nº 4.315/20. O objetivo geral foi segregado em objetivos específicos relacionados aos seguintes pontos:

- a) Justificativa da necessidade de contratação, bem como sua relação com o enfrentamento da pandemia.
- b) Descrição do objeto conforme parâmetros normativos aplicáveis;
- c) Justificativa técnica para a estimativa das quantidades.
- d) Adoção de parâmetros adequados de pesquisa de preço.
- e) Formalização do processo de aquisição.
- f) Requisitos de habilitação dos fornecedores.

Ao todo, no período considerado, foram fiscalizados 14 editais de 3 entidades, os quais, somados, alcançaram o montante de R\$ 9.626.817,28.

⁵⁶ Processo nº 628862/20.

Órgão	Contrações Disponíveis		Contratações Fiscalizadas		% Fiscalizado	
	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Nº	Valor (R\$)
Casa Civil	1	159.900,00	1	159.900,00	100%	100%
CELEPAR	3	640.400,00	-	-	-	-
DETRAN	15	545.880,30	3	307.127,20	20%	56%
JUCEPAR	4	6.182,80	-	-	-	-
SESP	16	9.307.227,96	10	9.159.790,08	63%	98%
Total	39	10.659.591,06	14	9.626.817,28	36%	90%

Dos 14 editais fiscalizados, 10 (71%) apresentaram indícios de irregularidade, conforme quadro abaixo:

Achado	Quantidade
1. Ausência, no Termo de Referência, da Adequação Orçamentária	10
2. Ausência de parecer referencial firmado por no mínimo três procuradores	3
3. Ausência, no Termo de Referência, dos critérios de medição, quando for o caso, e as condições de pagamento	3

Foram expedidas orientações técnicas aos entes fiscalizados, visando a regularização das impropriedades e o aprimoramento de seus procedimentos de controle.⁵⁷

15.5.3 Auditoria do contrato de gestão nº 01/2016 – SESA/FUNEAS

Auditoria realizada no período de março a agosto de 2020, na SESA e FUNEAS, com o objetivo de avaliar a eficácia e a eficiência do Contrato de Gestão nº 01/2016, celebrado entre as entidades, por meio da análise dos Planos Operativos de Unidades Hospitalares geridas pela FUNEAS.

O escopo do trabalho foi definido levando-se em conta os critérios de representatividade do número de leitos hospitalares disponíveis e a necessidade de regressão temporal na análise do desempenho dos indicadores de produção dos hospitais. Assim, foram selecionadas como objetos de análise as seguintes Unidades Hospitalares (UHs): Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Sudoeste

⁵⁷ Processo nº 675801/20.

(HRS) e Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP) que, juntos, somam 84% do total de leitos geridos pela FUNEAS.

Os resultados da fiscalização demonstraram que a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão da SESA não está adequadamente estruturada e que a atividade de supervisão carece de melhorias em processos e de produtos mais efetivos.

Em vista dos resultados alcançados pelos hospitais, não se observa melhora significativa com a gestão FUNEAS em relação ao período anterior ao Contrato de Gestão.

Identificou-se também subdimensionamento, performance insatisfatória ou nula em metas estabelecidas pelo Contrato.

Observou-se ausência de cultura e práticas relacionadas à gestão para resultados, baseado em indicadores e metas, inclusive fragilidades conceituais e metodológicas, indisponibilidade de informações sobre o método de apuração e parâmetros de medição dos indicadores, incompletude dos atributos dos indicadores e ausência de conexão dos indicadores com as respectivas metas, além de falta de ferramentas adequadas que garantam a confiabilidade das informações sobre os resultados alcançados pelos hospitais.

A própria cesta de indicadores escolhidos para a avaliação do desempenho da gestão das UHs mereceu críticas por parte da auditoria, pelo desalinhamento de metas com instrumentos de planejamento da área da Saúde no Estado, e oferece oportunidade de melhoria na comparabilidade com experiências nacionais e na informação sobre a qualidade do atendimento ao paciente / resolutividade.

Não é possível verificar em que medida os recursos (materiais e de pessoal) estão otimizados, devido a limitações de controle dos gastos, quanto à ausência de vinculação das fontes de custeio, à ausência de centro de custos e à ausência de clareza quanto à alocação de recursos voltados para o atingimento das metas.

Também foram evidenciadas fragilidades existentes no modelo de negócio estabelecido entre SESA e FUNEAS, pelo não estabelecimento de vinculação entre desempenho e repasse de recursos e pela ausência de estabelecimento contratual

do custo administrativo. Finalmente, verificou-se que a FUNEAS não está suficientemente estruturada para responder às demandas na pandemia de COVID-19.

Nesse sentido, foram propostas deliberações no relatório de avaliação do contrato de gestão, integrante de PHR.⁵⁸ Portanto, os benefícios esperados com a implantação das recomendações são: otimização de processos, melhoria do desempenho e dos produtos e, de forma mais geral, aprimoramento do modelo de gestão.

15.6 PROFIC - Auditoria do Poder Executivo do Município de Araucária e da INVISA - em atenção à diretriz 49 do PAF

Auditoria cujo escopo cobriu o período de agosto de 2018 a julho de 2019. Em síntese, foram identificadas irregularidades na formalização e execução do Contrato de Gestão nº 117/2018 celebrado entre o Município de Araucária e o Instituto Vida e Saúde, incluindo os seguintes achados:

- a) Ausência de estimativa orçamentária e de composição dos custos unitários dos serviços nos procedimentos de contratação.
- b) Execução de repasses integrais desvinculados do cumprimento de metas quantitativas e qualitativas do contrato de gestão.
- c) Pagamento de despesas com passagens aéreas de membros e dirigentes da organização social fora dos limites do plano de aplicação.
- d) Pagamentos via recibos de pagamento a autônomo a ex-diretor geral da entidade por serviços não previstos no plano de aplicação e sem justificativa de valores.
- e) Contratação de serviços de controle de infecção hospitalar em descumprimento ao regulamento de compras e com sobrepreço.
- f) Irregularidade na contratação e pagamentos por serviços não comprovados de oftalmologia.

⁵⁸ Processo nº 735758/20.

- g) Contratação de serviços de plantão de medicina intensiva em descumprimento ao regulamento de compras e com sobrepreço.
- h) Contratação de plantões de anestesiologia, pediatria, ginecologia, pediatria e cirurgia geral, em descumprimento ao regulamento de compras e contratações.
- i) Pagamentos por despesas indevidas e não comprovadas de consultoria e treinamento em recursos humanos.
- j) Pagamentos por despesas indevidas de consultoria e assessoria em enfermagem.
- k) Ausência de aplicação financeira dos recursos disponíveis em conta corrente.
- l) Pagamento de tarifas bancárias em valores superiores aos necessários.
- m) Pagamento de plantões em jornadas excessivas e incompatíveis com orientações técnicas do Conselho Regional de Medicina.

Em decorrência da fiscalização, instaurou-se uma PTCE.⁵⁹

15.7 PROFIC - Auditoria do Poder Executivo do Município de Araucária e da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui - em atenção à diretriz 49 do PAF

Auditoria cujo escopo cobriu o período de agosto de 2019 a julho de 2020. Em síntese, foram identificadas irregularidades na execução do Contrato de Gestão nº 80/2019 celebrado entre o Município de Araucária e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, incluindo os seguintes achados:

- a) Execução de repasses integrais desvinculados do cumprimento de metas quantitativas e qualitativas do contrato de gestão.
- b) Ausência de oferta de profissional médico cirurgião pediátrico para cumprimento de metas do contrato de gestão.

⁵⁹ Processo nº 733666/20.

- c) Contratação e pagamentos indevidos por serviços de assessoria médica de transição e diretor técnico.
- d) Irregularidade na contratação e pagamentos dos serviços de engenharia clínica.
- e) Contratação de serviços de controle de infecção hospitalar em descumprimento ao regulamento de compras e com sobrepreço.
- f) Contratação de serviços de medicina do trabalho em descumprimento ao regulamento de compras e com sobrepreço.
- g) Irregularidade na contratação e pagamentos por serviços não comprovados de oftalmologia.
- h) Irregularidade na contratação e pagamentos por serviços não comprovados de auditoria, controle, avaliação e regulação.
- i) Pagamentos superfaturados de plantões em razão de subcontratações por valores inferiores dos médicos executores dos serviços.
- j) Contratação de serviços de assessoria contábil sem formalização de contrato e comprovação dos serviços.
- k) Contratação indevida de serviços de locação de equipamentos hospitalares com empresa inexistente.
- l) Ausência de especificação, padronização e transparência na compra de medicamentos.
- m) Inclusão de custos administrativos na execução contratual sem a demonstração de vinculação direta com o objeto contratado e sem os requisitos mínimos de aceitabilidade.
- n) Pagamento de plantões em jornadas excessivas e incompatíveis com orientações técnicas do Conselho Regional de Medicina.
- o) Pagamento de plantões não realizados na especialidade de anestesiologia e cirurgia geral.

Em decorrência da fiscalização, instaurou-se uma PTCE.⁶⁰

⁶⁰ Processo nº 735200/20.

15.8 PROFIC - Auditoria do Poder Executivo do Município de Curitiba e do INCS - em atenção à diretriz 49 do PAF

Auditoria cujo escopo cobriu o período de agosto de 2018 a junho de 2020. Em síntese, foram identificadas irregularidades na formalização, execução, fiscalização e prestação de contas do Contrato de Gestão nº 495/2018, celebrado entre o Município de Curitiba e o INCS, em razão dos seguintes achados:

- a) Irregularidades no procedimento de Chamamento Público nº 01/2018.
- b) Cobrança indevida de contribuições previdenciárias destinadas às entidades paraestatais do chamado Sistema “S”.
- c) Despesas glosadas não restituídas aos cofres públicos.
- d) Retenção de ISS, INSS e demais tributos federais (Imposto de Renda, COFINS, CSLL e PIS) das empresas prestadores de serviços sem o recolhimento aos cofres públicos.
- e) Irregularidades e sobrepreço na contratação de serviços médicos;
- f) Superfaturamento na execução dos contratos celebrados com a empresa Working Serviços – EIRELI.
- g) Irregularidades na contratação e pagamentos dos serviços de manutenção de equipamentos assistenciais.
- h) Inclusão de custos administrativos na execução financeira do contrato sem demonstração do vínculo direto dos gastos ao objeto contratado e sem comprovação dos critérios de rateio utilizados.
- i) Contratação de serviços de lavanderia em descumprimento ao regulamento de compras e com sobrepreço.
- j) Contratação superfaturada de empresa vinculada a Diretor do INCS.

Em decorrência da fiscalização, instaurou-se uma PTCE.⁶¹

⁶¹ Processo nº 28470/21, decorrente de fiscalização em colaboração com a Comissão para acompanhamento de gastos municipais para enfrentamento à COVID-19. Maiores informações no item 15.5.1.

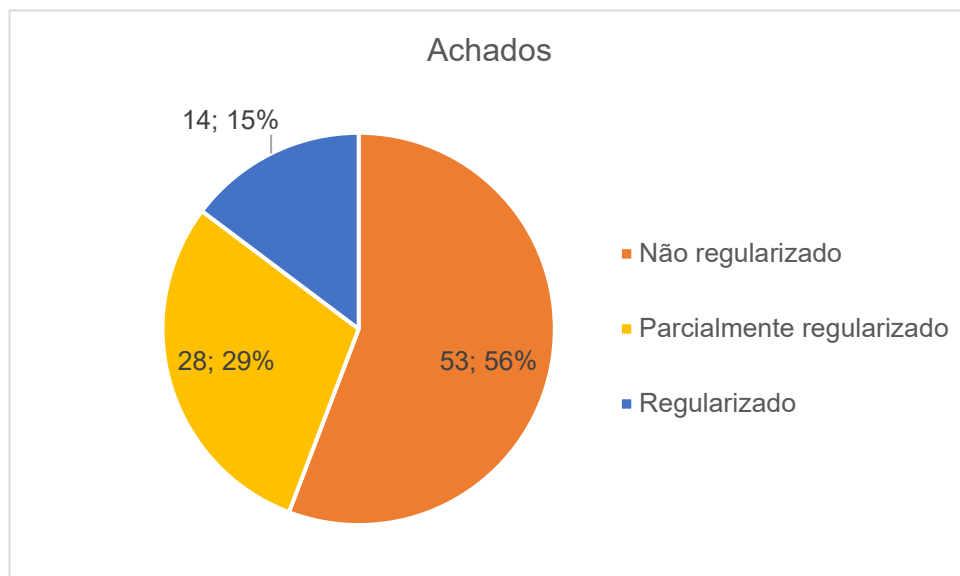
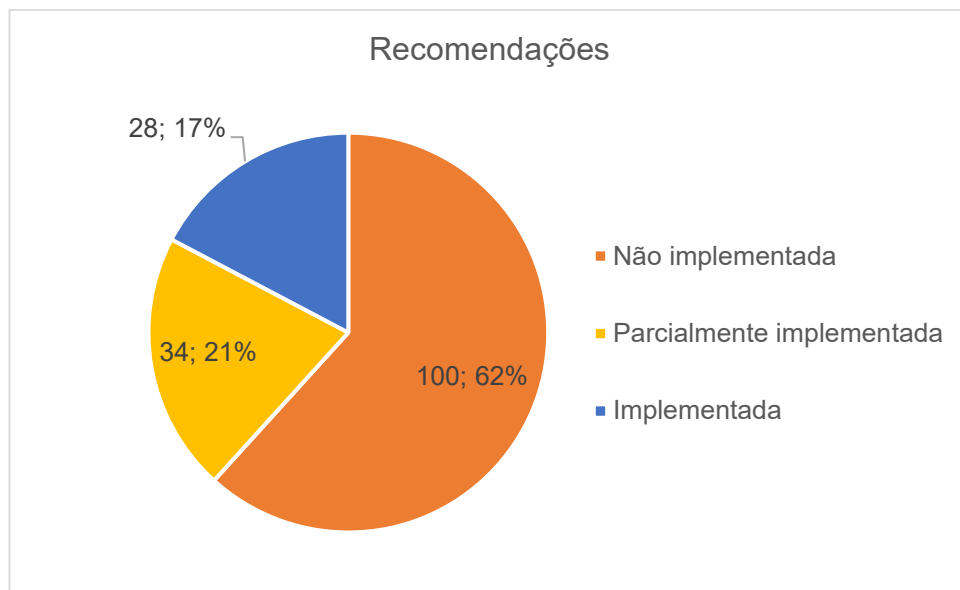
15.9 Monitoramento do PAF 2018 – Saúde: acesso à atenção básica – em atenção à diretriz 54 do PAF

Monitoramento com o objetivo geral de aferir a implementação das recomendações e regularização dos achados do TCE-PR sobre os apontamentos de relatórios de auditoria do PAF 2018 na área da saúde.

Em 2018, foram auditadas 20 entidades com foco na saúde, tendo sido emitidas 255 recomendações para 131 achados. Deste universo, os 20 municípios (100%) foram escopo de monitoramento, com seleção de 173 (68%) recomendações e 102 achados (78%). A listagem das 20 entidades monitoradas pode ser conferida abaixo:

Municípios Monitorados	
1. Bom Sucesso	11. Perobal
2. Borrazópolis	12. Pérola D'Oeste
3. Diamante D'Oeste	13. Pranchita
4. Formosa do Oeste	14. Renascença
5. Guaraci	15. Rondon
6. Juranda	16. Salto do Itararé
7. Lindoeste	17. Santana do Itararé
8. Luiziana	18. São Sebastião da Amoreira
9. Ouro Verde do Oeste	19. São Tomé
10. Pato Bragado	20. Vitorino

Durante 2020, foram monitorados em caráter preliminar 162 recomendações (93%) e 95 achados (93%). O monitoramento apurou o seguinte grau de implementação de recomendações e resolução de achados:



A fiscalização permanece em andamento, de modo que os encaminhamentos serão consolidados em 2021.

16 FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA

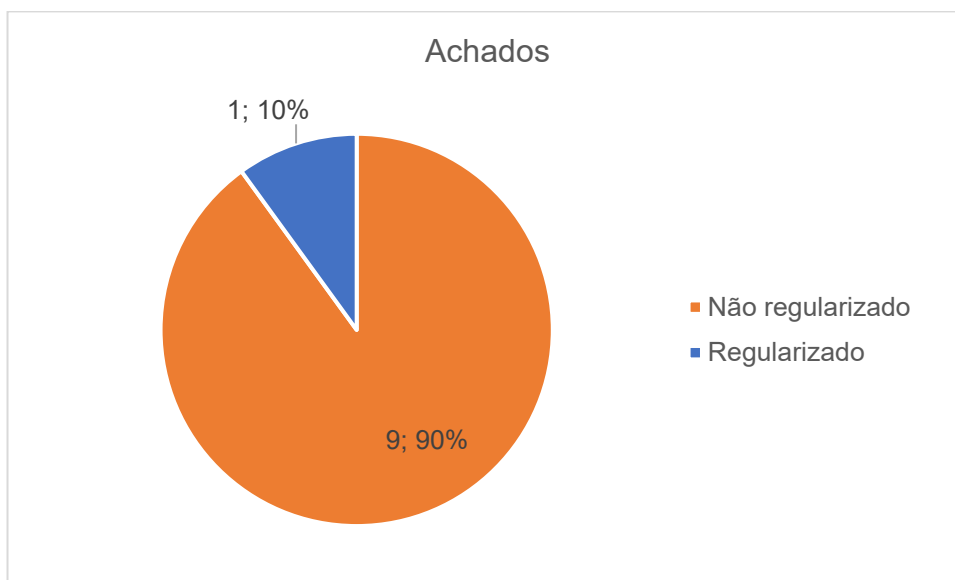
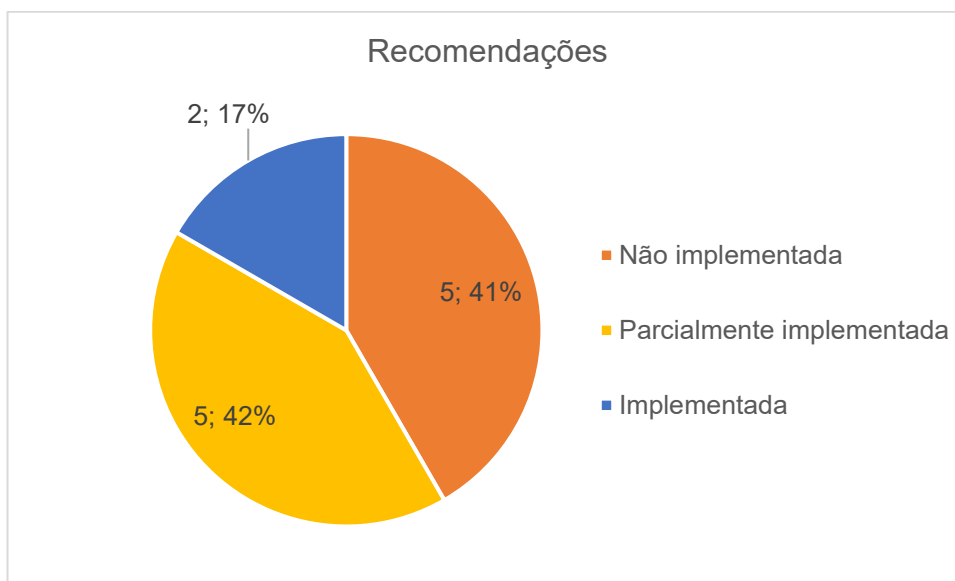
16.1 Fiscalização da estrutura e procedimentos para a resolução de inquéritos policiais por parte da PC-PR – em atenção à diretriz 40 do PAF

Devido às limitações impostas pela pandemia de COVID-19 e visando o respeito às recomendações sanitárias e a manutenção da saúde pública dos corpos técnicos do TCE-PR, dos jurisdicionados, e da sociedade civil paranaense de modo amplo, esta fiscalização não foi realizada em 2020. A fiscalização foi novamente prevista no PAF 2021.

16.2 Monitoramento do PAF 2017 – Sistema carcerário – em atenção à diretriz 54 do PAF

Monitoramento realizado no período de 26/06/2020 a 02/09/2020, com objetivo de verificar se a gestão estadual desenvolveu ações visando a implementação das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria sobre o Sistema Carcerário no Estado do Paraná, decorrente do PAF 2017.

Na auditoria de 2017 foram emitidas 12 recomendações para 10 achados. Todas as recomendações/achados foram monitorados, cujo resultado indicou o seguinte grau de implementação de recomendações e resolução de achados:



Tendo em vista tratar-se do primeiro ciclo de monitoramento, e por entender viável e pertinente a realização de um novo ciclo de monitoramento no exercício de 2022, optou-se por encaminhar o relatório à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária para ciência e continuidade das ações para a resolutividade das problemáticas apontadas no presente processo de fiscalização e, para ciência, a outros órgãos estaduais.⁶²

⁶² Processo nº 633165/20.

17 FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DE SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS

17.1 Fiscalização de procedimentos de controles internos do Grupo COPEL – em atenção à diretriz 41 do PAF

17.1.1 Auditoria da COPEL Holding S.A. – chamada pública para serviços de iluminação pública e smart cities

A auditoria na Copel Holding S.A. teve como objetivo geral a análise do amoldamento do procedimento da Chamada Pública 02/2019 aos ditames constitucionais e legais regentes do processo administrativo e dos atos administrativos, em geral. Colateralmente, avaliou-se também a adequação e eficiência dos controles internos da unidade administrativa da empresa estatal concernentes às atividades de seleção pública.

O escopo da fiscalização concerniu à Chamada Pública – DDN – nº 02/2019, cujo objeto consistiu na “intenção de avaliar a possibilidade de realização de parcerias com empresas interessadas em investir no segmento de prestação de serviços de iluminação pública e *smart cities*, bem como, na estruturação de projetos relacionados às concessões de iluminação pública através de parcerias público-privadas com municípios e/ou consórcio de municípios”.

Em suma, os trabalhos objetivaram:

- a) Analisar amoldamento dos procedimentos relacionados ao objeto da auditoria ao arcabouço normativo preceituado pela legislação regente à matéria, mais especificamente Constituição Federal e Lei nº 13.303/2016.
- b) Verificar a condução do procedimento administrativo de seleção competitiva ante a imposição constitucional e legislativa de impessoalidade, publicidade dos atos realizados e oportunidade de contraditório aos participantes.
- c) Analisar a eficiência e adequação dos controles internos atuantes sobre esta espécie de procedimento administrativo.

Da análise feita pela equipe de auditoria resultou uma PTCE que, por determinação do relator, corre em sigilo⁶³.

17.1.2 Auditoria do regulamento interno de licitações e contratos da COPEL

A auditoria na Copel Holding S.A. teve como objetivo geral a análise do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Copel, o amoldamento e atendimento deste à Lei Federal nº 13.303/16.

No citado Regulamento, identificou-se dispositivo com a previsão de prazo geral de 5 dias úteis para defesa prévia em processo administrativo, assim como outro dispositivo com previsão de prazo de 10 dias úteis no caso de aplicação de sanções a contratados ou licitantes. Entendeu-se que a previsão de dois prazos distintos poderia ocasionar confusão nos intérpretes e aplicadores do referido ato normativo visto que os dois dispositivos citados acima podem incidir, em tese, em caso de eventual aplicação de sanção aos contratados e licitantes da Copel.

Solicitou-se à empresa fiscalizada que esclarecesse tanto a incompatibilidade aparente entre os dispositivos do seu próprio ato normativo, quanto eventual violação do art.83, §2º, da Lei nº 13.303/16.

A equipe de auditoria identificou um achado a respeito da redação de dispositivo de regulamento interno de licitações e contratos que possibilita interpretação em desacordo com a Lei nº 13.303/16.

Os produtos da fiscalização encontram-se em fase de autuação, incluindo a expedição de recomendações ao ente fiscalizado, visando a regularização das impropriedades e o aprimoramento de seus procedimentos de controle.

⁶³ Como o presente relatório não é sigiloso, não serão aqui expostos os achados de auditoria. Para o maior detalhamento da fiscalização realizada, deverá haver a anuência do relator da Tomada de Contas Extraordinária, processo nº 730470/20.

17.1.3 Auditoria do sistema de controle interno de empresas do Grupo COPEL

Foram realizadas – entre setembro de 2019 e abril de 2020 – auditorias no sistema de controle interno em todas as empresas do Grupo Copel. O quadro abaixo demonstra os achados da fiscalização, considerando o total de 46 empresas fiscalizadas:

Achado	Quantidade
1. Ausência de controles internos administrativos e avaliativos capazes de prevenir e/ou mitigar riscos atrelados às atividades operacionais da empresa	36
2. Controles Internos estabelecidos no âmbito das empresas (subsidiárias integrais e controladas) do Grupo COPEL em quantitativos escassos, bem como insuficientemente testados quanto ao desenho e eficácia	16
3. Quantidade elevada de testes de controles internos avaliativos com eficácia não testada ou deficiente	4
4. Inconsistências identificadas na avaliação dos controles do fechamento contábil	2
5. Inconsistências identificadas na avaliação dos controles do processo de faturamento	2
6. Ineficácia nos controles avaliativos do Ativo não Circulante	2
7. Prejuízo às ações de <i>Compliance</i> da Companhia por falta de segregação de função	1
8. Testes de Controle Interno Avaliativo TE Msg_Gfc_C01 - que confronta as informações do Balancete com a documentação suporte registrada no Sistema Sapiens – com eficácia significativamente deficiente	1
9. Deficiências na execução dos controles de registro do Imobilizado e de depreciação	1
10. Ausência de validação do desenho e eficácia dos controles relacionados às atividades operacionais do consórcio	1
11. Inconsistências identificadas na avaliação dos controles inerentes ao procedimento de contabilização dos valores homologados pela Aneel no processo de reajuste/revisão tarifária da companhia	1
12. Inconsistências identificadas na avaliação do controle do processo de unitização de obras concluídas	1
13. Inconsistências identificadas na avaliação dos controles do processo de apuração da PCLD	1
14. Controle faturamento x controle contas a receber – mesmo autor e aprovador	1
15. Inconsistências identificadas na avaliação do controle do processo de monitoramento da inadimplência mensal	1
16. Inconsistências identificadas na avaliação do controle do processo de provisão da receita e da despesa relacionadas à CCEE	1
17. Inconsistências identificadas na avaliação dos controles do processo de baixa do contas a receber	1
18. Inconsistências identificadas na avaliação dos controles do processo de compra e venda de energia	1

Os produtos da fiscalização encontram-se em fase de autuação, incluindo a expedição de recomendações aos entes fiscalizados, visando a regularização das impropriedades e o aprimoramento de seus procedimentos de controle.

17.2 Fiscalização dos controles internos de obras públicas municipais – em atenção à diretriz 42 do PAF

Fiscalização com o objetivo geral de identificar a ocorrência de irregularidades relacionadas a fraudes, corrupção e desperdício de recursos, que decorram de deficiências nos controles internos de obras públicas da entidade, mediante trilhas de auditoria e consultas a fontes externas. Como resultados, pretende-se propor ações de fortalecimento desses controles internos, de modo a minimizar a ocorrência no futuro das inconformidades detectadas. A fiscalização considerou 4 linhas de investigação:

- a) Licitação.
- b) Projeto Básico.
- c) Obra.
- d) Gestão.

A fiscalização piloto contemplou uma amostra de 10 obras do município elencado abaixo:

Municípios Fiscalizados
1. Matinhos

O quadro abaixo registra os principais achados provisórios referentes exclusivamente ao Município de Matinhos, cuja fiscalização piloto encontra-se em fase de discussão dos achados com os gestores.

Achado	Quantidade
1. Deficiência na previsão de atribuições e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos na contratação, fiscalização, gestão e controle de obras públicas	1
2. Deficiência nos procedimentos de acompanhamento dos contratos, das garantias contratuais e dos termos de recebimento de obras públicas	1
3. Deficiência nos procedimentos de controle e registro das informações no SIM-AM, módulo de obras, refletidas no PIT	1
4. Deficiência nas peças gráficas, orçamento e demais documentos dos projetos básicos	1
5. Irregularidades na condução de processos licitatórios de obras públicas	1
6. Celebração de termos aditivos em desacordo com a legislação vigente	1
7. Pagamento irregular por quantidades maiores que o efetivamente executado ou em desconformidade com o projeto	1

A fiscalização permanece em andamento, de modo que os achados e encaminhamentos serão consolidados em 2021.

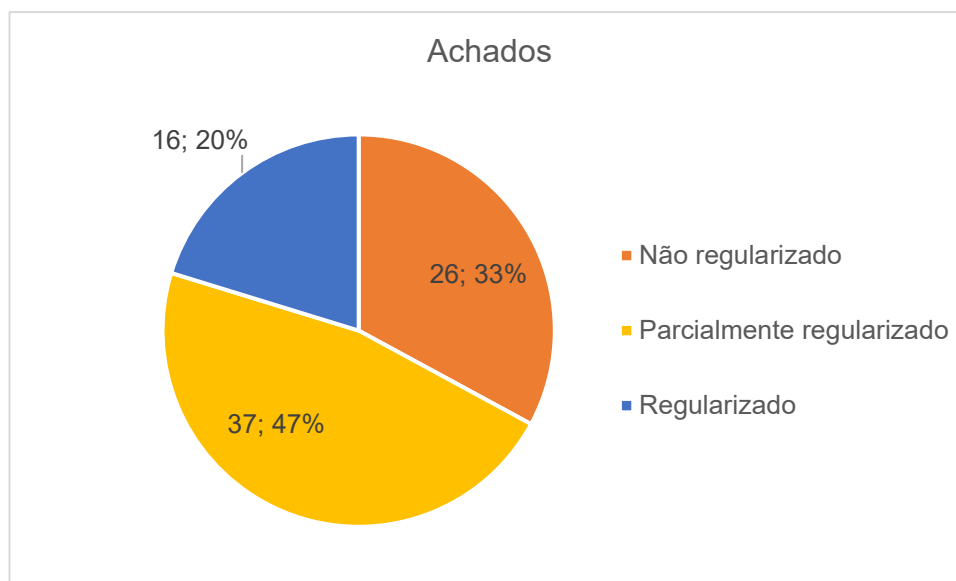
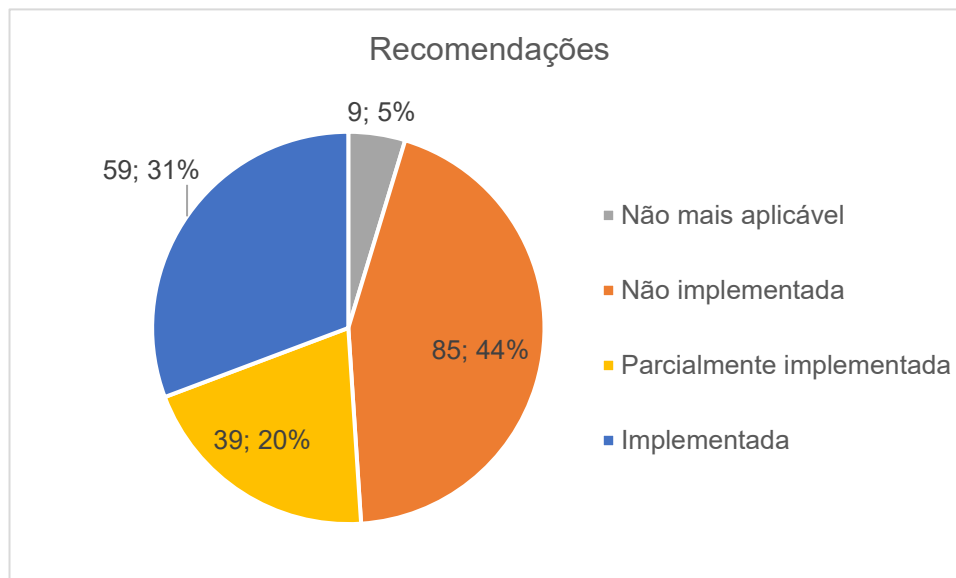
17.3 Monitoramento do PAF 2018 – Controles internos municipais – em atenção à diretriz 54 do PAF

Monitoramento com o objetivo geral de aferir a implementação das recomendações e regularização dos achados do TCE-PR sobre os apontamentos de relatórios de auditoria do PAF 2018 na área do Controle Interno.

Em 2018, foram auditadas 19 entidades com foco no controle interno, tendo sido emitidas 253 recomendações para 100 achados. Deste universo, as 19 entidades (100%) foram escopo de monitoramento, com seleção de 232 recomendações (91%) e 100 achados (100%). A listagem das 19 entidades monitoradas pode ser conferida abaixo:

Entidades Monitoradas	
1. Município de Atalaia	11. Câmara Municipal de Atalaia
2. Município de Cafeara	12. Câmara Municipal de Cafeara
3. Município de Corumbataí do Sul	13. Câmara Municipal de Corumbataí do Sul
4. Município de Lupionópolis	14. Câmara Municipal de Marumbi
5. Município de Marumbi	15. Câmara Municipal de Rancho Alegre d'Oeste
6. Município de Rancho Alegre d'Oeste	16. Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí
7. Município de São Jorge do Ivaí	17. Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste
8. Município de São Jorge d'Oeste	18. Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu
9. Município de Serranópolis do Iguaçu	19. Câmara Municipal de Xambê
10. Município de Xambê	-

Durante 2020, foram monitorados em caráter preliminar 192 recomendações (82%) e 79 achados (79%). O monitoramento apurou o seguinte grau de implementação de recomendações e resolução de achados:



A fiscalização permanece em andamento, de modo que os encaminhamentos serão consolidados em 2021.

17.4 Auditoria da Secretaria Regional de Educação - CODINORP – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

Auditoria realizada no período de 16/03/2020 a 20/03/2020, com o objetivo de avaliar os controles da Secretaria Regional de Educação, órgão criado pelo Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná (CODINORP). As atividades consideraram duas linhas de investigação:

- a) Conformidade entre a celebração do Termo de Fomento nº 01/2018 e os requisitos da Lei federal nº 13.09/14.
- b) Conformidade legal da execução do Termo de Fomento nº 01/2018.

Os resultados do trabalho apontaram 8 achados de auditoria, quais sejam: não cumprimento de requisitos exigidos para celebração de termo de fomento com organização da sociedade civil; ausência de demonstração da vinculação das despesas com o objeto da parceria; contratação de empresa em que figura como sócio administrador o presidente do Instituto Lotus; ausência de metodologia na contratação dos bens e serviços; ausência de apresentação dos documentos fiscais relativos aos serviços contratados; irregularidades relativas ao Monitoramento e Avaliação; falhas na formalização e prestação de contas da parceria; procedimentos para o encerramento e devolução de valores não realizados e inexistência de Controladoria Interna.

Desta forma, os achados de auditoria formaram a base de instrução de uma PTCE cujos encaminhamentos pretendem sanar tais irregularidades.⁶⁴

17.5 Levantamento das ações de fiscalização das Controladorias Internas Municipais sobre atos relacionados à pandemia de COVID-19 – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

Levantamento realizado em municípios de até 10.000 habitantes, conforme estimativa da população divulgada pelo IBGE em 1.º de julho de 2019, tendo sido selecionada uma amostra de 20 municípios com base no ITP.

⁶⁴ Processo nº 305281/20.

Municípios Fiscalizados		
1. Ariranha do Ivaí	8. Itambaracá	15. Nova Santa Barbara
2. Boa Esperança	9. Janiópolis	16. Nova Tebas
3. Boa Esperança do Iguaçu	10. Laranjal	17. Manfrinópolis
4. Conselheiro Mairinck	11. Marquinho	18. Pato Bragado
5. Coronel Domingos Soares	12. Nova Aliança do Ivaí	19. Salto do Itararé
6. Fernandes Pinheiro	13. Nova Fatima	20. Santo Inácio
7. Inajá	14. Nova Olimpia	-

A fiscalização teve como objetivo avaliar as rotinas e procedimentos implementados pelos sistemas de controles internos municipais necessários ao atendimento das novas demandas normativas ocasionadas pela pandemia de COVID-19. Adicionalmente, o trabalho buscou disseminar informações e boas práticas de atuação das controladorias internas municipais e identificação de possíveis objetos para fiscalizações futuras do TCE-PR. Consideraram-se 3 linhas de investigação:

- a) Licitações e contratos.
- b) Gestão de pessoal.
- c) Orçamento e finanças.

O levantamento detectou lacunas nos sistemas de controles internos municipais em 15 (75%) dos 20 vinte municípios fiscalizados, sendo que mais da metade, 11 (55%) de 20, não logrou demonstrar qualquer dos controles propostos no trabalho. Por outro lado, 5 (25%) municípios apresentaram controles ou justificativas suficientes em todas as questões.

O que mais chamou à atenção da equipe de fiscalização foi o não entendimento do escopo da auditoria por diversos gestores, que buscaram demonstrar as ações dos municípios, e não os procedimentos de controle, mesmo após a manifestação da equipe de fiscalização sobre o relatório preliminar. Também comum foi o entendimento pelos gestores da suficiência do controle informal dos procedimentos, não se atentando da necessidade da realização de controle *formal* de alguns pontos da gestão.

A respeito das licitações e contratos, verificou-se que alguns gestores não compreenderam que, independentemente de o município já ter realizado contratações emergenciais, é imprescindível que os responsáveis pelos controles

internos estejam atualizados quanto às normas emergenciais, diante da urgência das ações de enfrentamento da calamidade da pandemia COVID-19.

Acerca da gestão de pessoal, há entendimento em diversos municípios da prescindibilidade do controle formal sobre os atos de pessoal, erro comum que potencializa os riscos de atos desprovidos de controle efetivo, além de enfraquecer os procedimentos em transparência, higidez e legitimação.

Por fim, quanto ao orçamento e finanças, além das falhas comuns aos demais grupos, notadamente envio de documentação não vinculada a controle e crença na suficiência do controle informal, chamou à atenção da equipe de fiscalização a dificuldade por parte de alguns municípios no entendimento do teor da norma a respeito do atendimento do art. 8.º, IX, da Lei Complementar n.º 173/20, o que pode dar vez à aplicação errônea do preceito legal⁶⁵.

Assim, tendo em vista as respostas insatisfatórias detectadas na presente fiscalização, percebe-se dificuldade, notadamente nos municípios menos populosos, em aplicar controle interno formal e efetivo nas questões mais sensíveis da administração municipal, especialmente em período de calamidade pelo enfrentamento da pandemia COVID-19.⁶⁶

⁶⁵ Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º: Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

(...)

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

⁶⁶ Processo n.º 767145/20.

18 FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

18.1 Acompanhamento da aquisição, locação e manutenção de softwares no âmbito municipal – em atenção à diretriz 43 do PAF

Acompanhamento realizado entre 02/03/2020 e 18/12/2020, com o objetivo geral de verificar se os municípios paranaenses contratam sistemas e serviços de TI de gestão municipal em condições vantajosas para a administração. O objetivo geral foi segregado nos seguintes objetivos específicos:

- a) Verificar se a elaboração dos editais de licitação e seus anexos se baseou nas diretrizes definidas pelos instrumentos de planejamento de TI da entidade.
- b) Verificar se os preços licitados possuem compatibilidade com os praticados no mercado.
- c) Avaliar se a contratação busca garantir parâmetros mínimos de segurança para os dados e o sistema.
- d) Avaliar se a contratação garante a independência da entidade em relação ao fornecedor dos serviços de TI.

Ao todo, no período considerado, foram fiscalizados 13 editais de 13 municípios, os quais, somados, alcançaram o montante de R\$ 6.259.201,29. Dos 13 editais fiscalizados, 8 (62%) apresentaram indícios de irregularidade, dentre os quais se destacam:

- a) Especificação insuficiente das características dos produtos ou serviços licitados.
- b) Modalidade ou tipo de licitação inadequado para o objeto licitado.
- c) Planilha de custos incompleta.
- d) Pesquisa de preços inadequada.

19 FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

19.1 Acompanhamento da concessão de estacionamento rotativo municipal – em atenção à diretriz 44 do PAF

Acompanhamento realizado entre 06/04/2020 e 18/12/2020, com o objetivo geral de verificar a contratação de serviços de estacionamento rotativo por aplicativo, com foco no planejamento, preço, competitividade do certame e controle da execução. O objetivo geral foi segregado nos seguintes objetivos específicos:

- a) Verificar se os Municípios avaliaram a viabilidade da implantação.
- b) Verificar se os Municípios tomaram as medidas necessárias para contratar serviço que garanta a segurança da informação dos usuários.
- c) Avaliar se a contratação foi planejada de acordo com as reais necessidades do Município.
- d) Avaliar se o ente público previu medidas que garantam a continuidade do serviço.

Ao todo, no período considerado, foram fiscalizados 6 editais de 5 municípios, os quais, somados, alcançaram o montante de R\$ 180.854.506,01. Dos 6 editais fiscalizados, 1 (17%) apresentaram indícios de irregularidade, dentre os quais se destacam:

- a) Especificação restritiva.
- b) Prazo inadequado de divulgação do edital.
- c) Especificação insuficiente das características dos produtos ou serviços licitados.
- d) Ausência de divulgação de documentos da licitação.

19.2 Fiscalização da contratação e gestão de serviços de transporte coletivo urbano – em atenção às diretrizes 45 e 48 do PAF

19.2.1 Acompanhamento e auditoria do transporte coletivo urbano municipal

Em virtude da pandemia de COVID-19, iniciaram-se, entre abril e julho de 2020, 15 acompanhamentos de contratos de transporte coletivos vigentes no intuito de verificar as medidas tomadas pelos gestores para:

- a) manutenção do equilíbrio econômico de tais contratos.
- b) adaptação das condições de prestação de serviço, considerando a restrição de circulação de pessoas necessária à contenção da contaminação.

Complementarmente, realizaram-se auditorias municipais entre 05/02/2020 e 04/12/2020, incluindo fiscalização *in loco* no município de Curitiba nos dias 04, 06 e 11 de agosto de 2020. As auditorias tiveram o objetivo geral de avaliar a capacidade de gestão das Prefeituras para o controle do pagamento de subsídios em razão da diminuição brusca da demanda no sistema de transporte coletivo ocasionada pela pandemia de COVID-19, além de verificar se o Sistema de Transporte Coletivo atende às recomendações do órgão de saúde. O escopo da fiscalização baseou-se em 3 linhas de investigação:

- a) Existência de regime especial para a prestação do serviço de transporte coletivo durante a pandemia.
- b) Adaptações das operações devido aos impactos da pandemia.
- c) Confiabilidade de dados gerados pelo Sistema de Controle do Transporte Coletivo.

As ações de auditoria tomaram por base a amostra de 5 municípios, conforme abaixo:

Municípios Fiscalizados		
1. Cascavel	2. Curitiba (<i>in loco</i>)	3. Maringá
4. Guarapuava	5. Londrina	-

No tocante aos resultados dos trabalhos, o quadro abaixo registra os principais achados e sua respectiva incidência na amostra:

Achado	Quantidade
1. Deficiência no controle da confiabilidade de dados	3
2. Inexistência de controle sobre as receitas e custos do sistema para o pagamento do subsídio	2
3. Morosidade da municipalidade para definir parâmetros de gestão operacional e financeira para preservação do serviço	2
4. A gestão se mostra inadequada frente às atribuições relacionadas à pandemia	1
5. Insuficiência de controle sobre as receitas e custos do sistema para o pagamento do subsídio	1

Foram exaradas recomendações, de forma geral, para que os municípios acordassem com as concessionárias uma forma de solucionar o problema da queda substancial da demanda e, por consequência, da receita tarifária. Também, para que gerissem adequadamente a oferta e a demanda dos veículos disponibilizados ao sistema de transporte, bem como fiscalizassem as medidas para o reforço de higienização a fim de mitigar os riscos relacionados à crise sanitária. Da mesma forma, recomendou-se aos municípios a melhoria da governança da infraestrutura de tecnologia da informação para gestão do sistema de transporte coletivo.⁶⁷

19.2.2 Fiscalização do transporte coletivo urbano intermunicipal: auditoria da COMEC

Auditoria realizada entre 05/02/2020 e 15/08/2020, com o objetivo de avaliar a gestão do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, com ênfase na segurança jurídica, na governança interfederativa e nos controles financeiro e de desempenho executados sobre o sistema, sendo fixados 5 eixos de verificação:

- a) Segurança jurídica.
- b) Governança.
- c) Confiabilidade dos dados do sistema.

⁶⁷ Processos nº 607806/20 (Curitiba) e nº 774494/20 (Cascavel, Guarapuava, Londrina e Maringá).

- d) Controle financeiro.
- e) Controle de desempenho.

Em síntese, a equipe de auditoria concluiu pela irregularidade do objeto auditado em face do serviço de transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba não ter sido delegado com base em licitação e contrato administrativo, subsidiados por estudos técnicos e econômicos que estruturam o controle sobre a operacionalização e a execução do serviço; do pagamento do subsídio não ser realizado com base em instrumento jurídico específico (contrato ou congêneres); da ausência de governança interfederativa pertinente à gestão do sistema de transporte coletivo; da inexistência de políticas e controles suficientes a fim de garantir a segurança das informações do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano; dentre outros itens constantes do relatório de auditoria.

Em decorrência da fiscalização, propuseram-se recomendações para a regularização e aprimoramento da gestão do transporte público⁶⁸ e, complementarmente, instaurou-se uma PTCE⁶⁹.

19.3 Fiscalização da contratação e execução de obras de pavimentação urbana – em atenção à diretriz 46 do PAF

19.3.1 Acompanhamento da contratação de obras de pavimentação urbana

Acompanhamento realizado entre 06/01/2020 e 18/12/2020, com o objetivo geral de verificar a contratação de serviços de pavimentação urbana, com foco na regularidade das contratações, inclusive quanto à compatibilidade de preços com os praticados no mercado, transparência, competitividade e qualidade. O objetivo geral foi segregado nos seguintes objetivos específicos:

⁶⁸ Processo nº 559488/20.

⁶⁹ Processo nº 613873/20.

- a) Avaliar se os editais de licitação e seus anexos contemplam cláusulas que restringem a competitividade.
- b) Verificar se os preços licitados possuem compatibilidade com os praticados no mercado.
- c) Avaliar se o Projeto Básico contempla os elementos mínimos de viabilidade técnica, ambiental e econômica para a contratação dos serviços.

Ao todo, no período considerado, foram fiscalizados 159 editais de 95 municípios, os quais, somados, alcançaram o montante de R\$ 669.515.349,28. Dos 159 editais fiscalizados, 56 (35%) apresentaram indícios de irregularidade, dentre os quais se destacam:

- a) Exigência de capital social integralizado.
- b) Especificação insuficiente das características dos produtos ou serviços licitados.
- c) Projeto básico/termo de referência não fundamentado em estudos técnicos preliminares.
- d) Exigência de quantidades limitadas de atestados ou prazos específicos para comprovação de capacidade técnica.
- e) Inadequação no valor do BDI.
- f) Quantitativo orçado diverge do apurado em projeto básico.
- g) Deficiência na definição do valor de referência dos bens ou serviços licitados.
- h) Inadequação no valor de referência de itens componentes de orçamento para serviços.
- i) Superdimensionamento das necessidades.
- j) Obrigatoriedade de que a visita técnica seja realizada por sócio proprietário/administrador da empresa ou responsável técnico.

19.3.2 Auditoria de obras de pavimentação urbana

Auditoria com o objetivo geral de avaliar se a execução dos serviços de pavimentação – até as etapas das medições realizadas nas obras – obedece fielmente ao que foi previsto nos projetos básicos/orçamentos aprovados e contratados em termos quantitativos e qualitativos, bem como se a gestão das obras está sendo efetuada de maneira adequada, inclusive quanto à transparência das informações. A fiscalização considerou 3 linhas de investigação:

- a) Execução das obras.
- b) Fiscalização municipal sobre as obras.
- c) Monitoramento e/ou transparência a respeito das obras.

A amostra contemplou 1 obra do município elencado abaixo:

Municípios Fiscalizados
1. Cianorte

Destaca-se que o advento da pandemia de COVID-19 prejudicou as fiscalizações presenciais e a continuidade das análises. Dentre os achados constatados pela fiscalização até o término de 2020, destaca-se a medição e aceite de serviços cuja qualidade não atende ao especificado nos projetos e normas técnicas.

A auditoria em Cianorte resultou na instauração de PTCE, indicando dano ao erário de R\$ 1.204.278,45 (um milhão, duzentos e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), incluindo sugestões de encaminhamentos de determinações/sanções referentes à restituição de valores e aplicação de multas aos agentes responsáveis.⁷⁰

⁷⁰ Processo nº 676875/20.

19.4 Fiscalização do DER – em atenção à diretriz 47 do PAF

A fiscalização das concessões rodoviárias, cujo término deve coincidir com o encerramento dos contratos de concessão, previsto para novembro de 2021, está sendo realizada de forma contínua, desde o primeiro semestre de 2019, no âmbito do DER, tendo como objetivo geral avaliar a qualidade do pavimento de trechos específicos de todos os 6 Lotes e a legalidade dos editais de licitação para contratação de empresas consultoras. Até agora, não foram constatadas irregularidades nos processos licitatórios.

A fiscalização da qualidade do pavimento das concessões resultou, até o momento, no APA nº 14820 (em relação a desconformidade dos parâmetros de macro e micro rugosidade nos pavimentos das rodovias BR-277, BR-376 e BR-373), APA nº 13947 (que trata da edição da Ordem de Serviço 08/2016) e APA nº 15051 (que abrange a deterioração precoce dos pavimentos de trechos das rodovias BR-277, BR-376 e BR-373). Registra-se que o APA nº 14820 resultou em Tomada de Contas Extraordinária⁷¹ e o APA nº 15051 será convertido em PTCE.

A fiscalização permanece em andamento, de modo que os achados e encaminhamentos serão consolidados em 2021 e primeiro trimestre de 2022.

19.5 Monitoramento do PAF 2018 – Transporte público municipal – em atenção à diretriz 54 do PAF

Monitoramento com o objetivo geral de aferir a implementação das recomendações e regularização dos achados do TCE-PR sobre os apontamentos de relatórios de auditoria do PAF 2018 na área de Transporte Público.

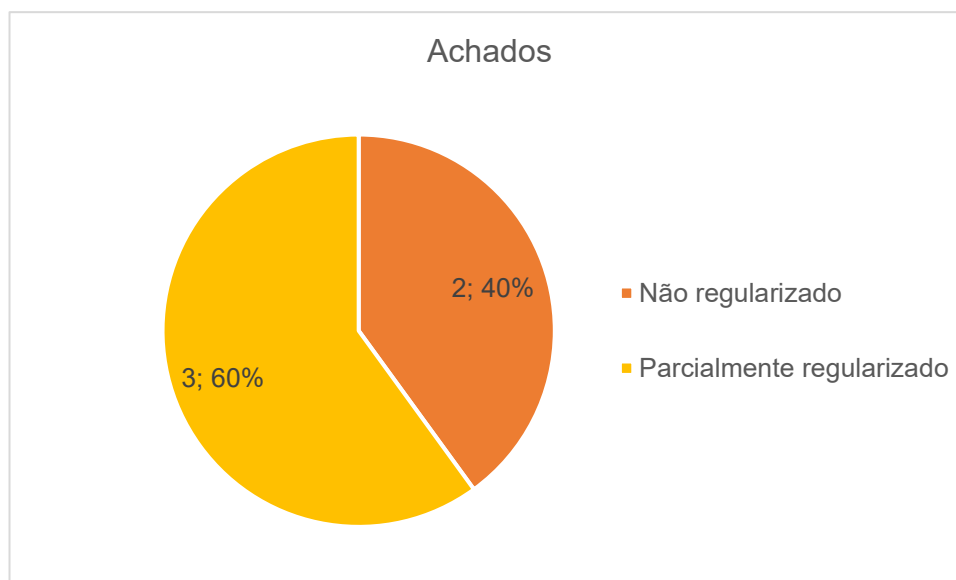
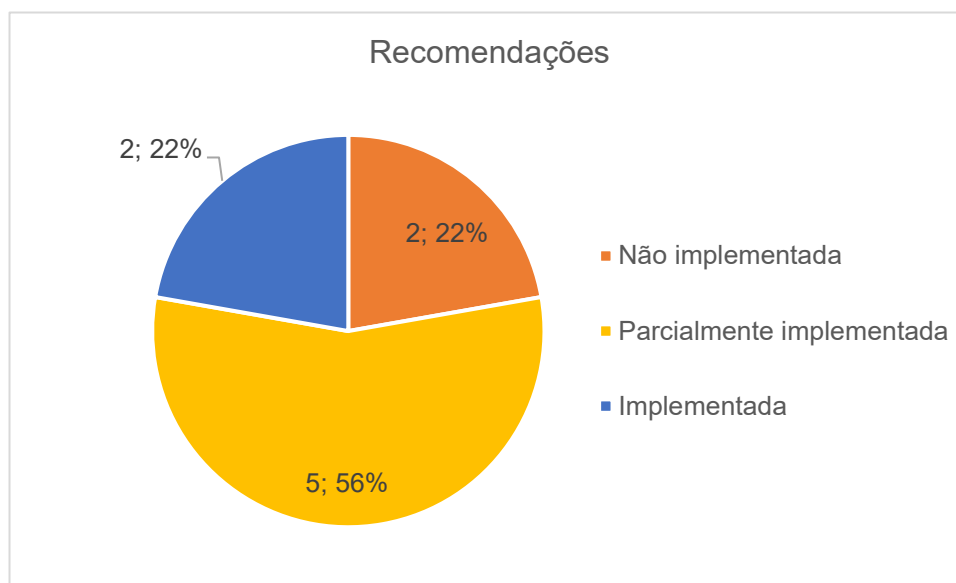
Em 2018, foi auditado 1 município com foco no transporte público, tendo sido emitidas 13 recomendações para 5 achados. Deste universo, o único município foi escopo de monitoramento (100%), com seleção de 9 recomendações (69%) e 5 achados (100%). A entidade monitorada nessa área foi o município de Ponta Grossa.

⁷¹ Processo nº 120900/21.

Município Monitorado⁷²

1. Ponta Grossa

O monitoramento apurou o seguinte grau de implementação de recomendações e resolução de achados:



Em razão da inércia da gestão na resolução das irregularidades apontadas, a unidade propôs a abertura de 1 TAG, cujo objeto envolvia aspectos

⁷² Processo nº 135955/20.

relativos ao acesso às ferramentas de Tecnologia da Informação da concessionária; acessibilidade dos terminais de ônibus e pontos de parada no Município; mitigação da superlotação dos ônibus; e à fiscalização quanto à exploração da atividade econômica de publicidade executada pela concessionária. Assim sendo, sugeriu-se a elaboração de plano de ação para a resolução dos achados pendentes de cumprimento.⁷³

⁷³ Processo nº 135912/20.

20 FISCALIZAÇÕES TRANSVERSAIS

20.1 PROFIC – em atenção à diretriz 49 do PAF

Ao longo de 2020 foram concluídas 3 auditorias sobre diferentes municípios ou entidades no âmbito do PROFIC, com o objetivo geral de averiguar irregularidades/ilegalidades e avaliar eventuais danos, prejuízos ou malversação de recursos públicos causados pelas respectivas gestões. Em face dos achados, conforme o caso concreto e considerando-se as leis e normas aplicáveis, foram instauradas 3 PTCE, com encaminhamentos sugerindo restituições de valores, aplicações de multas, expedição de determinações legais, entre outras medidas.

Considerando que as 3 auditorias realizadas no âmbito do PROFIC tiveram por objeto temáticas relacionadas à saúde pública, os respectivos relatos foram registrados sob o item “15 – Fiscalizações na Área da Saúde” deste Balanço.⁷⁴

20.2 Auditoria de implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Paraná, com foco na SESA, na SEDEST e no TJ-PR – em atenção à diretriz 50 do PAF

Auditoria realizada entre agosto e novembro de 2020, na SESA, na SEDEST e no TJ-PR, com o objetivo geral de analisar o grau de preparação dessas entidades para contribuir com a implementação da Agenda 2030 no Paraná, destacando os desafios e oportunidades do planejamento setorial a partir de uma perspectiva integrada dos ODS.

A auditoria consistiu na aplicação de metodologia experimental de alinhamento de políticas públicas aos ODS e suas metas. Os resultados apresentados indicam oportunidades de aprimoramento dos servidores envolvidos com o

⁷⁴ Maiores informações nos itens 15.6, 15.7 e 15.8.

Planejamento e o Monitoramento dos órgãos para a adesão à Agenda 2030, e para a internalização dos ODS no Planejamento.

Isso inclui o aprimoramento da caracterização das Iniciativas do PPA para fins de identificação daquelas que concorrem para a persecução dos ODS, a formulação de metas do PPA mais próximas às metas dos ODS, assim como a adoção de indicadores ODS, que são capazes de refletir os progressos do Estado na implementação da Agenda 2030, destacando no PPA aqueles considerados prioritários.

Os benefícios esperados com a realização da auditoria e com a adoção das recomendações envolvem: sensibilizar os gestores sobre a Agenda 2030; promover a Agenda 2030 e seus ODS como diretriz do planejamento de médio e longo prazos; gerar evidências que subsidiem o incremento qualitativo do planejamento plurianual e da atuação intersetorial e incentivem a aproximação com as metas e indicadores ODS; e preparar os órgãos para a internalização dos ODS da Agenda 2030. Nesse sentido, foram expedidas recomendações visando o aprimoramento da gestão pública.⁷⁵

20.3 Inspeção da EMDEPAR – em atenção à diretriz 51 do PAF

Inspeção realizada entre 28/11/2019 e 20/02/2020, com o objetivo geral de apurar eventuais danos ao erário em razão das omissões nas prestações de contas dos exercícios de 2006 a 2013. A inspeção contou com os seguintes objetivos específicos:

- a) Verificar a regularidade da contabilização dos atos praticados pela entidade nos anos de 2006 a 2013.
- b) Averiguar se houve apropriação de recursos da entidade por particulares, em atenção à possível prática da realização de saques da conta da entidade ou de cheques emitidos pela Prefeitura, sem comprovação da destinação dos recursos.

⁷⁵ Processo nº 17967/21.

- c) Checar se a entidade procedeu à realização de procedimentos licitatórios e à efetuação de contratos administrativos de prestação de serviços no período de 2006 a 2013.
- d) Constatar se a EMDEPAR efetivamente prestava serviços à Prefeitura, dada a existência de contratos e convênios celebrados entre as partes no período fiscalizado.

Em síntese, concluiu-se pela irregularidade do objeto inspecionado, em face da precariedade no sistema de arquivamento dos documentos da entidade na Prefeitura Municipal de Paranaguá, ausência de confiabilidade e fidedignidade dos registros contábeis e de comprovação integral da destinação dos recursos públicos repassados pelo Município de Paranaguá e compras de bens e serviços efetuadas sem observância ao regular procedimento licitatório.

Dentre os encaminhamentos, o relatório da inspeção propôs a aplicação de multas e restituições de valores, assim como a inclusão de gestores na Relação de Agentes Públicos com Contas Julgadas Irregulares e determinação legal para a regularização e aprimoramento da gestão municipal⁷⁶.

20.4 Levantamento do IEGM – em atenção à diretriz 52 do PAF

Os questionários do IEGM, ano-base 2019, foram elaborados e enviados aos municípios paranaenses em fevereiro de 2020, a respeito de 7 assuntos: educação, saúde, planejamento, aspectos fiscais, meio ambiente, proteção da cidade e governança de tecnologia da informação.

Devido às limitações impostas pela pandemia e visando o respeito às recomendações sanitárias e a manutenção da saúde pública dos corpos técnicos do TCE-PR, dos jurisdicionados, e da sociedade civil paranaense de modo amplo, as auditorias de validação das respostas em municípios selecionados, para verificar a

⁷⁶ Processo nº 274631/13.

qualidade e veracidade das informações preenchidas nos questionários, não foram executadas em 2020.

Os dados dos municípios foram consolidados e enviados em dezembro de 2020 ao TCE-MA, que é o órgão responsável pelo cálculo do IEGM para todos os municípios do Brasil.⁷⁷

20.5 Levantamento do ITP – em atenção à diretriz 53 do PAF

No ano de 2018, o TCE-PR desenvolveu o ITP para detectar, em parceria com a sociedade (controle social), o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos⁷⁸.

A metodologia para aferição da transparência pública consiste na verificação da conformidade dos portais aos critérios predeterminados, baseados na legislação sobre o tema: Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011), Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) e Lei de Transparência Fiscal (Lei Complementar n.º 131/2009), além de outros diplomas legais e da jurisprudência sedimentada no STF e no STJ.

Em agosto de 2020, o TCE-PR realizou a verificação dos portais da transparência dos poderes executivos municipais e estadual, especificamente quanto à gestão pública empreendida no contexto da crise sanitária, fiscal e econômica decorrente da pandemia do coronavírus. Os critérios de verificação foram determinados para verificar: (i) espaço específico para as ações relacionadas à pandemia; (ii) informações e dados locais sobre a pandemia; (iii) licitações, dispensas e inexigibilidades; (iv) admissões de pessoal; (v) execução orçamentária e (vi) divulgação de ações,

⁷⁷ Maiores informações sobre o IEGM estão disponíveis em: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/indice-de-efetividade-da-gestao-municipal/303674/area/250>. Acesso em 13/01/2021.

⁷⁸ A primeira edição do ITP ocorreu em 2019. Foram analisados, com o auxílio do controle social (Universidade Positivo), os portais da transparência dos 399 municípios do Estado. Após a homologação dos resultados (Processo n.º 106955/20), o TCE-PR publicou o relatório e ranking do ITP 2019. Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/ferramentas-itp-2019/327943/area/250>. Acesso em 14/12/2020.

programas, gastos e medidas adotadas na área da educação durante a pandemia.⁷⁹ Os quadros abaixo demonstram alguns dos principais resultados da edição ITP COVID-19:

ITP COVID-19	Nota Máxima	Nota Média
Espaço específico	5%	4,92%
Informações gerais	20%	13,25%
Licitações, dispensas, inexigibilidades	30%	20,92%
Admissões de pessoal	15%	7,48%
Execução orçamentária	15%	9,12%
Programas e ações na área de educação	15%	4,98%

ITP COVID-19	
Média geral	60,68%
Quantidade de municípios acima da média	187
Quantidade de municípios entre 70% e 80%	46
Quantidade de municípios entre 80% e 90%	43
Quantidade de municípios entre 90% e 100%	55
Quantidade de municípios com 100%	4

Por fim, entre setembro e novembro de 2020, novamente em parceria com a Universidade Positivo, foram analisados os portais da transparência dos poderes executivos municipais e estadual.⁸⁰ O quadro abaixo demonstra alguns dos principais resultados da edição ITP 2020:

ITP 2020	Nota Máxima	Nota Média
Informações prioritárias	1,536%	1,500%
Transparência ativa	52,903%	45,054%
Transparência passiva	15,617%	10,586%
Boas práticas	9,783%	5,639%
Poder executivo	20,161%	10,512%
Pontos adicionais ⁸¹	50	30,36

⁷⁹ O relatório e ranking do ITP COVID-19 (Processo n.º 588690/20) estão divulgados no site do TCE-PR: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/ferramentas-itp-covid-19/327942/area/250>. Acesso em 14/12/2020.

⁸⁰ A transparência da Administração Estadual foi verificada pela 3ª ICE. O relatório e ranking do ITP 2020 (Processo n.º 760876/20) podem ser consultados na página do TCE-PR: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/ferramentas-itp-2020/327947/area/250>. Acesso em 14/12/2020.

⁸¹ Cabe ressaltar que os critérios de verificação da transparência pública do ITP foram compatibilizados com os parâmetros instituídos pela Resolução n.º 09/2018 da ATRICON, a qual recomendou aos Tribunais de Contas a fiscalização dos portais nos seus respectivos âmbitos de competência. A equipe do TCE-PR responsável pelo ITP considerou que os critérios da ATRICON seriam requisitos mínimos a serem verificados. A relação de critérios do ITP computada pelo TCE-PR, portanto, é mais ampla e abrange aqueles delineados pela ATRICON.

A edição de 2020 do ITP demonstra a evolução da transparência pública dos Municípios em relação ao ITP 2019, conforme os seguintes parâmetros:

Parâmetro	ITP 2020	ITP 2019
Portais com nota acima de 90%	9	2
Portais com nota entre 80% e 90%	47	10
Portais com nota entre 70% e 80%	134	103
Média	69,10%	63,98%
Mediana	69,25%	65,13%
Nota mais alta	94,82%	94,48%
Nota mais baixa	21,62%	6,01%

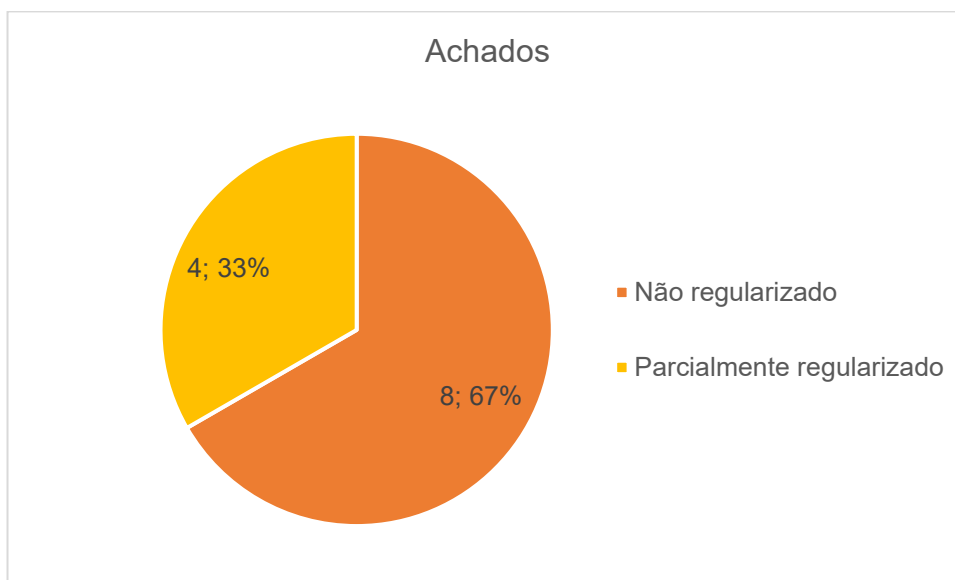
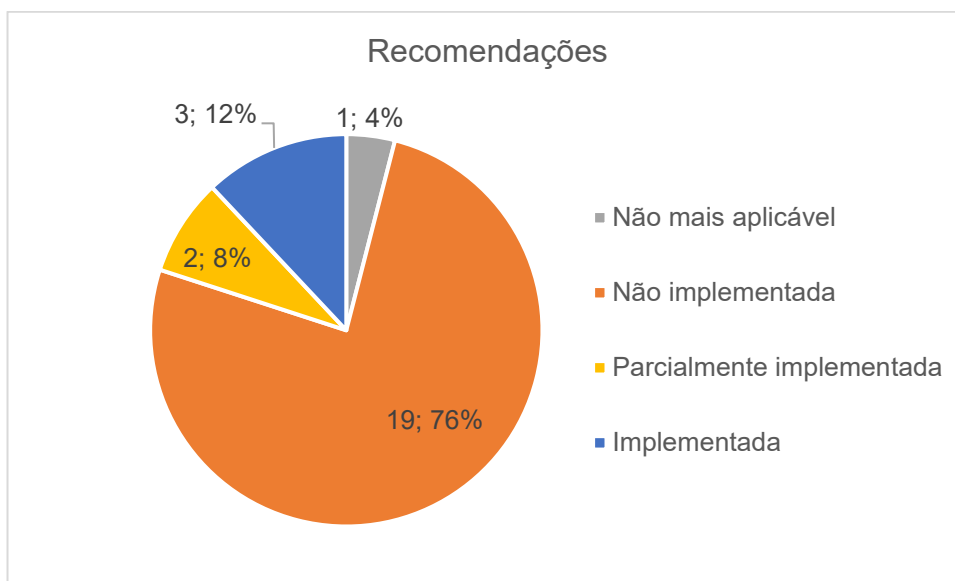
Nesse sentido, destacam-se abaixo as 10 maiores evoluções na nota do ITP entre as edições de 2019 e de 2020:

10 Maiores Evoluções na Nota do ITP 2020			
Prefeitura Municipal de	2020	2019	Diferença (em pontos percentuais)
1. Guaramiranga	86,99%	38,64%	48,35
2. Guaíra	91,30%	47,18%	44,12
3. Luiziana	49,89%	6,01%	43,88
4. Vitorino	89,84%	50,87%	38,97
5. Guapirama	75,03%	39,48%	35,55
6. Sertaneja	76,40%	41,05%	35,35
7. Pitanga	83,00%	48,01%	34,99
8. Alto Paraná	73,59%	40,74%	32,85
9. Peabiru	55,24%	22,81%	32,43
10. Cruz Machado	81,21%	48,90%	32,31

20.6 Monitoramento do PAF 2018 – AGEPAR – em atenção à diretriz 54 do PAF

Fiscalização realizada no período de 06/07/2020 a 30/09/2020, com o objetivo de monitorar a implementação das recomendações e a regularização dos achados da auditoria que buscou avaliar a estrutura da AGEPAR, decorrente do PAF 2018.

Na auditoria de 2018 foram apontados 12 (doze) achados, desdobrados em 25 (vinte e cinco) recomendações, as quais foram integralmente monitoradas em 2020. O resultado indicou o seguinte grau de implementação de recomendações e resolução de achados:



Tendo em vista tratar-se do primeiro ciclo de monitoramento, optou-se por encaminhar o relatório à AGEPAR para ciência e continuidade das ações para a resolutividade das problemáticas apontadas no presente processo de fiscalização e, para ciência, a outros órgãos estaduais.⁸²

⁸² Processo nº 695985/20.

20.7 Inspeção do Poder Executivo de Piên – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

Inspeção realizada entre 18/11/2019 e 22/11/2019, a respeito do período de 01/11/2013 a 31/12/2016, com os seguintes objetivos específicos:

- a) Verificar se o município efetua pagamento de vantagens remuneratórias aos agentes públicos de acordo com as disposições legais e adota mecanismos de registro e controle adequados.
- b) Verificar a regularidade das despesas com combustíveis, contemplando as fases de aquisição, autorização de abastecimento, consumo, controle e fiscalização.
- c) Verificar a regularidade dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, prestados pela empresa Transresíduos Transportes Industriais Ltda, com enfoque na escolha, contratação, execução, fiscalização e controle.
- d) Verificar a transferência da execução de serviços de saúde à Fundação Harry Guido Greipel, com enfoque no planejamento, contratação, execução, fiscalização e controle.
- e) Verificar a regularidade das obras de pavimentação da Avenida Brasil - trecho da projeção da Rua Fortaleza ao Distrito Industrial Sul - e de edificação para fins educacionais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Em síntese, concluiu-se pela irregularidade do objeto inspecionado em face de(a): inexistência de parâmetro legal para pagamento de verbas transitórias em percentuais variáveis; pagamento de vantagem incompatível com os cargos em comissão/funções de confiança; pagamento de adicional de insalubridade sem laudo técnico de comprovação das atividades insalubres e com base de cálculo indevida; pagamento habitual de horas extras a servidores, em violação a legislação municipal, e com deficiência nos controles de jornada; pagamento de diárias a motoristas em hipóteses não autorizadas pela legislação municipal; irregularidade na legislação municipal referente à observância do teto remuneratório; ausência de registros e controles do pagamento de verbas transitórias aos servidores; ausência de

regulamentação do pagamento da verba “hora-plantão” aos servidores motoristas; deficiência no procedimento de escolha da entidade executora dos serviços de urgência e emergência em pronto socorro 24 horas; precariedade nos procedimentos de fiscalização e controle por parte do Município de Piên quanto aos serviços de urgência e emergência contratados; deficiência nos procedimentos de fiscalização e controle da execução dos serviços contratados junto à empresa Transresíduos Transporte de Resíduos Industriais Ltda; superfaturamento na execução de elementos de drenagem na obra de pavimentação da Avenida Brasil; e fragilidades na fiscalização da obra de pavimentação da Avenida Brasil quanto à exigência de ensaios tecnológicos.

Em decorrência da fiscalização, instaurou-se PTCE, em que foram propostas aplicações de multas e restituições de valores, assim como determinações legais para a regularização e aprimoramento da gestão municipal.⁸³

20.8 Inspeção do Poder Legislativo de Piên – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

Inspeção realizada entre 19/11/2019 e 22/11/2019, a respeito do período de 01/11/2015 a 31/12/2018, com os seguintes objetivos específicos:

- a) Verificar os controles que assegurem a regularidade das despesas com pessoal.
- b) Verificar o atendimento do limite legal dos atos de fixação dos subsídios dos vereadores.
- c) Verificar a regularidade das licitações e contratações do Poder Legislativo.
- d) Verificar a regularidade da concessão de diárias do Poder Legislativo.
- e) Verificar a existência de controle efetivo sobre o uso dos veículos do Poder Legislativo.

⁸³ Processos nº 194237/17 e nº 60280/20.

- f) Verificar a conformidade do controle patrimonial do Poder Legislativo.
- g) Verificar a existência de avaliação periódica dos controles internos administrativos adotados pelo Poder Legislativo Municipal.

Em síntese, concluiu-se pela irregularidade do objeto inspecionado em face da ausência de registro da concessão de férias de forma integral, deficiências nos controles sobre os procedimentos licitatórios, irregularidades na concessão de diárias e inconformidades no controle patrimonial.

Em decorrência da fiscalização, instaurou-se PTCE, em que foram propostas aplicações de multas e restituições de valores, assim como determinações legais para a regularização e aprimoramento da gestão municipal.⁸⁴

20.9 Inspeção do Poder Executivo de Jacarezinho – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

Inspeção realizada entre 18/11/2019 e 22/11/2019, a respeito do exercício de 2014, com os seguintes objetivos específicos:

- a) Apurar as irregularidades apontadas no relatório e no parecer do controle interno do Município de Jacarezinho – com base nos critérios de materialidade, risco, relevância e outros inerentes à atividade de controle externo, consoante previsão do artigo 151-A, § 3º, do Regimento Interno.
- b) Verificar a realização de contratações e aquisições de bens e serviços sem a observância dos princípios da administração pública, tais como exames, consultas, publicações em jornal, entre outros objetos.
- c) Examinar a possível contratação de pessoas jurídicas para a execução de objetos sem pertinência ao interesse da Administração, a OSCIP Instituto de Apoio a Gestão Pública e o escritório Maurício Carneiro - Advogados Associados.

⁸⁴ Processos nº 296668/17 e nº 61112/20.

d) Checar a possível ocorrência de terceirizações indevidas de atividades abrangidas pelas categorias funcionais do quadro próprio da municipalidade.

e) Constatar a existência de obras de engenharia paralisadas.

Em síntese, concluiu-se pela irregularidade do objeto inspecionado em face de aquisições e contratações efetuadas sem observar o prévio e regular procedimento licitatório, terceirização irregular de atividade inerente à categoria funcional abrangida pelo plano de cargos do ente público e obra concluída inoperante.

Em decorrência da fiscalização, instaurou-se PTCE em que foram propostas aplicações de multas e determinações legais para a regularização e aprimoramento da gestão municipal.⁸⁵

20.10 Inspeção no Município de Prudentópolis – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

Devido às limitações impostas pela pandemia de COVID-19 e visando o respeito às recomendações sanitárias e a manutenção da saúde pública dos corpos técnicos do TCE-PR, dos jurisdicionados, e da sociedade civil paranaense de modo amplo, a inspeção no Município de Prudentópolis, com previsão de conclusão no último trimestre de 2020, foi suspensa temporariamente, devendo ser continuada em 2021.⁸⁶

20.11 Levantamento das ações municipais para o enfrentamento das crises advindas da pandemia de COVID-19 – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

Levantamento realizado nos 36 municípios com mais de 50 mil habitantes, conforme estimativa da população divulgada pelo IBGE em 1º de julho de 2019, a respeito dos eixos da assistência social, emprego e renda.

⁸⁵ Processos nº 256189/15 e nº 61031/20.

⁸⁶ Processo nº 262286/15.

Municípios Fiscalizados		
1. Almirante Tamandaré	13. Fazenda Rio Grande	25. Pato Branco
2. Apucarana	14. Foz do Iguaçu	26. Pinhais
3. Araongas	15. Francisco Beltrão	27. Piraquara
4. Araucária	16. Guarapuava	28. Ponta Grossa
5. Cambé	17. Ibiporã	29. Prudentópolis
6. Campo Largo	18. Irati	30. Rolândia
7. Campo Mourão	19. Londrina	31. São José dos Pinhais
8. Cascavel	20. Marechal Cândido Rondon	32. Sarandi
9. Castro	21. Maringá	33. Telêmaco Borba
10. Cianorte	22. Palmas	34. Toledo
11. Colombo	23. Paranaguá	35. Umuarama
12. Curitiba	24. Paranavaí	36. União da Vitória

O objetivo principal dessa fiscalização foi avaliar o grau de esforço das gestões municipais em implantar ações para enfrentar as crises advindas da pandemia de COVID-19. Especificamente, objetivou-se informar os gestores municipais sobre a importância das ações tomadas, assim como instigá-los a elaborarem planos com ações a serem implantadas pelo município para mitigar os efeitos da pandemia. Adicionalmente, o trabalho buscou disseminar informações e boas práticas de políticas públicas para o enfrentamento de crises e a identificação de possíveis objetos para fiscalizações futuras do TCE-PR.

O levantamento detectou a ausência de participação de representantes da Assistência Social e/ou do Emprego/Renda nos comitês de gestão de crise para coordenar as ações contra a COVID-19 em 31% dos municípios. Nesses casos, foram encaminhadas oportunidades de aprimoramento para que o gestor municipal reformulasse os comitês de gestão de crise, incluindo representantes fixos e formais dos referidos eixos, de modo a incentivar a inclusão de todas as áreas que deveriam participar do processo de enfrentamento às consequências sociais e econômicas ocasionadas pela COVID-19.

As ações de combate à crise sanitária apresentaram altos índices de respostas satisfatórias. Em regra, os municípios possuíam ferramentas para prevenir a disseminação da doença e manter a população informada através de boletins epidemiológicos. Também foi possível constatar que os municípios se preocuparam em adquirir equipamentos de proteção para os profissionais de saúde.

Acerca das ações atinentes à crise social, verificou-se que os entes implementaram ações suficientes em relação à maioria das questões propostas. No entanto, constatou-se que 39% dos municípios não apresentaram ações específicas a respeito do mapeamento da população não cadastrada no CadÚnico, ação relevante para agilizar o acesso aos benefícios, como o próprio auxílio emergencial. Ainda quanto ao enfoque social, também foi observado considerável índice de respostas insatisfatórias (28%) no que se refere ao mapeamento da vulnerabilidade socioespacial e da alta concentração de habitantes por domicílio, prática pertinente sobretudo no tocante à prevenção da contaminação pela COVID-19 e à elaboração de estratégias para o tratamento da doença pelo sistema de saúde.

Com relação às ações de combate à crise econômica, as restrições orçamentárias enfrentadas pelas Prefeituras foram usadas como justificativa para a ausência de programas para complementar a renda dos trabalhadores vinculados às atividades econômicas atingidas pelo distanciamento social. Apesar de ser possível reconhecer as dificuldades financeiras dos municípios, foram evidenciadas ações que demonstraram a possibilidade de contribuir com os setores mais afetados pela pandemia de COVID-19 através de parcerias com entidades como o SEBRAE e Associações do comércio local. Também é fundamental que os municípios fortaleçam as parcerias com as agências de crédito, como a Fomento Paraná.

A criação de programas direcionados para a população jovem teve um alto índice de respostas insatisfatórias (42%). Depreende-se que os municípios devem se atentar para a criação de programas direcionados para ocupação da população jovem desempregada, para gerar oportunidades para as pessoas com menos de 30 anos que estão com ainda mais dificuldades de se inserir no mercado de força de trabalho.

Assim, tendo em vista as respostas insatisfatórias detectadas na presente fiscalização, faz-se necessária a atuação efetiva da administração pública municipal, no sentido de implementar ações concretas para o enfrentamento da pandemia e das crises decorrentes nos seus sistemas de saúde, assistência social e econômico, além de empregar os resultados obtidos no delineamento de políticas públicas futuras. De outro lado, foi possível constatar diversas ações consideradas boas

práticas nos eixos examinados, as quais poderão ser consultadas e eventualmente difundidas pelos municípios.⁸⁷

20.12 Levantamento dos impactos da pandemia de COVID-19 nos processos administrativos relacionados às atividades econômicas – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

Levantamento realizado nos municípios com população superior a 200.000 habitantes, devido à representatividade na atividade econômica e ao maior número de usuários dos serviços.

Municípios Fiscalizados	
1. Cascavel	5. Londrina
2. Colombo	6. Maringá
3. Curitiba	7. Ponta Grossa
4. Foz do Iguaçu	8. São José dos Pinhais

O objetivo geral foi de verificar o que já havia sido feito, assim como avaliar e induzir a implantação de novas ações que contribuam para a manutenção das análises dos processos administrativos relacionados às atividades econômicas de pessoas físicas ou jurídicas nos municípios paranaenses. Deste modo se pretendeu avaliar a continuidade dos fluxos dos processos administrativos que envolvem prática de atos administrativos (certidões, alvarás, liberações, habite-se) que mais impactam na continuidade das atividades econômicas.

Dentre a gama dos processos administrativos, foram escolhidos aqueles mais diretamente relacionados aos setores de Obras e Urbanismos, de Meio Ambiente e de Comércio e Serviços. Em exame global dos dados, consoante abaixo retratado, os procedimentos que tiveram a maior queda na análise foram Alvará Comercial (-42%), Análise de Projeto de Construção (-38%), Licenciamento Ambiental (-28%) e Licença Sanitária (-23%). Adverte-se que as variações médias podem estar levemente distorcidas, em virtude de alguns municípios apresentarem números elevados.

⁸⁷ Processo nº 685874/20.

Procedimento	Diferença de análise entre os períodos verificados
Licença ambiental	-28%
Licença sanitária	-23%
Alvará comercial	-42%
Alvará de construção	-16%
Habite-se	5%
Alvará de parcelamento	-18%
Alvará de reforma	-6%
Análise de projeto de construção	-38%
Projeto de parcelamento	-20%

Portanto, ficou evidenciado que, regra geral, ocorreu um aumento no tempo de análise dos procedimentos administrativos, gerando potenciais efeitos negativos em período de maior suscetibilidade econômica.⁸⁸

20.13 Auditoria da gestão do Portal da Transparência no âmbito da SEFA – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

Auditoria com o objetivo geral de verificar, no âmbito da SEFA, a adequação do Portal da Transparência ao disposto na Lei Complementar n.º 131/2009, na Lei Federal n.º 12.527/2011 e na Lei Estadual n.º 16.595/2010, avaliando a estrutura com base nos dispositivos legais e nos critérios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade. O escopo da auditoria contemplou quatro linhas de investigação:

- a) Transparência da receita.
- b) Transparência na despesa.
- c) Avaliação de resultados e de gestão fazendária.
- d) Cidadania fiscal.

Foram relatados 16 achados de auditoria, conforme abaixo:

- a) Ausência de informações atualizadas sobre as receitas públicas.

⁸⁸ Processo nº 644396/20.

- b) Os dados relativos aos valores de arrecadação de ICMS e IPVA do Estado, por município e região, não estão completos.
- c) Os dados relativos aos valores de arrecadação de ICMS e IPVA do Estado, por município e região, não estão completos.
- d) Não é informada a evolução do montante dos valores inscritos na dívida ativa tributária estadual.
- e) Não é possível a gravação de relatórios das receitas públicas em diversos formatos.
- f) Não disponibiliza histórico das informações sobre as receitas públicas (pelo menos 3 anos).
- g) Não apresentação de informações completas sobre transferências voluntárias e obrigatórias recebidas da União.
- h) Ausência de informações atualizadas sobre as despesas públicas.
- i) Ausência de informações sobre os valores pagos como Jetons.
- j) Ausência de informação sobre o número de fiscais e de contribuintes.
- k) Ausência de informação sobre a produtividade dos órgãos julgadores.
- l) Ausência de demonstrativos por tributo estadual per capita.
- m) Não são publicados todos os extratos das contas e operações financeiras realizadas, assim como as faturas dos cartões corporativos, no mês subsequente ao pagamento.
- n) Não são classificados os documentos que embasam as decisões de política econômica, fiscal, tributária e regulatória.
- o) Não há a publicação anual do rol das informações classificadas e desclassificadas, nem o encaminhamento, pela autoridade máxima da SEFA, à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, a cada 2 meses, do rol de informações classificadas como sigilosas.
- p) O layout das informações disponibilizadas apresenta um desenho que dificulta o acesso do cidadão/usuário de forma satisfatória para o cumprimento dos requisitos de Transparência Pública. Os filtros disponibilizados em pesquisa específica confundem o usuário.

Em decorrência da fiscalização, expediram-se recomendações visando a regularização e aprimoramento da gestão estadual, dos sistemas informatizados e da transparência pública da SEFA.⁸⁹

20.14 Auditoria dos portais da transparência da Copel Holding S.A. – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

A auditoria na Copel Holding S.A. teve como objetivo específico as formas de divulgação dos documentos públicos e das impugnações afetas aos procedimentos licitatórios do Grupo Copel.

Realizaram-se buscas no site de divulgação dos certames da Entidade Fiscalizada. Ante a documentação disponibilizada no Portal da Transparência, não foram encontrados documentos referentes à fase interna/preparação dos certames, bem como eventuais impugnações ao edital/fase externa. Identificaram-se 16 achados para a Copel Holding S.A. e subsidiárias que revelaram falhas quanto a publicidade parcial dos processos licitatórios.

Desta feita, vislumbra-se os seguintes pontos a serem avaliados pela Entidade Fiscalizada:

- a) disponibilização em seu Portal de Transparência dos documentos públicos não sigilosos/reservados, nos termos da Lei Estadual n.º 19.581/2018 e demais legislações pertinentes ao assunto, a fim de garantir irrestrito acesso em tempo real, sem necessidade de requerimento.
- b) transparência às informações de interesse público e também aos documentos públicos da fase interna e externa, respectivamente, o conjunto de informações, e.g., da escolha da modalidade licitatória, forma de sua realização, se eletrônica ou presencial, entendimentos técnicos quanto ao objeto, se bem ou serviço comum, especificações do

⁸⁹ Processo nº 75525/21.

objeto licitatório e as impugnações ao edital e suas respostas, devendo ambos serem divulgados a partir do início da fase externa.

Foram expedidas recomendações aos entes fiscalizados, visando a regularização das impropriedades e o aprimoramento de seus procedimentos de controle e transparência.⁹⁰

20.15 Auditoria da Copel Telecomunicações S.A. – Contratação de obras e serviços de engenharia relativos à ativação e manutenção de clientes da Rede GPON – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

A auditoria na Copel Telecomunicações S.A. teve como amostra as Licitações em andamento ou já realizadas, e respectivos contratos vigentes decorrentes destes procedimentos licitatórios, ou com a vigência encerrada, no exercício de 2020, nas entidades fiscalizadas pela 4ª ICE.

A fiscalização teve por objetivo geral identificar, conhecer e sistematizar os principais aspectos inerentes aos procedimentos de aquisição de suprimentos (materiais e serviços) da Copel Telecomunicações S.A. Por sua vez, definiu-se como objetivo específico a aferição dos requisitos da qualificação técnica operacional e profissional.

Ao analisar a licitação que tem por objeto a Contratação de Obras e Serviços de engenharia relativos à ativação e manutenção de clientes que utilizam a rede GPON, constataram-se falhas de publicidade e transparência, por exemplo, que havia mais documentos relacionados ao pregão presencial nº. SAT190063 no ambiente interno da Copel do que no canal de divulgação ao público, o local específico para a divulgação de informações acerca de licitações a serem realizadas no sítio eletrônico da Copel.

Adicionalmente, a equipe de auditoria identificou um achado que revelou falhas no Edital licitatório, relacionadas às exigências de comprovação de Qualificação Técnica, permitindo que a empresa licitante comprovasse qualificação operacional com documentos pertinentes a qualificação profissional e vice-versa.

⁹⁰ Processo nº 448619/20.

Desta feita, foram expedidas recomendações variadas, dentre as quais citam-se, como exemplos, que se consolide o entendimento quanto à diferenciação dos institutos de capacidade técnico operacional e profissional, que se estabeleça redação clara e coerente com arcabouço legislativo regente do tema capacidade técnica profissional e operacional e que se reja pelos parâmetros legais/normativos para utilização de exigências pertinentes a capacidade técnica operacional e profissional.⁹¹

Pode-se inferir que as recomendações foram acatadas em sua integralidade, no tocante ao tema qualificação técnica, enquanto questões referentes a publicidade dos processos licitatórios estão sendo desenvolvidas em procedimento fiscalizatório individualizado junto à entidade fiscalizada.

20.16 Acompanhamento de aquisições de entidades estaduais via recursos de fundos – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

Acompanhamento realizado entre novembro de 2020 e janeiro de 2021, com o objetivo geral de avaliar a conformidade das aquisições realizadas com recursos de fundos, tendo como foco a definição do objeto, formação do preço e competitividade. O objetivo geral foi segregado em objetivos específicos relacionados aos seguintes pontos:

- a) Justificativa da necessidade de contratação.
- b) Descrição do objeto conforme parâmetros normativos aplicáveis.
- c) Justificativa técnica para a estimativa das quantidades.
- d) Adoção de parâmetros adequados de pesquisa de preço.
- e) Formalização do processo de aquisição.
- f) Requisitos de habilitação dos fornecedores.

Ao todo, no período considerado, foram fiscalizados 9 editais, sendo 5 do FUPEN e 4 do FUNRESTRAN, os quais, somados, alcançaram o montante de R\$ 27.651.462,53. Dos 9 editais fiscalizados, 8 (89%) apresentaram indícios de irregularidade, dentre os quais se destacam:

⁹¹ Processo nº 448740/20.

- a) Ausência de justificativas técnicas para estimativa ou indicação das quantidades.
- b) Justificativas apresentadas não permitem aferir objetivamente como as quantidades constantes no objeto foram identificadas ou estimadas.
- c) Ausência de definição dos critérios de recebimento provisório, em sendo o caso, e/ou definitivo do objeto.
- d) Ausência de comprovação, no processo, de que a licitante vencedora está sem impedimento para contratar com a Administração, em vista de sanção administrativa imposta por força das Leis Federais nº 8.666/93 e/ou Lei Estadual nº 15.608/2007.
- e) Pesquisa de preços realizada com um único critério, não abrangendo "cesta de preços".
- f) Ausência de identificação do servidor responsável pela elaboração do Mapa de Formação de Preços.
- g) Ausência de comprovação, no processo, de que a licitante vencedora está sem impedimento para contratar com a Administração, em vista de sanção administrativa imposta por força da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- h) Ausência de comprovação, no processo, de que a licitante vencedora está sem impedimento para contratar com a Administração, em vista do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, junto ao CNJ.

Foram expedidas orientações técnicas aos entes fiscalizados, visando a regularização das impropriedades e o aprimoramento de seus procedimentos de controle.⁹²

⁹² Processo nº 119864/21.

20.17 Acompanhamento de aquisições de entidades estaduais – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

Acompanhamento realizado entre maio e setembro de 2020, com o objetivo geral de avaliar a conformidade das aquisições, com foco na definição do objeto, formação do preço e competitividade. O objetivo geral foi segregado em objetivos específicos relacionados aos seguintes pontos:

- a) Justificativa da necessidade de contratação.
- b) Descrição do objeto conforme parâmetros normativos aplicáveis.
- c) Justificativa técnica para a estimativa das quantidades.
- d) Adoção de parâmetros adequados de pesquisa de preço.
- e) Formalização do processo de aquisição.
- f) Requisitos de habilitação dos fornecedores.

O objeto do acompanhamento foram as aquisições de bens e serviços comuns disponíveis no Portal de Transparência, relativo aos exercícios financeiros de 2019 e 2020. Ao todo, no período considerado, foram fiscalizados 10 editais de 2 entidades, os quais, somados, alcançaram o montante de R\$ 107.526.477,77.

Órgão	Aquisição	Valor (R\$)
SEAP	Edital 986/19	6.739.479,15
SESP/DEPEN	Edital 1431/19	4.368.369,00
SESP	Edital 808/19	728.220,20
SESP/CB	Edital 766/19	1.213.929,75
SESP/CB	Edital 837/19	584.332,00
SESP/DEPEN	Edital 1011/19	645.299,20
SESP/INST. ID	Edital 124/19	692.495,73
SESP/IML	Edital 899/19	1.258.020,00
SESP/BPM-PG	Edital 351/19	748.322,64
SESP/DEPEN	Edital 126/20	90.548.010,10

Dos 10 editais fiscalizados, 8 (80%) apresentaram indícios de irregularidade, conforme quadro abaixo:

Achado	Quantidade
1. Pesquisa de preços realizada com um único critério, não abrangendo "cesta de preços"	7
2. Ausência de justificativas técnicas para estimativa ou indicação das quantidades	2
3. Justificativas apresentadas não permitem aferir objetivamente como as quantidades constantes no objeto foram identificadas ou estimadas	2
4. Ausência de justificativa para realização de pesquisa sem utilização de "cesta de preços"	1
5. Pesquisa realizada com significativa discrepância entre os valores coletados	1
6. Intervalo temporal entre a apresentação dos orçamentos e a instauração do procedimento licitatório superior ao permitido	1
7. Ausência de definição dos critérios de recebimento provisório, em sendo o caso, e/ou definitivo do objeto	1
8. Prazo para recebimento definitivo do objeto estabelecido em desconformidade com o limite de até 30 dias	1
9. Ausência de previsão no Edital de cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de certames para aquisição de bens de natureza divisível	1
10. Ausência de republicação do Edital na mesma forma em que se deu a publicação original e com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, caso o Edital tenha sido modificado após sua publicação e a modificação interfira na substância das propostas a serem apresentadas	1
11. Ausência de comprovação, no processo, de que a licitante vencedora está sem impedimento para contratar com a Administração, em vista de sanção administrativa imposta por força da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou Lei Estadual n.º 15.608/2007	1
12. Ausência de comprovação, no processo, de que a licitante vencedora está sem impedimento para contratar com a Administração, em vista de sanção administrativa imposta por força da Lei Federal n.º 10.520/2002	1
13. Ausência de comprovação, no processo, de que a licitante vencedora está sem impedimento para contratar com a Administração, em vista do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, junto ao CNJ	1

Foram expedidas orientações técnicas aos entes fiscalizados, visando a regularização das impropriedades e o aprimoramento de seus procedimentos de controle.⁹³

⁹³ Processo nº 733500/20.

20.18 Acompanhamento da execução contratual de entidades estaduais – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

Acompanhamento realizado entre março e junho de 2020, com o objetivo geral de avaliar a regularidade da execução contratual, com foco nos aspectos formais do contrato e dos seus aditivos, na entrega do bem ou serviço e na regularidade dos pagamentos. O objetivo geral foi segregado em objetivos específicos relacionados aos seguintes pontos:

- a) Regularidade das cláusulas contratuais.
- b) Regularidade jurídico-fiscal e ausência de declaração de inidoneidade em relação à empresa contratada.
- c) Designação de representante da Administração para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.
- d) Executado do contrato nos prazos, etapas, quantidades e requisitos de qualidade nele definidos.
- e) Realização do pagamento dos valores contratados de acordo com a legislação e o instrumento contratual.
- f) As alterações contratuais em conformidade com as condições e limites estabelecidos pela legislação.
- g) Obediência quanto às fases das despesas da Lei nº 4.320/64, (exceto em relação aos contratos regidos pela Lei Federal nº 13.303/2016 ou executados por empresa pública).

Ao todo, no período considerado, foram fiscalizados 12 contratos de 3 entidades, os quais, somados, alcançaram o montante de R\$ 29.838.197,90.

Contratante	Nº Contrato (GMS)
CELEPAR	2200/19 ; 2290/19 ; 2296/19 ; 2612/19
DETRAN-PR	30/19 ; 2254/19 ; 1362/19 ; 3250/19
JUCEPAR	2422/19 ; 2546/19 ; 2446/19 ; 2408/19

Dos órgãos fiscalizados, 3 (100%) apresentaram indícios de irregularidade, conforme quadro abaixo:

Achado	Quantidade
1. Ausência de cláusula sobre o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento	3
2. Ausência de cláusula sobre o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato	2
3. Ausência ou irregularidade nos registros dos pagamentos no sistema de administração financeira e orçamentária	2
4. Ausência das cláusulas sobre preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento	1
5. Ausência de cláusula sobre a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários	1
6. Ausência de cláusula sobre o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica	1
7. Falta de apresentação de garantia contratual pela empresa contratada conforme o exigido	1
8. Inobservância da regularidade fiscal-previdenciária da contratada nos processos de pagamento	1
9. Irregularidade no prazo de vigência do contrato	1
10. Irregularidade no recebimento da execução do objeto pela Administração	1

Foram expedidas orientações técnicas aos entes fiscalizados, visando a regularização das impropriedades e a melhoria de seus procedimentos de controle, por meio do SGA (APAs nº 14009 DETRAN-PR, nº 14010 CELEPAR, e nºs 14008 e 14050 JUCEPAR).

20.19 Fiscalização da representação judicial das universidades estaduais pela PGE – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

Fiscalização remota realizada entre 16/10/2020 e 17/11/2020, com o objetivo de verificar de que forma as Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Paraná estavam atuando em juízo, haja vista terem sido excluídas do âmbito de atuação da PGE, bem como quais os servidores que as representavam judicialmente, para fins de confirmar se as prerrogativas indisponíveis dos Procuradores de Estado

estavam sendo exercidas por terceiros indevidamente e, ainda, se estaria caracterizado o desvio de função.

A análise restringiu-se aos servidores que se vinculam com as entidades fiscalizadas sob o regime jurídico estatutário (servidores efetivos e ocupantes de cargo em comissão) e sob o regime jurídico administrativo especial (contratados por tempo determinado), constantes nas folhas de pagamento. Não foi objeto de análise, portanto, a eventual representação judicial por terceiros que firmaram contrato de prestação de serviços com as IEES, por meio de dispensa, inexigibilidade ou licitação.

Considerando as condições constatadas, expediram-se recomendações ao Procurador-Geral do Estado, ao gestor da SETI e aos gestores das IEES. De modo sucinto, as recomendações tratam da apresentação de levantamentos que atestem o volume de trabalho da PGE, incluindo a quantidade de ações judiciais, em trâmite, em que as IEES figuram como parte interessada, e a quantia de servidores disponíveis para tais trabalhos; assim como a indicação de quais providências serão adotadas (e respectivos prazos) para que a PGE exerça a atribuição constitucional de representar judicialmente as Universidades Estaduais, incluindo a eventual necessidade de serem propostas alterações legislativas e na atual estrutura administrativa, para cumprimento do art. 132 da Constituição Federal e dos arts. 123 e seguintes da Constituição do Estado do Paraná.⁹⁴

20.20 Acompanhamento de demandas diversas – fiscalização consolidada após a aprovação do Acórdão do PAF

Acompanhamento realizado entre 06/01/2020 e 18/12/2020, relativo a demandas variadas, em sua maioria oriundas da Ouvidoria do TCE-PR e relacionadas a inconformidades em processos de aquisição de bens, contratação de serviços e demais funções da administração pública municipal.

Ao todo, no período considerado, foram realizadas 377 fiscalizações, as quais, somadas, alcançaram o montante de R\$ 187.345.172,42.

⁹⁴ Processo nº 710771/20.

21 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atuação do TCE-PR no biênio 2019-2020 reforçou a tendência modernizadora do controle externo. Além do papel de guardião das finanças públicas, o órgão vem ganhando maturidade como instrumento de participação popular na governança e controle dos serviços públicos. Assim, multas aplicadas e restituições de recursos, embora essenciais às Cortes de Contas, representam apenas parcialmente os benefícios sociais do controle externo.

Adicionalmente, o contexto excepcional enfrentado por todos em 2020, especialmente devido à pandemia de COVID-19, evidenciou que a atividade de planejamento não deve ser interpretada como um limitador rígido, mas sim como um processo dinâmico, contínuo e sistêmico. Mudanças no contexto externo podem motivar revisões no planejamento interno originalmente efetuado. Tal lógica se aplicou igualmente ao Plano Anual de Fiscalização. Considerando que o PAF 2020 foi aprovado pelo Pleno do TCE-PR em outubro de 2019, anteriormente à emergência da pandemia, a partir de março de 2020 tornou-se oportuna a atualização do Plano, de modo a responder efetivamente à nova realidade socioeconômica e sanitária. Nesse contexto, apesar das limitações de atuação presencial das fiscalizações, o TCE-PR manteve seu objetivo de controle e prevenção de irregularidades na gestão pública. De fato, robusteceram-se as fiscalizações remotas e concomitantes dos atos de gestão. Similarmente, as crises fiscal, social e sanitária abriram margem para avigorar o controle externo de modo amplo, envolvendo fiscalizações de conformidade normativa e legal, assim como fiscalizações operacionais, voltadas ao desempenho da gestão pública.

Ao todo, as fiscalizações executadas em 2020 contribuíram para uma gestão pública mais eficaz, eficiente e normativamente adequada. Por meio de acompanhamentos, auditorias e inspeções, identificaram-se impropriedades e irregularidades que foram encaminhadas aos entes e gestores responsáveis para regularização, junto à emissão de recomendações ou determinações para a melhoria da gestão pública e dos controles internos, assim como para os devidos ressarcimentos ao erário. Ademais, os levantamentos e monitoramentos permitiram averiguar o grau de esforço dos gestores públicos em atender a legislação vigente e as necessidades coletivas, assim como o grau de implementação das recomendações emitidas pelo TCE-

PR em exercícios anteriores, evidenciando o poder transformador do controle externo para melhorar a realidade social pela regularização de achados apontados anteriormente. Por fim, ressalta-se que as fiscalizações priorizadas pelo PAF e consolidadas neste Relatório de Balanço Final não encerram a integralidade da atuação do TCE-PR durante o exercício. Exemplificativamente, o julgamento das Prestações de Contas Anuais (PCA) dos gestores municipais e estaduais independe do PAF, eis que é uma atribuição regimental da Corte de Contas.

Adentramos agora no exercício de 2021, em que se encerrará o ciclo do presente Plano Estratégico do TCE-PR. Nesse contexto, as fiscalizações consolidadas pelo PAF 2020 contribuíram no cumprimento da missão e no alcance da visão institucionais preconizadas pelo TCE-PR. No ano que se inicia, será dada continuidade aos esforços para erigir uma Corte de Contas competente para fiscalizar a gestão dos recursos públicos, assim como para aprimorar a administração pública estadual e municipal, trazendo benefícios concretos aos cidadãos paranaenses por meio da economia de recursos e da melhoria na prestação de serviços públicos.

Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

22 de março de 2021.